



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 275/2018 - GAB

Pitanga, 25 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
José Veres
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhor Presidente:

Encaminha-se o Projeto de Lei nº 59/2018, o qual autoriza a participação do Município de Pitanga em associações e altera a Lei nº 2.101, de 11 de dezembro de 2017, para trâmite em regime de urgência nessa Colenda Casa de Leis.

A urgência na tramitação do referido projeto se faz necessária devido à necessidade de atendimento a Recomendação Administrativa que segue em anexo.

Atenciosamente.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 59/2018

Autoriza a participação do Município de Pitanga em associações e altera a Lei nº 2.101, de 11 de dezembro de 2017.

Art. 1º Fica o Município de Pitanga autorizado a associar-se às seguintes entidades:

I - Confederação Nacional dos Municípios – CNM, inscrita no CNPJ nº 00.703.157/0001-83, com sede no Município de Brasília, Estado do Distrito do Federal, que tem por objetivo contribuir para a solução dos problemas comuns aos Municípios brasileiros, pugnar pela valorização do municipalismo e das entidades de representação dos Municípios, convergir interesses, objetivando coordenar, representar e defender os direitos institucionais, promovendo evolução e melhoria, nas esferas federal e estadual;

II - Associação dos Municípios do Paraná – AMP, inscrita no CNPJ nº 76.694.132/0001-22, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, que tem por objetivo defender os interesses dos municípios do Paraná junto às demais instâncias de Poder.

Art. 2º O Município de Pitanga poderá efetuar repasses financeiros às entidades relacionadas no art. 1º, a título de mensalidade associativa, conforme valores definidos em assembleia.

Parágrafo único. Os repasses financeiros ficam condicionados à previsão orçamentária.

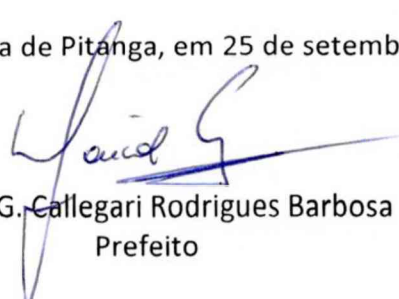
Art. 3º Ficam ratificados os atos de filiação, vinculação e delegação às entidades a que se refere o art. 1º, bem como os repasses financeiros realizados de 2006 até a data da publicação da presente Lei, conforme discriminado no Anexo desta Lei.

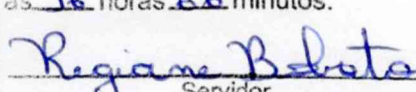
Art. 4º Acresce na Lei nº Lei nº 2.101, de 11 de dezembro de 2017, o art. 2º-A e o Anexo:

“Art. 2º-A Ficam ratificados o ato de filiação, vinculação e delegação à entidade a que se refere o art. 1º, bem como os repasses financeiros realizados de 2006 até a presente data da publicação da presente Lei, conforme discriminado no Anexo.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 25 de setembro de 2018.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	696/2018
Data	27 / 09 / 18
às	16 horas 06 minutos.
	
Servidor	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172

CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



ANEXO ÚNICO



Pesquisa de Empenhos

Dig.	Nro/Ano	Data	Valor	Anulações	Cancelado Proc.	Liquidações	Retenções	Pagamentos	A Processar	Processado	Fornecedor	Nome Fornecedor
S	8022/2015	10/08/2015	974,00	0,00	0,00	974,00	0,00	974,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	9282/2015	10/09/2015	974,00	0,00	0,00	974,00	0,00	974,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	10541/2015	14/10/2015	974,00	0,00	0,00	974,00	0,00	974,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	11431/2015	10/11/2015	974,00	0,00	0,00	974,00	0,00	974,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	12695/2015	10/12/2015	974,00	0,00	0,00	974,00	0,00	974,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	109/2016	08/01/2016	974,00	0,00	0,00	974,00	0,00	974,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	1142/2016	10/02/2016	1.021,00	0,00	0,00	1.021,00	0,00	1.021,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	2647/2016	10/03/2016	1.021,00	0,00	0,00	1.021,00	0,00	1.021,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	4252/2016	08/04/2016	1.021,00	0,00	0,00	1.021,00	0,00	1.021,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	6151/2016	10/05/2016	1.021,00	0,00	0,00	1.021,00	0,00	1.021,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	7737/2016	10/06/2016	1.021,00	0,00	0,00	1.021,00	0,00	1.021,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	9209/2016	08/07/2016	1.021,00	0,00	0,00	1.021,00	0,00	1.021,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	10619/2016	10/08/2016	1.021,00	0,00	0,00	1.021,00	0,00	1.021,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	11905/2016	09/09/2016	1.021,00	0,00	0,00	1.021,00	0,00	1.021,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	13069/2016	10/10/2016	1.021,00	0,00	0,00	1.021,00	0,00	1.021,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	14317/2016	10/11/2016	1.021,00	0,00	0,00	1.021,00	0,00	1.021,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	15560/2016	09/12/2016	1.021,00	0,00	0,00	1.021,00	0,00	1.021,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	1032/2017	10/02/2017	1.096,00	0,00	0,00	1.096,00	0,00	1.096,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	1138/2017	16/02/2017	1.021,00	0,00	0,00	1.021,00	0,00	1.021,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	2067/2017	10/03/2017	1.096,00	0,00	0,00	1.096,00	0,00	1.096,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	3213/2017	10/04/2017	1.096,00	0,00	0,00	1.096,00	0,00	1.096,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	4238/2017	10/05/2017	1.096,00	0,00	0,00	1.096,00	0,00	1.096,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	5496/2017	09/06/2017	1.096,00	0,00	0,00	1.096,00	0,00	1.096,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	6734/2017	10/07/2017	1.096,00	0,00	0,00	1.096,00	0,00	1.096,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	8170/2017	10/08/2017	1.096,00	0,00	0,00	1.096,00	0,00	1.096,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	9421/2017	08/09/2017	1.096,00	0,00	0,00	1.096,00	0,00	1.096,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	10792/2017	10/10/2017	1.096,00	0,00	0,00	1.096,00	0,00	1.096,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	12493/2017	17/11/2017	1.096,00	0,00	0,00	1.096,00	0,00	1.096,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	13521/2017	08/12/2017	1.096,00	0,00	0,00	1.096,00	0,00	1.096,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	166/2018	10/01/2018	1.096,00	0,00	0,00	1.096,00	0,00	1.096,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
62			58.133,00	250,00	0,00	57.883,00	0,00	57.883,00	0,00	0,00		



Pesquisa de Empenhos

Dig.	Nro/Ano	Data	Valor	Anulações	Cancelado Proc.	Liquidações	Retenções	Pagamentos	A Processar	Processado	Fornecedor	Nome Fornecedor
S	79/2013	10/01/2013	715,00	0,00	0,00	715,00	0,00	715,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	1012/2013	08/02/2013	807,00	0,00	0,00	807,00	0,00	807,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	1977/2013	08/03/2013	807,00	0,00	0,00	807,00	0,00	807,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	3175/2013	10/04/2013	807,00	0,00	0,00	807,00	0,00	807,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	4374/2013	10/05/2013	807,00	0,00	0,00	807,00	0,00	807,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	5523/2013	10/06/2013	807,00	0,00	0,00	807,00	0,00	807,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	6529/2013	04/07/2013	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	6675/2013	10/07/2013	807,00	0,00	0,00	807,00	0,00	807,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	8019/2013	12/08/2013	807,00	0,00	0,00	807,00	0,00	807,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	9122/2013	10/09/2013	807,00	0,00	0,00	807,00	0,00	807,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	10295/2013	10/10/2013	807,00	0,00	0,00	807,00	0,00	807,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	11503/2013	08/11/2013	807,00	0,00	0,00	807,00	0,00	807,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	12846/2013	10/12/2013	807,00	0,00	0,00	807,00	0,00	807,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	87/2014	10/01/2014	807,00	0,00	0,00	807,00	0,00	807,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	1127/2014	10/02/2014	866,00	0,00	0,00	866,00	0,00	866,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	2315/2014	12/03/2014	866,00	0,00	0,00	866,00	0,00	866,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	3623/2014	10/04/2014	866,00	0,00	0,00	866,00	0,00	866,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	4840/2014	09/05/2014	866,00	0,00	0,00	866,00	0,00	866,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	6335/2014	10/06/2014	866,00	0,00	0,00	866,00	0,00	866,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	7595/2014	10/07/2014	866,00	0,00	0,00	866,00	0,00	866,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	9054/2014	08/08/2014	866,00	0,00	0,00	866,00	0,00	866,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	10529/2014	12/09/2014	866,00	0,00	0,00	866,00	0,00	866,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	11812/2014	10/10/2014	866,00	0,00	0,00	866,00	0,00	866,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	13198/2014	13/11/2014	866,00	0,00	0,00	866,00	0,00	866,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	14288/2014	10/12/2014	866,00	0,00	0,00	866,00	0,00	866,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	60/2015	09/01/2015	866,00	0,00	0,00	866,00	0,00	866,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	1105/2015	10/02/2015	974,00	0,00	0,00	974,00	0,00	974,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	2124/2015	10/03/2015	974,00	0,00	0,00	974,00	0,00	974,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	3419/2015	10/04/2015	974,00	0,00	0,00	974,00	0,00	974,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	4533/2015	08/05/2015	974,00	0,00	0,00	974,00	0,00	974,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	5714/2015	10/06/2015	974,00	0,00	0,00	974,00	0,00	974,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI
S	6836/2015	10/07/2015	974,00	0,00	0,00	974,00	0,00	974,00	0,00	0,00	4174	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICI



Município de Pitanga - 2011

Extrato do Fornecedor

Período: 01/01/2011 até 31/12/2011



Página: 1

Fornecedor	CNPJ	Banco	Agência	Conta	Tipo
1150-9 ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA	76.694.132/0001-22	341-7	3891-	27219-1	Conta Corrente

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de despesa	Valor
000283	20/01/2011	02.001.04.122.04012-006	210	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	300,00
		Liquidação: 000280		26/01/2011		300,00
		Pagamento: N° 000508 - Prev N° 000472		09/02/2011	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 20902	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
000596	02/02/2011	02.001.04.122.04012-006	210	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	300,00
		Liquidação: 000551		08/02/2011		300,00
		Pagamento: N° 000792 - Prev N° 000710		24/02/2011	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 22426	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
001255	10/03/2011	02.001.04.122.04012-006	210	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	300,00
		Liquidação: 001253		15/03/2011		300,00
		Pagamento: N° 001473 - Prev N° 001438		24/03/2011	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 32411	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
001807	04/04/2011	02.001.04.122.04012-006	210	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	300,00
		Liquidação: 001783		07/04/2011		300,00
		Pagamento: N° 002094 - Prev N° 002034		18/04/2011	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 41801	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
002547	04/05/2011	02.001.04.122.04012-006	210	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	300,00
		Liquidação: 002377		04/05/2011		300,00
		Pagamento: N° 002481 - Prev N° 002672		04/05/2011	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 50404	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
003376	02/06/2011	02.001.04.122.04012-004	150	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	300,00
		Liquidação: 003399		13/06/2011		300,00
		Pagamento: N° 003851 - Prev N° 003832		21/06/2011	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 62101	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00

Resumo da despesa orçamentária

Empenhado:	1.800,00	Estorno de empenho:	0,00	Em previsão:	0,00
Liquidado:	1.800,00	Estorno de liquidação:	0,00	Saldo a liquidar:	0,00
Pago:	1.800,00	Estorno de pagamento:	0,00	Saldo a pagar:	0,00

Resumo do fornecedor

Total da despesa: 1.800,00 **Saldo a liquidar: 0,00** **Saldo a pagar: 0,00**



Município de Pitanga - 2010

Extrato do Fornecedor

Período: 01/01/2010 até 31/12/2010



Página: 1

Fornecedor		CNPJ	Banco	Agência	Conta	Tipo
1150-9 ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA		76.694.132/0001-22	341-7	3891-	27219-1	Conta Corrente
Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de despesa	Valor
000319	25/01/2010	02.001.04.122.04012-004	150	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 000425		10/02/2010		300,00
		Pagamento: N° 000449 - Prev N° 000458		11/02/2010	Conta: 001150 FP: Cheque Doc: 302331	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
000764	11/02/2010	02.001.04.122.04012-004	150	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 000849		26/02/2010		300,00
		Pagamento: N° 000940 - Prev N° 000940		08/03/2010	Conta: 701009 FP: Cheque Doc: 270139	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
001157	01/03/2010	02.001.04.122.04012-004	150	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 001477		08/04/2010		300,00
		Pagamento: N° 001567 - Prev N° 001578		09/04/2010	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 40907	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
001923	05/04/2010	02.001.04.122.04012-005	190	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 002088		10/05/2010		300,00
		Pagamento: N° 002305 - Prev N° 002313		11/05/2010	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 51105	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
002651	05/05/2010	02.001.04.122.04012-005	190	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 003098		01/06/2010		300,00
		Pagamento: N° 003374 - Prev N° 003161		18/06/2010	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 391014	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
003494	11/06/2010	02.001.04.122.04012-004	150	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 003406		22/06/2010		300,00
		Pagamento: N° 004007 - Prev N° 003696		14/07/2010	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 480018	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
004055	05/07/2010	03.004.04.122.04012-022	830	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	300,00
		Liquidação: 004269		09/08/2010		300,00
		Pagamento: N° 004836 - Prev N° 004832		11/08/2010	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 81106	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
005188	25/08/2010	02.002.04.122.04012-007	260	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	300,00
		Liquidação: 005208		31/08/2010		300,00
		Pagamento: N° 005797 - Prev N° 005720		10/09/2010	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 91023	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
005711	16/09/2010	02.002.04.122.04012-007	260	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	300,00
		Liquidação: 006112		18/10/2010		300,00
		Pagamento: N° 006786 - Prev N° 006789		19/10/2010	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 101908	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
006161	04/10/2010	02.002.04.122.04012-007	260	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	300,00
		Liquidação: 006307		25/10/2010		300,00
		Pagamento: N° 007133 - Prev N° 007026		08/11/2010	Conta: 700312 FP: Cheque Doc: 110805	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
007037	05/11/2010	02.002.04.122.04012-007	260	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	300,00
		Liquidação: 007985		20/12/2010		300,00
		Pagamento: N° 008993 - Prev N° 008897		24/12/2010	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 122401	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
007772	02/12/2010	02.002.04.122.04012-007	260	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	300,00
		Liquidação: 007986		20/12/2010		300,00
		Pagamento: N° 008994 - Prev N° 008898		24/12/2010	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 122402	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00

Resumo da despesa orçamentária

Empenhado:	3.600,00	Estorno de empenho:	0,00	Em previsão:	0,00
Liquidado:	3.600,00	Estorno de liquidação:	0,00	Saldo a liquidar:	0,00
Pago:	3.600,00	Estorno de pagamento:	0,00	Saldo a pagar:	0,00

Empenho RP	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de despesa	Valor
------------	------	-----------	-------	---------	---------------------	-------



Município de Pitanga - 2010

Extrato do Fornecedor

Período: 01/01/2010 até 31/12/2010



Equilano

Página: 2

007878 / 2009	10/12/2009	02.002.04.122.04022-005	03000	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	300,00
		Liquidação de rap: 007797 / 2009	10/12/2009			300,00
		Baixa de rap: N° 000198 - Prev N° 000180	27/01/2010	Conta: 001150 FP: Cheque Doc: 302292		300,00
				Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar: 0,00

Resumo de restos a pagar

Inscrição:	300,00	Em previsão:	0,00
Liquidado:	300,00	Saldo a liquidar:	0,00
Pago:	300,00	Saldo a pagar:	0,00
Cancelamento:	0,00		
Estorno de liquidação:	0,00		
Estorno de pagamento:	0,00		

Resumo do fornecedor

Total da despesa: 3.900,00	Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
-----------------------------------	-------------------------------	----------------------------



Município de Pitanga - 2009

Extrato do Fornecedor

Período: 01/01/2009 até 31/12/2009



Equipilano

Página: 1

Fornecedor		CNPJ	Banco	Agência	Conta	Tipo
1150-9 ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA		76.694.132/0001-22	341-7	3891-	27219-1	Conta Corrente

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de despesa	Valor
000112	20/01/2009	02.001.04.122.04022-004	210	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 000392		27/02/2009		300,00
		Pagamento: N° 000473 - Prev N° 000397		05/03/2009	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 223311	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
000717	20/02/2009	02.001.04.122.04022-004	210	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 000718		02/03/2009		300,00
		Pagamento: N° 000747 - Prev N° 000778		13/03/2009	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 223390	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
001451	20/03/2009	02.001.04.122.04022-004	210	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 001386		30/03/2009		300,00
		Pagamento: N° 001397 - Prev N° 001430		06/04/2009	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 223506	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
002319	24/04/2009	02.001.04.122.04022-004	210	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 002089		30/04/2009		300,00
		Pagamento: N° 002125 - Prev N° 002196		05/05/2009	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 223648	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
003008	25/05/2009	02.001.04.122.04022-004	210	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 002838		01/06/2009		300,00
		Pagamento: N° 002891 - Prev N° 002958		04/06/2009	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 223804	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
003784	23/06/2009	02.001.04.122.04022-004	210	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 003766		06/07/2009		300,00
		Pagamento: N° 003868 - Prev N° 003955		09/07/2009	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 224021	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
004536	23/07/2009	02.001.04.122.04022-004	210	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 004549		05/08/2009		300,00
		Pagamento: N° 004795 - Prev N° 004796		17/08/2009	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 224167	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
005303	28/08/2009	02.001.04.122.04022-004	210	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 005658		14/09/2009		300,00
		Pagamento: N° 005724 - Prev N° 005815		18/09/2009	Conta: 001150 FP: Cheque Doc: 303179	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
005975	25/09/2009	02.001.04.122.04022-004	210	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 005915		25/09/2009		300,00
		Pagamento: N° 006260 - Prev N° 006330		13/10/2009	Conta: 701009 FP: Cheque Doc: 269704	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
006409	13/10/2009	02.001.04.122.04022-004	210	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 006354		13/10/2009		300,00
		Pagamento: N° 006842 - Prev N° 006854		05/11/2009	Conta: 701009 FP: Cheque Doc: 269796	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
007363	25/11/2009	02.001.04.122.04022-004	210	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 007302		27/11/2009		300,00
		Pagamento: N° 007684 - Prev N° 007906		09/12/2009	Conta: 701009 FP: Cheque Doc: 269919	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
007878	10/12/2009	02.002.04.122.04022-005	250	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 007797		10/12/2009		300,00
		Pagamento: N° 007751 - Prev N° 008017		10/12/2009	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10122009	300,00
		Estorno de pagamento: 000125		11/12/2009	Conta: 033740 FP: Banco	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 300,00

Resumo da despesa orçamentária

Empenhado:	3.600,00	Estorno de empenho:	0,00	Em previsão:	0,00
Liquidado:	3.600,00	Estorno de liquidação:	0,00	Saldo a liquidar:	0,00
Pago:	3.600,00	Estorno de pagamento:	300,00	Saldo a pagar:	300,00



Município de Pitanga - 2009

Extrato do Fornecedor

Período: 01/01/2009 até 31/12/2009



Equiplano

Página: 2

Empenho RP	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de despesa	Valor
007649 / 2008	01/12/2008	02.003.03.062.04022-007		03000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	300,00
Baixa de rap por canc. de empenho: N° 000041 - Prev N° 000042 16/02/2009						300,00
Saldo a liquidar:						0,00
Saldo a pagar:						0,00

Resumo de restos a pagar

Inscrição:	300,00	Estorno de liquidação:	0,00	Em previsão:	0,00
Liquidado:	0,00	Estorno de pagamento:	0,00	Saldo a liquidar:	0,00
Pago:	0,00			Saldo a pagar:	0,00
Cancelamento:	300,00				

Resumo do fornecedor

Total da despesa: 3.900,00

Saldo a liquidar: 0,00

Saldo a pagar: 300,00

Handwritten signature in blue ink.



Município de Pitanga - 2008

Extrato do Fornecedor

Período: 01/01/2008 até 31/12/2008



Equipiano

Página: 1

Fornecedor		CNPJ	Banco	Agência	Conta	Tipo
1150-9 ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA		76.694.132/0001-22	341-7	3891-	27219-1	Conta Corrente

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de despesa	Valor
000117	21/01/2008	02.001.04.122.04022-005	260	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 000292		31/01/2008		300,00
		Pagamento: N° 000354 - Prev N° 000290		15/02/2008	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 221209	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
000653	11/02/2008	02.001.04.122.04022-005	260	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 000821		29/02/2008		300,00
		Liquidação: 000871		29/02/2008		300,00
		Estorno de liquidação: 000007		29/02/2008		300,00
		Pagamento: N° 001032 - Prev N° 000651		13/03/2008	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 221378	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
001577	20/03/2008	02.001.04.122.04022-005	260	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 001723		31/03/2008		300,00
		Pagamento: N° 001801 - Prev N° 001798		09/04/2008	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 221565	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
002133	07/04/2008	02.001.04.122.04022-005	260	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 002632		30/04/2008		300,00
		Pagamento: N° 002459 - Prev N° 002603		05/05/2008	Conta: 001150 FP: Cheque Doc: 302187	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
002864	06/05/2008	02.001.04.122.04022-005	260	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 002994		28/05/2008		300,00
		Pagamento: N° 003152 - Prev N° 003154		02/06/2008	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 221863	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
003739	20/06/2008	02.001.04.122.04022-005	260	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 003838		25/06/2008		300,00
		Pagamento: N° 004191 - Prev N° 004126		03/07/2008	Conta: 001150 FP: Cheque Doc: 302792	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
004595	18/07/2008	02.001.04.122.04022-005	260	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 004712		28/07/2008		300,00
		Pagamento: N° 005224 - Prev N° 005016		06/08/2008	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 222162	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
005303	20/08/2008	02.001.04.122.04022-005	260	03000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 005801		29/08/2008		300,00
		Pagamento: N° 005912 - Prev N° 006106		02/09/2008	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 222295	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
005856	10/09/2008	02.001.04.122.04022-005	260	03000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 006031		10/09/2008		300,00
		Pagamento: N° 006379 - Prev N° 006350		23/09/2008	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 222456	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
006592	13/10/2008	02.001.04.122.04022-005	260	03000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 006912		16/10/2008		300,00
		Pagamento: N° 007278 - Prev N° 007283		22/10/2008	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 222666	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
007542	24/11/2008	02.003.03.062.04022-007	360	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 008013		01/12/2008		300,00
		Pagamento: N° 008424 - Prev N° 008446		03/12/2008	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 222922	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
007649	01/12/2008	02.003.03.062.04022-007	360	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
					Saldo a liquidar: 300,00	Saldo a pagar: 300,00

Resumo da despesa orçamentária

Empenhado:	3.600,00	Estorno de empenho:	0,00	Em previsão:	0,00
Liquidado:	3.600,00	Estorno de liquidação:	300,00	Saldo a liquidar:	300,00
Pago:	3.300,00	Estorno de pagamento:	0,00	Saldo a pagar:	300,00



Equiplano

Município de Pitanga - 2008

Extrato do Fornecedor

Período: 01/01/2008 até 31/12/2008



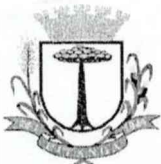
Página: 2

Resumo do fornecedor

Total da despesa: 3.600,00

Saldo a liquidar: 300,00

Saldo a pagar: 300,00



Município de Pitanga - 2007

Extrato do Fornecedor

Período: 01/01/2007 até 31/12/2007



Página: 1

Fornecedor	CNPJ	Banco	Agência	Conta	Tipo
1150-9 ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA	76.694.132/0001-22	341-7	3891-	27219-1	Conta Corrente

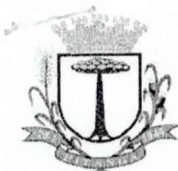
Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de despesa	Valor
000853	22/02/2007	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 000680		28/02/2007		600,00
		Pagamento: N° 000605 - Prev N° 000709		05/03/2007	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 219726	600,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
001569	20/03/2007	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 001117		02/04/2007		300,00
		Pagamento: N° 001115 - Prev N° 001181		02/04/2007	Conta: 001150 FP: Cheque Doc: 301869	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
003074	21/05/2007	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 002844		01/06/2007		300,00
		Pagamento: N° 002915 - Prev N° 002999		05/06/2007	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 220115	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
005097	20/08/2007	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 004905		03/09/2007		600,00
		Pagamento: N° 005287 - Prev N° 005344		05/09/2007	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 220477	600,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
005618	10/09/2007	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 005509		28/09/2007		300,00
		Pagamento: N° 005926 - Prev N° 005931		01/10/2007	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 220591	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
006190	28/09/2007	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 006048		26/10/2007		600,00
		Pagamento: N° 006553 - Prev N° 006557		30/10/2007	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 220688	600,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
006396	15/10/2007	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 006045		26/10/2007		300,00
		Pagamento: N° 006551 - Prev N° 006555		30/10/2007	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 220688	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
006914	05/11/2007	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 006840		20/11/2007		300,00
		Pagamento: N° 007344 - Prev N° 007387		23/11/2007	Conta: 001150 FP: Cheque Doc: 302119	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
007960	14/12/2007	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 007890		20/12/2007		300,00
		Pagamento: N° 008471 - Prev N° 008477		20/12/2007	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 221056	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00

Resumo da despesa orçamentária

Empenhado:	3.600,00	Estorno de empenho:	0,00	Em previsão:	0,00
Liquidado:	3.600,00	Estorno de liquidação:	0,00	Saldo a liquidar:	0,00
Pago:	3.600,00	Estorno de pagamento:	0,00	Saldo a pagar:	0,00

Resumo do fornecedor

Total da despesa: 3.600,00 **Saldo a liquidar: 0,00** **Saldo a pagar: 0,00**



Município de Pitanga - 2006

Extrato do Fornecedor

Período: 01/01/2006 até 31/12/2006



Página: 1

Fornecedor	CNPJ	Banco	Agência	Conta	Tipo
1150-9 ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA	76.694.132/0001-22	341-7	3891-	27219-1	Conta Corrente

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de despesa	Valor
000034	10/01/2006	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 000528		24/02/2006		300,00
		Pagamento: N° 000597 - Prev N° 000565		07/03/2006	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 218721	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
000548	07/02/2006	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 000526		24/02/2006		300,00
		Pagamento: N° 000595 - Prev N° 000563		07/03/2006	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 218721	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
001596	20/03/2006	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 001169		31/03/2006		300,00
		Pagamento: N° 001517 - Prev N° 001524		19/04/2006	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 218941	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
002423	18/04/2006	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 001904		28/04/2006		300,00
		Pagamento: N° 002076 - Prev N° 002132		10/05/2006	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 219011	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
003139	10/05/2006	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 002692		01/06/2006		300,00
		Pagamento: N° 002732 - Prev N° 002836		05/06/2006	Conta: 701009 FP: Cheque Doc: 850080	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
004217	20/06/2006	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 003638		05/07/2006		300,00
		Pagamento: N° 003878 - Prev N° 003859		11/07/2006	Conta: 001150 FP: Cheque Doc: 301615	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
004958	18/07/2006	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 004523		03/08/2006		300,00
		Pagamento: N° 004871 - Prev N° 004831		17/08/2006	Conta: 001150 FP: Cheque Doc: 301638	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
005523	09/08/2006	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 005596		02/10/2006		300,00
		Pagamento: N° 006030 - Prev N° 006041		02/10/2006	Conta: 001150 FP: Cheque Doc: 301678	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
006334	20/09/2006	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 005821		03/10/2006		300,00
		Pagamento: N° 006288 - Prev N° 006306		10/10/2006	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 219440	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
007032	17/10/2006	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 006372		01/11/2006		300,00
		Pagamento: N° 006961 - Prev N° 006901		16/11/2006	Conta: 001150 FP: Cheque Doc: 301718	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
007534	13/11/2006	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 006826		01/12/2006		300,00
		Pagamento: N° 007461 - Prev N° 007383		12/12/2006	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 219506	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00

Resumo da despesa orçamentária

Empenhado:	3.300,00	Estorno de empenho:	0,00	Em previsão:	0,00
Liquidado:	3.300,00	Estorno de liquidação:	0,00	Saldo a liquidar:	0,00
Pago:	3.300,00	Estorno de pagamento:	0,00	Saldo a pagar:	0,00

Empenho RP	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de despesa	Valor
009896 / 2005	15/12/2005	02.001.04.122.04052-004		03000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	300,00
		Liquidação de rap: 000198 / 2006		31/01/2006		300,00
		Baixa de rap: N° 000275 - Prev N° 000273		09/02/2006	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 218397	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00



Município de Pitanga - 2006

Extrato do Fornecedor

Período: 01/01/2006 até 31/12/2006



Página: 2

010079 / 2005	15/12/2005	02.001.04.122.04052-004	03000	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	750,00	
		Liquidação de rap: 000086 / 2006	31/01/2006			750,00	
		Baixa de rap: N° 000258 - Prev N° 000255	09/02/2006	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 218397		750,00	
				Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar:	0,00

Resumo de restos a pagar

Inscrição:	1.050,00			Em previsão:	0,00
Liquidado:	1.050,00	Estorno de liquidação:	0,00	Saldo a liquidar:	0,00
Pago:	1.050,00	Estorno de pagamento:	0,00	Saldo a pagar:	0,00
Cancelamento:	0,00				

Resumo do fornecedor

Total da despesa: 4.350,00

Saldo a liquidar: 0,00

Saldo a pagar: 0,00

Pesquisa de Empenhos

Dig.	Nro/Ano	Data	Valor	Anulações	Cancelado Proc.	Liquidações	Retenções	Pagamentos	A Processar	Processado	Fornecedor	Nome Fornecedor
S	6457/2016	18/05/2016	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PAR/
S	12093/2016	15/09/2016	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PAR/
S	18/2017	04/01/2017	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PAR/
S	720/2017	01/02/2017	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PAR/
S	2031/2017	09/03/2017	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PAR/
S	2130/2017	14/03/2017	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PAR/
S	4259/2017	10/05/2017	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PAR/
S	5410/2017	07/06/2017	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PAR/
S	6560/2017	05/07/2017	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PAR/
S	8179/2017	10/08/2017	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PAR/
S	9259/2017	04/09/2017	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PAR/
S	10888/2017	11/10/2017	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PAR/
S	12492/2017	17/11/2017	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PAR/
S	13874/2017	11/12/2017	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PAR/
S	8005/2018	06/07/2018	850,00	0,00	0,00	850,00	0,00	850,00	0,00	0,00	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PAR/
S	9418/2018	09/08/2018	850,00	0,00	0,00	850,00	0,00	850,00	0,00	0,00	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PAR/
48			30.200,00	1.000,00	0,00	29.200,00	0,00	29.200,00	0,00	0,00		



Pesquisa de Empenhos

Dig	Nro/Ano	Data	Valor	Anulações	Cancelado Proc.	Liquidações	Retenções	Pagamentos	A Processar	Processado	Fornecedor	Nome Fornecedor
S	9320/2013	16/09/2013	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PAR
S	10302/2013	10/10/2013	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PAR
S	11504/2013	08/11/2013	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PAR
S	12839/2013	10/12/2013	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PAR
S	1129/2014	10/02/2014	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PAR
S	2240/2014	10/03/2014	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PAR
S	3458/2014	07/04/2014	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PAR
S	4722/2014	07/05/2014	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PAR
S	6133/2014	04/06/2014	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PAR
S	7622/2014	10/07/2014	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PAR
S	9105/2014	08/08/2014	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PAR
S	10328/2014	08/09/2014	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PAR
S	12473/2014	27/10/2014	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PAR
S	13312/2014	18/11/2014	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PAR
S	13363/2014	19/11/2014	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PAR
S	14086/2014	02/12/2014	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PAR
S	39/2015	06/01/2015	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PAR
S	2377/2015	16/03/2015	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PAR
S	3259/2015	06/04/2015	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PAR
S	4324/2015	30/04/2015	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PAR
S	4424/2015	05/05/2015	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PAR
S	5633/2015	08/06/2015	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PAR
S	6694/2015	06/07/2015	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PAR
S	7911/2015	05/08/2015	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PAR
S	9172/2015	04/09/2015	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PAR
S	10540/2015	14/10/2015	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PAR
S	12929/2015	11/12/2015	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PAR
S	187/2016	14/01/2016	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PAR
S	1144/2016	10/02/2016	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PAR
S	1792/2016	19/02/2016	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PAR
S	2431/2016	07/03/2016	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PAR
S	4305/2016	11/04/2016	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PAR



MUNICÍPIO DE PITANGA
 Estado do Paraná - 76.172.907/0001-08
 CENTRO ADM. 28 DE JANEIRO, 171 CENTRO
 Exercício: 2018

Fun.	Exercício	Empenho	Data	Valor	Liquidado	Rolado ▲
1	2013	9320	16/09/2013	4.000,00	4.000,00	0,00
1	2013	10302	10/10/2013	500,00	500,00	0,00
1	2013	11504	08/11/2013	500,00	500,00	0,00
1	2013	12839	10/12/2013	500,00	500,00	0,00
1	2014	1129	10/02/2014	500,00	500,00	0,00
1	2014	2240	10/03/2014	500,00	500,00	0,00
1	2014	3458	07/04/2014	500,00	500,00	0,00
1	2014	4722	07/05/2014	500,00	500,00	0,00
1	2014	6133	04/06/2014	500,00	500,00	0,00
1	2014	7622	10/07/2014	500,00	500,00	0,00
1	2014	9105	08/08/2014	500,00	500,00	0,00
1	2014	10328	08/09/2014	500,00	500,00	0,00
1	2014	12473	27/10/2014	500,00	0,00	0,00
1	2014	13312	18/11/2014	500,00	500,00	0,00
1	2014	13363	19/11/2014	500,00	500,00	0,00
1	2014	14086	02/12/2014	500,00	500,00	0,00
1	2015	39	06/01/2015	500,00	500,00	0,00
1	2015	2377	16/03/2015	500,00	500,00	0,00
1	2015	3259	06/04/2015	500,00	500,00	0,00
1	2015	4324	30/04/2015	500,00	500,00	0,00
1	2015	4424	05/05/2015	500,00	500,00	0,00
1	2015	5633	08/06/2015	500,00	500,00	0,00
1	2015	6694	06/07/2015	500,00	500,00	0,00
1	2015	7911	05/08/2015	500,00	500,00	0,00
1	2015	9172	04/09/2015	500,00	500,00	0,00
1	2015	10540	14/10/2015	500,00	500,00	0,00
1	2015	12929	11/12/2015	500,00	500,00	0,00
1	2016	187	14/01/2016	500,00	500,00	0,00
1	2016	1144	10/02/2016	500,00	500,00	0,00
1	2016	1792	19/02/2016	500,00	0,00	0,00
1	2016	2431	07/03/2016	500,00	500,00	0,00
1	2016	4305	11/04/2016	500,00	500,00	0,00

Pesquisa de Empenhos

Pago	A Processar	Fonte Recurso	Fornecedor	Nome Fornecedor
4.000,00	0,00	1000	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA
500,00	0,00	1000	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA
500,00	0,00	1000	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA
500,00	0,00	1000	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA
500,00	0,00	1000	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA
500,00	0,00	1000	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA
500,00	0,00	1000	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA
500,00	0,00	1000	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA
500,00	0,00	1000	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA
500,00	0,00	1000	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA
500,00	0,00	1000	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA
500,00	0,00	1000	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA
500,00	0,00	1000	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA
500,00	0,00	1000	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA
500,00	0,00	1000	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA
500,00	0,00	1000	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA
500,00	0,00	1000	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA
500,00	0,00	1000	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA
500,00	0,00	1000	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA
500,00	0,00	1000	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA
500,00	0,00	1000	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA
500,00	0,00	1000	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA
500,00	0,00	1000	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA
500,00	0,00	1000	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA
500,00	0,00	1000	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA
500,00	0,00	1000	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA
500,00	0,00	1000	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA
500,00	0,00	1000	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA
500,00	0,00	1000	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA
500,00	0,00	1000	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA
500,00	0,00	1000	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA
500,00	0,00	1000	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA
500,00	0,00	1000	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA
500,00	0,00	1000	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA
500,00	0,00	1000	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA
500,00	0,00	1000	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA
500,00	0,00	1000	1150	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA





Município de Pitanga - 2011

Extrato do Fornecedor

Período: 01/01/2011 até 31/12/2011



Página: 1

<u>Fornecedor</u>	<u>CNPJ</u>	<u>Banco</u>	<u>Agência</u>	<u>Conta</u>	<u>Tipo</u>
1150-9 ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA	76.694.132/0001-22	341-7	3891-	27219-1	Conta Corrente

<u>Empenho</u>	<u>Data</u>	<u>Funcional</u>	<u>Conta</u>	<u>Recurso</u>	<u>Natureza de despesa</u>	<u>Valor</u>
000283	20/01/2011	02.001.04.122.04012-006	210	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	300,00
		Liquidação: 000280		26/01/2011		300,00
		Pagamento: N° 000508 - Prev N° 000472		09/02/2011	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 20902	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
000596	02/02/2011	02.001.04.122.04012-006	210	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	300,00
		Liquidação: 000551		08/02/2011		300,00
		Pagamento: N° 000792 - Prev N° 000710		24/02/2011	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 22426	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
001255	10/03/2011	02.001.04.122.04012-006	210	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	300,00
		Liquidação: 001253		15/03/2011		300,00
		Pagamento: N° 001473 - Prev N° 001438		24/03/2011	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 32411	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
001807	04/04/2011	02.001.04.122.04012-006	210	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	300,00
		Liquidação: 001783		07/04/2011		300,00
		Pagamento: N° 002094 - Prev N° 002034		18/04/2011	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 41801	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
002547	04/05/2011	02.001.04.122.04012-006	210	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	300,00
		Liquidação: 002377		04/05/2011		300,00
		Pagamento: N° 002481 - Prev N° 002672		04/05/2011	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 50404	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
003376	02/06/2011	02.001.04.122.04012-004	150	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	300,00
		Liquidação: 003399		13/06/2011		300,00
		Pagamento: N° 003851 - Prev N° 003832		21/06/2011	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 62101	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00

Resumo da despesa orçamentária

Empenhado:	1.800,00	Estorno de empenho:	0,00	Em previsão:	0,00
Liquidado:	1.800,00	Estorno de liquidação:	0,00	Saldo a liquidar:	0,00
Pago:	1.800,00	Estorno de pagamento:	0,00	Saldo a pagar:	0,00

Resumo do fornecedor

Total da despesa: 1.800,00 Saldo a liquidar: 0,00 Saldo a pagar: 0,00



Município de Pitanga - 2010

Extrato do Fornecedor

Período: 01/01/2010 até 31/12/2010



Fornecedor		CNPJ	Banco	Agência	Conta	Tipo
1150-9 ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA		76.694.132/0001-22	341-7	3891-	27219-1	Conta Corrente

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de despesa	Valor
000319	25/01/2010	02.001.04.122.04012-004	150	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 000425		10/02/2010		300,00
		Pagamento: N° 000449 - Prev N° 000458		11/02/2010	Conta: 001150 FP: Cheque Doc: 302331	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
000764	11/02/2010	02.001.04.122.04012-004	150	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 000849		26/02/2010		300,00
		Pagamento: N° 000940 - Prev N° 000940		08/03/2010	Conta: 701009 FP: Cheque Doc: 270139	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
001157	01/03/2010	02.001.04.122.04012-004	150	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 001477		08/04/2010		300,00
		Pagamento: N° 001567 - Prev N° 001578		09/04/2010	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 40907	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
001923	05/04/2010	02.001.04.122.04012-005	190	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 002088		10/05/2010		300,00
		Pagamento: N° 002305 - Prev N° 002313		11/05/2010	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 51105	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
002651	05/05/2010	02.001.04.122.04012-005	190	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 003098		01/06/2010		300,00
		Pagamento: N° 003374 - Prev N° 003161		18/06/2010	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 391014	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
003494	11/06/2010	02.001.04.122.04012-004	150	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 003406		22/06/2010		300,00
		Pagamento: N° 004007 - Prev N° 003696		14/07/2010	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 480018	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
004055	05/07/2010	03.004.04.122.04012-022	830	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	300,00
		Liquidação: 004269		09/08/2010		300,00
		Pagamento: N° 004836 - Prev N° 004832		11/08/2010	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 81106	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
005188	25/08/2010	02.002.04.122.04012-007	260	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	300,00
		Liquidação: 005208		31/08/2010		300,00
		Pagamento: N° 005797 - Prev N° 005720		10/09/2010	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 91023	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
005711	16/09/2010	02.002.04.122.04012-007	260	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	300,00
		Liquidação: 006112		18/10/2010		300,00
		Pagamento: N° 006786 - Prev N° 006789		19/10/2010	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 101908	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
006161	04/10/2010	02.002.04.122.04012-007	260	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	300,00
		Liquidação: 006307		25/10/2010		300,00
		Pagamento: N° 007133 - Prev N° 007026		08/11/2010	Conta: 700312 FP: Cheque Doc: 110805	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
007037	05/11/2010	02.002.04.122.04012-007	260	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	300,00
		Liquidação: 007985		20/12/2010		300,00
		Pagamento: N° 008993 - Prev N° 008897		24/12/2010	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 122401	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
007772	02/12/2010	02.002.04.122.04012-007	260	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	300,00
		Liquidação: 007986		20/12/2010		300,00
		Pagamento: N° 008994 - Prev N° 008898		24/12/2010	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 122402	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00

Resumo da despesa orçamentária

Empenhado:	3.600,00	Estorno de empenho:	0,00	Em previsão:	0,00
Liquidado:	3.600,00	Estorno de liquidação:	0,00	Saldo a liquidar:	0,00
Pago:	3.600,00	Estorno de pagamento:	0,00	Saldo a pagar:	0,00

Empenho RP	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de despesa	Valor
------------	------	-----------	-------	---------	---------------------	-------



Município de Pitanga - 2010

Extrato do Fornecedor

Período: 01/01/2010 até 31/12/2010



Equilíbrio

Página: 2

007878 / 2009	10/12/2009	02.002.04.122.04022-005	03000	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	300,00
		Liquidação de rap: 007797 / 2009	10/12/2009			300,00
		Baixa de rap: N° 000198 - Prev N° 000180	27/01/2010	Conta: 001150 FP: Cheque Doc: 302292		300,00
				Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar: 0,00

Resumo de restos a pagar

Inscrição:	300,00			Em previsão:	0,00
Liquidado:	300,00	Estorno de liquidação:	0,00	Saldo a liquidar:	0,00
Pago:	300,00	Estorno de pagamento:	0,00	Saldo a pagar:	0,00
Cancelamento:	0,00				

Resumo do fornecedor

Total da despesa: 3.900,00

Saldo a liquidar: 0,00

Saldo a pagar: 0,00



Município de Pitanga - 2009

Extrato do Fornecedor

Período: 01/01/2009 até 31/12/2009



Página: 1

Fornecedor	CNPJ	Banco	Agência	Conta	Tipo
1150-9 ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA.	76.694.132/0001-22	341-7	3891-	27219-1	Conta Corrente

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de despesa	Valor
000112	20/01/2009	02.001.04.122.04022-004	210	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 000392		27/02/2009		300,00
		Pagamento: N° 000473 - Prev N° 000397		05/03/2009	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 223311	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
000717	20/02/2009	02.001.04.122.04022-004	210	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 000718		02/03/2009		300,00
		Pagamento: N° 000747 - Prev N° 000778		13/03/2009	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 223390	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
001451	20/03/2009	02.001.04.122.04022-004	210	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 001386		30/03/2009		300,00
		Pagamento: N° 001397 - Prev N° 001430		06/04/2009	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 223506	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
002319	24/04/2009	02.001.04.122.04022-004	210	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 002089		30/04/2009		300,00
		Pagamento: N° 002125 - Prev N° 002196		05/05/2009	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 223648	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
003008	25/05/2009	02.001.04.122.04022-004	210	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 002838		01/06/2009		300,00
		Pagamento: N° 002891 - Prev N° 002958		04/06/2009	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 223804	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
003784	23/06/2009	02.001.04.122.04022-004	210	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 003766		06/07/2009		300,00
		Pagamento: N° 003868 - Prev N° 003955		09/07/2009	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 224021	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
004536	23/07/2009	02.001.04.122.04022-004	210	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 004549		05/08/2009		300,00
		Pagamento: N° 004795 - Prev N° 004796		17/08/2009	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 224167	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
005303	28/08/2009	02.001.04.122.04022-004	210	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 005658		14/09/2009		300,00
		Pagamento: N° 005724 - Prev N° 005815		18/09/2009	Conta: 001150 FP: Cheque Doc: 303179	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
005975	25/09/2009	02.001.04.122.04022-004	210	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 005915		25/09/2009		300,00
		Pagamento: N° 006260 - Prev N° 006330		13/10/2009	Conta: 701009 FP: Cheque Doc: 269704	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
006409	13/10/2009	02.001.04.122.04022-004	210	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 006354		13/10/2009		300,00
		Pagamento: N° 006842 - Prev N° 006854		05/11/2009	Conta: 701009 FP: Cheque Doc: 269796	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
007363	25/11/2009	02.001.04.122.04022-004	210	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 007302		27/11/2009		300,00
		Pagamento: N° 007684 - Prev N° 007906		09/12/2009	Conta: 701009 FP: Cheque Doc: 269919	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
007878	10/12/2009	02.002.04.122.04022-005	250	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 007797		10/12/2009		300,00
		Pagamento: N° 007751 - Prev N° 008017		10/12/2009	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10122009	300,00
		Estorno de pagamento: 000125		11/12/2009	Conta: 033740 FP: Banco	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 300,00

Resumo da despesa orçamentária

Empenhado:	3.600,00	Estorno de empenho:	0,00	Em previsão:	0,00
Liquidado:	3.600,00	Estorno de liquidação:	0,00	Saldo a liquidar:	0,00
Pago:	3.600,00	Estorno de pagamento:	300,00	Saldo a pagar:	300,00



Equip. pleno

Município de Pitanga - 2009

Extrato do Fornecedor

Período: 01/01/2009 até 31/12/2009



Página: 2

<u>Empenho RP</u>	<u>Data</u>	<u>Funcional</u>	<u>Conta</u>	<u>Recurso</u>	<u>Natureza de despesa</u>	<u>Valor</u>
007649 / 2008	01/12/2008	02.003.03.062.04022-007		03000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	300,00
Baixa de rap por canc. de empenho: N° 000041 - Prev N° 000042 16/02/2009						300,00

Saldo a liquidar: 0,00 Saldo a pagar: 0,00

Resumo de restos a pagar

Inscrição:	300,00			Em previsão:	0,00
Liquidado:	0,00	Estorno de liquidação:	0,00	Saldo a liquidar:	0,00
Pago:	0,00	Estorno de pagamento:	0,00	Saldo a pagar:	0,00
Cancelamento:	300,00				

Resumo do fornecedor

Total da despesa: 3.900,00 Saldo a liquidar: 0,00 Saldo a pagar: 300,00



Município de Pitanga - 2008

Extrato do Fornecedor

1150-9 ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA



Equipitanga

Página: 1

Fornecedor	CNPJ	Banco	Agência	Conta	Tipo
1150-9 ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA	76.694.132/0001-22	341-7	3891-	27219-1	Conta Corrente

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de despesa	Valor
000117	21/01/2008	02.001.04.122.04022-005	260	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 000292		31/01/2008		300,00
		Pagamento: N° 000354 - Prev N° 000290		15/02/2008	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 221209	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
000653	11/02/2008	02.001.04.122.04022-005	260	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 000821		29/02/2008		300,00
		Liquidação: 000871		29/02/2008		300,00
		Estorno de liquidação: 000007		29/02/2008		300,00
		Pagamento: N° 001032 - Prev N° 000651		13/03/2008	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 221378	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
001577	20/03/2008	02.001.04.122.04022-005	260	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 001723		31/03/2008		300,00
		Pagamento: N° 001801 - Prev N° 001798		09/04/2008	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 221565	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
002133	07/04/2008	02.001.04.122.04022-005	260	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 002632		30/04/2008		300,00
		Pagamento: N° 002459 - Prev N° 002603		05/05/2008	Conta: 001150 FP: Cheque Doc: 302187	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
002864	06/05/2008	02.001.04.122.04022-005	260	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 002994		28/05/2008		300,00
		Pagamento: N° 003152 - Prev N° 003154		02/06/2008	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 221863	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
003739	20/06/2008	02.001.04.122.04022-005	260	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 003838		25/06/2008		300,00
		Pagamento: N° 004191 - Prev N° 004126		03/07/2008	Conta: 001150 FP: Cheque Doc: 302792	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
004595	18/07/2008	02.001.04.122.04022-005	260	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 004712		28/07/2008		300,00
		Pagamento: N° 005224 - Prev N° 005016		06/08/2008	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 222162	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
005303	20/08/2008	02.001.04.122.04022-005	260	03000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 005801		29/08/2008		300,00
		Pagamento: N° 005912 - Prev N° 006106		02/09/2008	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 222295	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
005856	10/09/2008	02.001.04.122.04022-005	260	03000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 006031		10/09/2008		300,00
		Pagamento: N° 006379 - Prev N° 006350		23/09/2008	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 222456	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
006592	13/10/2008	02.001.04.122.04022-005	260	03000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 006912		16/10/2008		300,00
		Pagamento: N° 007278 - Prev N° 007283		22/10/2008	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 222666	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
007542	24/11/2008	02.003.03.062.04022-007	360	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 008013		01/12/2008		300,00
		Pagamento: N° 008424 - Prev N° 008446		03/12/2008	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 222922	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
007649	01/12/2008	02.003.03.062.04022-007	360	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
					Saldo a liquidar: 300,00	Saldo a pagar: 300,00

Resumo da despesa orçamentária

Empenhado:	3.600,00	Estorno de empenho:	0,00	Em previsão:	0,00
Liquidado:	3.600,00	Estorno de liquidação:	300,00	Saldo a liquidar:	300,00
Pago:	3.300,00	Estorno de pagamento:	0,00	Saldo a pagar:	300,00



Município de Pitanga - 2008

Extrato do Fornecedor

Período: 01/01/2008 até 31/12/2008



Exo. pleno

Página: 2

Resumo do fornecedor

Total da despesa: 3.600,00

Saldo a liquidar: 300,00

Saldo a pagar: 300,00



Município de Pitanga - 2007

Extrato do Fornecedor

Período: 01/01/2007 até 31/12/2007



Equip@ms

Página: 1

Fornecedor	CNPJ	Banco	Agência	Conta	Tipo
1150-9 ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA	76.694.132/0001-22	341-7	3891-	27219-1	Conta Corrente

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de despesa	Valor
000853	22/02/2007	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 000680		28/02/2007		600,00
		Pagamento: N° 000605 - Prev N° 000709		05/03/2007	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 219726	600,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
001569	20/03/2007	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 001117		02/04/2007		300,00
		Pagamento: N° 001115 - Prev N° 001181		02/04/2007	Conta: 001150 FP: Cheque Doc: 301869	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
003074	21/05/2007	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 002844		01/06/2007		300,00
		Pagamento: N° 002915 - Prev N° 002999		05/06/2007	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 220115	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
005097	20/08/2007	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 004905		03/09/2007		600,00
		Pagamento: N° 005287 - Prev N° 005344		05/09/2007	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 220477	600,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
005618	10/09/2007	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 005509		28/09/2007		300,00
		Pagamento: N° 005926 - Prev N° 005931		01/10/2007	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 220591	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
006190	28/09/2007	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 006048		26/10/2007		600,00
		Pagamento: N° 006553 - Prev N° 006557		30/10/2007	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 220688	600,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
006396	15/10/2007	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 006045		26/10/2007		300,00
		Pagamento: N° 006551 - Prev N° 006555		30/10/2007	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 220688	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
006914	05/11/2007	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 006840		20/11/2007		300,00
		Pagamento: N° 007344 - Prev N° 007387		23/11/2007	Conta: 001150 FP: Cheque Doc: 302119	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
007960	14/12/2007	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 007890		20/12/2007		300,00
		Pagamento: N° 008471 - Prev N° 008477		20/12/2007	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 221056	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00

Resumo da despesa orçamentária

Empenhado:	3.600,00	Estorno de empenho:	0,00	Em previsão:	0,00
Liquidado:	3.600,00	Estorno de liquidação:	0,00	Saldo a liquidar:	0,00
Pago:	3.600,00	Estorno de pagamento:	0,00	Saldo a pagar:	0,00

Resumo do fornecedor

Total da despesa: 3.600,00 Saldo a liquidar: 0,00 Saldo a pagar: 0,00



Município de Pitanga - 2006

Extrato do Fornecedor



Equilíbrio

Página: 1

Fornecedor	CNPJ	Banco	Agência	Conta	Tipo
1150-9 ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA	76.694.132/0001-22	341-7	3891-	27219-1	Conta Corrente

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de despesa	Valor
000034	10/01/2006	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 000528		24/02/2006		300,00
		Pagamento: N° 000597 - Prev N° 000565		07/03/2006	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 218721	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
000548	07/02/2006	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 000526		24/02/2006		300,00
		Pagamento: N° 000595 - Prev N° 000563		07/03/2006	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 218721	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
001596	20/03/2006	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 001169		31/03/2006		300,00
		Pagamento: N° 001517 - Prev N° 001524		19/04/2006	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 218941	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
002423	18/04/2006	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 001904		28/04/2006		300,00
		Pagamento: N° 002076 - Prev N° 002132		10/05/2006	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 219011	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
003139	10/05/2006	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 002692		01/06/2006		300,00
		Pagamento: N° 002732 - Prev N° 002836		05/06/2006	Conta: 701009 FP: Cheque Doc: 850080	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
004217	20/06/2006	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 003638		05/07/2006		300,00
		Pagamento: N° 003878 - Prev N° 003859		11/07/2006	Conta: 001150 FP: Cheque Doc: 301615	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
004958	18/07/2006	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 004523		03/08/2006		300,00
		Pagamento: N° 004871 - Prev N° 004831		17/08/2006	Conta: 001150 FP: Cheque Doc: 301638	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
005523	09/08/2006	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 005596		02/10/2006		300,00
		Pagamento: N° 006030 - Prev N° 006041		02/10/2006	Conta: 001150 FP: Cheque Doc: 301678	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
006334	20/09/2006	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 005821		03/10/2006		300,00
		Pagamento: N° 006288 - Prev N° 006306		10/10/2006	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 219440	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
007032	17/10/2006	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 006372		01/11/2006		300,00
		Pagamento: N° 006961 - Prev N° 006901		16/11/2006	Conta: 001150 FP: Cheque Doc: 301718	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
007534	13/11/2006	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 006826		01/12/2006		300,00
		Pagamento: N° 007461 - Prev N° 007383		12/12/2006	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 219506	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00

Resumo da despesa orçamentária

Empenhado:	3.300,00	Estorno de empenho:	0,00	Em previsão:	0,00
Liquidado:	3.300,00	Estorno de liquidação:	0,00	Saldo a liquidar:	0,00
Pago:	3.300,00	Estorno de pagamento:	0,00	Saldo a pagar:	0,00

Empenho RP	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de despesa	Valor
009896 / 2005	15/12/2005	02.001.04.122.04052-004		03000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	300,00
		Liquidação de rap: 000198 / 2006		31/01/2006		300,00
		Baixa de rap: N° 000275 - Prev N° 000273		09/02/2006	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 218397	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00



Município de Pitanga - 2006

Extrato do Fornecedor

Período: 01/01/2006 até 31/12/2006



Equipamento

Página: 2

010079 / 2005	15/12/2005	02.001.04.122.04052-004	03000	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	750,00
		Liquidação de rap: 000086 / 2006	31/01/2006			750,00
		Baixa de rap: N° 000258 - Prev N° 000255	09/02/2006	Conta: 033740	FP: Cheque Doc: 218397	750,00
Saldo a liquidar:						0,00
Saldo a pagar:						0,00

Resumo de restos a pagar

Inscrição:	1.050,00			Em previsão:	0,00
Liquidado:	1.050,00	Estorno de liquidação:	0,00	Saldo a liquidar:	0,00
Pago:	1.050,00	Estorno de pagamento:	0,00	Saldo a pagar:	0,00
Cancelamento:	0,00				

Resumo do fornecedor

Total da despesa: 4.350,00 **Saldo a liquidar: 0,00** **Saldo a pagar: 0,00**

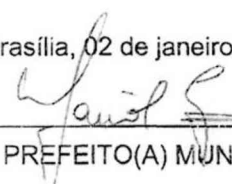


Chave:	1861
Protocolo:	7563/16
Data:	28/12/2016
Assinatura:	


TERMO DE FILIAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Município de PITANGA / PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08 representado por seu prefeito(a) municipal, Sr(a) MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob nº 043.260.959-89, no exercício de seu poder geral de administração, competência privativa que lhe é conferida pelo art. 84, inc. II, da Constituição de República Federativa do Brasil, filia-se à CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM), pessoa jurídica de direito privado, de natureza civil, sem fins lucrativos, constituída por Municípios brasileiros, tendo por finalidade contribuir para a solução dos problemas comuns, pugnar pela valorização do municipalismo e das Entidades de representação dos Municípios, cumprindo-lhe, na condição de Município associado, observar as disposições estatutárias. Dos Direitos - Art. 33. São direitos dos Municípios associados, em dia com suas contribuições: I - participar das Assembleias-Gerais da CNM, com direito a voz e voto, representados pelo seu prefeito; II - encaminhar pleitos de seu interesse para discussão e decisão de procedimentos por parte da Assembleia-Geral da CNM por meio de seu representante legal; III - participar da Diretoria da CNM, por meio de seu representante legal; IV - receber informações sobre a evolução das ações da CNM na defesa dos interesses do Movimento Municipalista Brasileiro; V - usufruir de todas as ferramentas criadas ou adquiridas pela CNM para beneficiar e facilitar as administrações municipais; VI - usufruir de todas as conquistas da CNM em benefício dos Municípios brasileiros. Dos deveres - Art. 35 - São deveres dos Municípios: I - contribuir mensalmente para a manutenção da CNM, conforme fixado pela Assembleia-Geral; II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social; III - cumprir as obrigações e os compromissos contraídos com a CNM; IV - participar das mobilizações empreendidas na defesa dos interesses dos Municípios; V - cooperar para a ordem, prestígio e desenvolvimento da CNM; VI - cooperar para o crescimento, a respeitabilidade e a amplitude nacional e internacional do Movimento Municipalista Brasileiro; VII - atuar positivamente para conquistar o respeito de fato à autonomia do Ente Público Município; VIII - comparecer, por seu prefeito, às Assembleias-Gerais da CNM; IX - participar da Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios; X - divulgar as ações da CNM e as conquistas do Movimento Municipalista Brasileiro; XI - atuar positivamente junto às instâncias de Poder, visando ao reconhecimento da importância do Movimento Municipalista Brasileiro. Do valor da contribuição associativa mensal - O valor da contribuição social será fixado pela Assembleia-Geral, nos termos do inc. III do art. 10 do Estatuto Social, e observará o fator do FPM do Município associado.

Brasília, 02 de janeiro de 2017

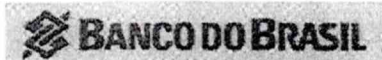


PREFEITO(A) MUNICIPAL





Débito Automático



Agência (Pref.-DV) 0866-4 Conta corrente 3374-x Telefone para contato (DDD-n.º)

Nome Prefeitura Municipal de PITANGA / PR

Natureza do débito - assinale com 'X' as opções desejadas

	N.º identificador	Nome da empresa	N.º convênio (Uso BB)
<input type="checkbox"/> Água			
<input type="checkbox"/> Energia elétrica			
<input type="checkbox"/> Telefone			
<input type="checkbox"/> Gás			
<input type="checkbox"/> TV a cabo			
<input checked="" type="checkbox"/> Outros	1861	CNM – Confederação Nacional de Municípios	48955

Condições

1. Autorizo o Banco do Brasil S.A. a debitar em minha conta corrente o valor correspondente à quitação dos compromissos acima especificados.
2. Comprometo-me, desde já, a manter saldo suficiente para o referido débito, ficando o Banco do Brasil S.A. isento de qualquer responsabilidade decorrente da não liquidação do compromisso por insuficiência de saldo na data do vencimento.
3. Estou ciente de que, caso não conste na conta de consumo a expressão "Débito em conta - não receber no caixa", esta poderá ser quitada em qualquer terminal de auto-atendimento BB. Neste caso, devo procurar a minha agência para esclarecimentos.
4. Em caso de dúvida ou reclamação sobre datas de vencimento e/ou valores, devo solicitar esclarecimentos diretamente à empresa credora.
5. Estou ciente de que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de, a qualquer tempo, cancelar a presente prestação de serviço, mediante comunicação por escrito.
6. Estou ciente de que, a autorização de débito pode ser cancelada por solicitação da empresa conveniente ou por mim, nos canais disponibilizados pelo Banco do Brasil S.A. (TAA, Internet, CABB) e agências do BB.

Local e data

BRASÍLIA, 02 DE JANEIRO DE 2012.

Assinatura

O BANCO coloca à disposição do(s) cliente(s), os seguintes telefones:

Central de Atendimento - 4004.0001*, 0800.729.0001 ou (PJ) 0800.979.0909;

Serviço de Atendimento ao Consumidor (informação, dúvida, sugestão, elogio, reclamação, suspensão ou cancelamento) - 0800.729.0722; **Para Deficientes Auditivos ou de Fala** - 0800.729.0088;

Ouvidoria BB (demandas não solucionadas no atendimento habitual) - 0800.729.5678.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.



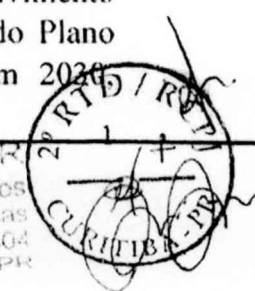
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ –AMP, realizada aos cinco dias de dezembro de dois mil e dezessete, às quatorze horas na sede desta entidade. Inicia-se os trabalhos com a convocação dos presentes a tomarem assento para participarem da Assembleia Geral. Comunica-se à todos os presentes, que houve a convocação de todos os Municípios a participarem do referido pleito por meio da publicação do Edital da Assembleia Geral no Diário Oficial da AMP de nº:1385 publicado em 17 de novembro , conforme determina o art. 14, parágrafo único do Estatuto da AMP. Bem como houve a convocação de todos os Municípios a participarem do referido pleito por meio de comunicação específica à cada Prefeito/Município do Paraná (total=399), enviada pelo correio, conforme documento 12804, emitido pela agência dos Correios - Visconde do Rio Branco, informando data, hora e local da realização da referida assembleia. Por fim, esclarece-se que houve também o envio de comunicação aos Prefeito/Município por meio de mensagem sms e e-mail aos Prefeitos do Paraná através do correio eletrônico, informando data, hora e local da realização da referida reunião. Nesse ato o Presidente da AMP, Marcel Micheletto faz o registro da ordem do dia, com a leitura da pauta: - Implantação ODS-Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nos municípios; - Ministério público, TCE, SESA, Cosems: atuação institucional e compartilhamento das informações sobre a saúde; - Alteração valores de contribuição da AMP; - Prestação de contas – referente exercício 2017; - Outros assuntos. Inicia com a pauta 1- Implantação ODS-Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nos municípios, feito um relatório aos presentes das ações já realizadas pela Associação dos Municípios e as Micro associações regionais dos municípios que assinaram o termo de adesão da ODS, o objetivo é fazer com que o Estado do Paraná seja o Estado referência com todos os municípios participando do desenvolvimento dos 17 objetivos das ODS, mencionado ainda que os presidentes das Associações Regionais de Municípios do Paraná assinaram o Termo de Adesão à Agenda 2030, aos 17 Objetivos e às 169 metas de Desenvolvimento Sustentável. Ao assinar o documento, os dirigentes se comprometem a executar, nas suas regiões, um conjunto de ações relacionadas ao combate à pobreza, à desigualdade, ao desenvolvimento econômico, à proteção do clima, ao fortalecimento das instituições e da segurança, entre outros. No Paraná, compete ao Cedes (Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social do Paraná) fazer o acompanhamento do Plano Sustentável de Desenvolvimento do Paraná com foco em 2020

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº - 1100967
MICROFILME

Ed. Wavel - Conj. 401 - Curitiba - PR - CEP: 80.020-917
Fone: (041) 3223-5733 - Home Page: www.amp.pr.gov.br - Documentos
Registro de Imóveis - Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR





ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

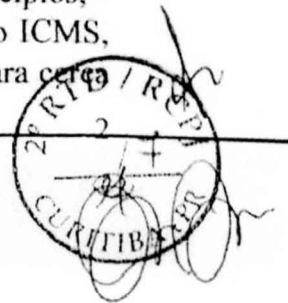


integrado aos ODS, que foram aprovados na Cúpula das Nações Unidas, em setembro de 2015. O presidente da AMP (Associação dos Municípios do Paraná), 2º vice-presidente da CNM (Confederação Nacional dos Municípios) e prefeito de Assis Chateaubriand e integrante representativo dos municípios na Comissão Nacional das ODS, Marcel Micheletto, disse que os municípios do Estado já são referência em várias áreas e devem aprimorar esta posição com o cumprimento das metas do ODS. “Queremos que o Paraná seja referência mundial no cumprimento destas metas. Não tenho dúvidas em afirmar que, com todas as ações que estão sendo adotadas no Estado, vamos atingir este objetivo”, comentou. Anunciou-se que agora em dezembro, na metade do mês, alguns prefeitos comporão a comitiva de viagem e representarão a Associação dos Municípios do Paraná e os 399 municípios junto com o governo do Estado do Paraná, SEDU, COPEL e com o TCE, como órgão de controle, que em conjunto representarão o Brasil na sede das Nações Unidas, em Genebra, na Suíça, pois o projeto: ODS nos municípios do Paraná foi dentre, 87 projetos apresentados, um dos oito que será agraciado com premiação no World Family Summit 2017, na comemoração ao 70º aniversário da World Family Organization – WFO. Em seguida foi apresentado um relatório com as conquistas e realizações do ano de 2017, que ampliaram as receitas dos municípios paranaenses, dentre elas: -Conquista do Auxílio Financeiro às prefeituras do Paraná, ganho estimado aos municípios do Estado: R\$ 135 milhões, a serem pagos até o final de dezembro de 2017; -Aprovação, na CCJ do Senado, da cota extra de 1% em setembro para as prefeituras, aguarda votação no plenário do Senado, nesta semana; -Manutenção do 1% extra do FPM em duas parcelas (julho e dezembro); -Repasse de parte dos recursos da repatriação remetidos ao Exterior Ganho das prefeituras em 2017: pelo menos R\$ 197 milhões; -Ampliação do parcelamento das dívidas das prefeituras junto ao INSS para 240 meses, resultado da luta das organizações municipalistas junto ao Governo Federal, na XX Marcha dos Municípios em Brasília (maio); -Aprovação do projeto que amplia as receitas das prefeituras relativas ao ISS (Imposto sobre Serviços), ganho financeiro às prefeituras: R\$ 344 milhões em 2017; Derrubada do veto do Governo Federal ao projeto que garante o encontro de contas entre os Municípios e a União (novembro de 2017); -Forte atuação - junto aos 3 senadores, 30 deputados Federais e 54 deputados estaduais - para a votação de matérias de interesse dos municípios; -Negociações, junto ao Governo do Estado, para ampliação do ICMS, ganho financeiro às prefeituras: de R\$ 4 bilhões (em 2011) para cerca



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Praça Osório, 400 - Ed. Wavel - Conj. 401 - Curitiba - PR - CEP: 80.020-917
Fone: (041) 3223-5733 - Home Page: www.amp.pr.gov.br

Registro em Cartório das Jurisdicções
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR





ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

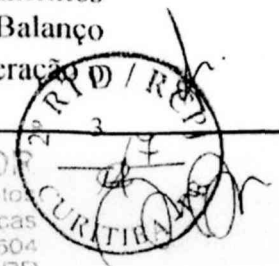


de R\$ 7 bilhões em 2017; -Negociações, junto ao Governo do Estado, para ampliação do IPVA, ganho financeiro às prefeituras: de R\$ 800 milhões (em 2011) para pelo menos R\$ 1.6 bilhão (em 2017); Oferta aos municípios, gratuita, de ferramenta que garante a publicação de atos oficiais em meio eletrônico (o Diário Eletrônico da AMP), ganho estimado: até 90% de economia com as publicações oficiais; - Ampliação dos recursos do Governo do Estado e da União para o custeio do transporte escolar, receita obtida: R\$ 95 milhões (orçamento de 2017); Aprovação unânime, pela Assembleia Legislativa, do projeto proposto pela AMP e as micros (agora convertido em lei pelo Governador Beto Richa), que reconhece a AMP e as Associações Regionais de Municípios como entidades oficiais, legítimas representantes dos municípios no Estado; - Decisão do TSE (Tribunal Superior Eleitoral) e do TRE-PR (Tribunal Regional Eleitoral) de acatar posição da AMP e das micros, favorável à manutenção das 186 Zonas Eleitorais do Paraná; Ampla orientação jurídica da AMP aos municípios quanto aos TACs relativos aos Portais de Transparência dos Municípios; -Disponibilização de parecer orientando os prefeitos e técnicos dos municípios relativos ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza); - Disponibilização de parecer orientando os prefeitos e técnicos dos municípios relativos ao 13º salário dos prefeitos. -Parceria com a Controladoria Geral da União no Paraná para aumentar a transparência e evitar a corrupção nos municípios (fevereiro de 2017); Treinamento, pela Comissão de Educação da AMP, que fez do Paraná o 3º Estado brasileiro com maior número de cidades que concluíram a elaboração de Planos Municipais de Educação; -Orientação permanente aos municípios sobre questões da Educação; -Participação ativa em todos os eventos promovidos pelo Governo do Estado para a liberação de recursos às prefeituras, em todas as áreas; -Apoio à realização do XXXIII Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná (outubro); -Apoio ao lançamento do Censo Agropecuário do IBGE (junho); Atuação forte no Interior do Estado em reuniões com Associações Regionais de Municípios; -Forte apoio da AMP às ações estratégicas desenvolvidas em benefício dos municípios por organizações como a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano, Agência Fomento Paraná, Copel, Sanepar e Celepar. Na sequência foi apresentado o Demonstrativo do Resultado do Exercício 2017, onde as contas contábeis foram detalhadas com seus respectivos lançamentos de Receitas e Despesas, juntamente com a apresentação do Balanço Patrimonial de 2017, tendo sido em seguida submetido a deliberação

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº - 1100967
MICROFILME

Praça Osório, 400 - Ed. Wavel - Conj. 401 - Curitiba - PR - CEP: 80.020-917
Fone: (041) 3223-5783 - Home Page: www.amp.pr.gov.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR





ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ



relatório de atividades, a prestação de contas do corrente exercício e os demonstrativos contábeis de dois mil e dezessete, tendo sido todos aprovados por unanimidade. Passado ao próximo ponto da pauta: a alteração dos valores de contribuição da AMP, tendo sido apresentado aos presentes que os valores hoje praticados foram aprovados em assembleia da AMP, realizada em dezembro de 2011, nos seguintes parâmetros:

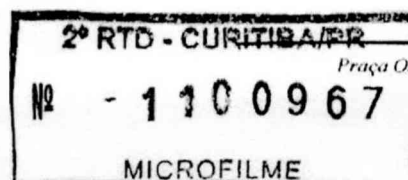
TABELA DE MENSALIDADES APROVADA A PARTIR DE JANEIRO DE 2012

POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	VALOR DA MENSALIDADE
ATÉ 10.000	R\$ 300,00
10.000 A 20.000	R\$ 400,00
20.000 A 30.000	R\$ 500,00
30.000 A 50.000	R\$ 600,00
50.000 A 75.000	R\$ 650,00
75.000 A 100.000	R\$ 1.000,00
100.000 A 150.000	R\$ 1.500,00
150.000 A 200.000	R\$ 2.000,00
200.000 A 250.000	R\$ 3.000,00
250.000 A 300.000	R\$ 4.000,00
300.000 A 1 milhão	R\$ 5.000,00
Acima de 1 milhão	R\$ 10.000,00

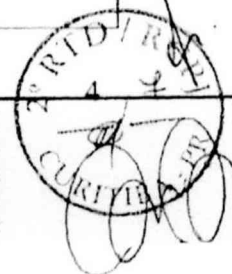
Foi esclarecido que desde 2011 as mensalidades não tiveram atualização, sendo necessária esta adequação por dispositivo estatutário e também para garantir a manutenção das ações e o fortalecimento da entidade. Apresentada ainda sugestão de atualização dos valores, aos quais incidem a atualização monetária dos valores, com os índices do INPC, acrescidos de juros de 1%, em razão de que o executivo fiscal municipal atualiza seus valores nesse parâmetro, apresentados valores:

VALORES SUGERIDOS DE ATUALIZAÇÃO: CORREÇÃO + JUROS 1%

POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	VALOR DA MENSALIDADE	VALOR DA MENSALIDADE CORRIGIDA + 1%
ATÉ 10.000	R\$ 300,00	R\$ 723,74
10.000 A 20.000	R\$ 400,00	R\$ 964,98



Praça Osório, 400 - Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba - PR - CEP: 80.020-917
Fone: (041) 3223-5733 - Home Page: www.amp.pr.gov.br - Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mat. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR





ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

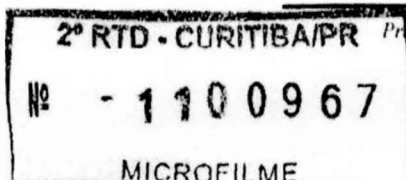


20.000 A 30.000	R\$ 500,00	R\$ 1.206,24
30.000 A 50.000	R\$ 600,00	R\$ 1.447,48
50.000 A 75.000	R\$ 650,00	R\$ 1.568,11
75.000 A 100.000	R\$ 1.000,00	R\$ 2.412,47
100.000 A 150.000	R\$ 1.500,00	R\$ 3.618,71
150.000 A 200.000	R\$ 2.000,00	R\$ 4.824,95
200.000 A 250.000	R\$ 3.000,00	R\$ 7.237,42
250.000 A 300.000	R\$ 4.000,00	R\$ 9.649,91
300.000 A 1 milhão	R\$ 5.000,00	R\$ 12.062,37
Acima de 1 milhão	R\$ 10.000,00	R\$ 24.124,75

Essa sugestão não foi aceita presentes. Iniciada a discussão dos parâmetros pelos presentes, foi proposto pelo Prefeito Luiz Cláudio Costa de Balsa Nova com o Prefeito Carlão de Contenda a correção dos 07 anos (2011 a 2018), na média de 10% ao ano, tendo sido deliberado e aprovado pelos presentes o aumento de 70% de correção ao valor da mensalidade, para fins de atualização e correção dos anos anteriores, conforme autoriza o parágrafo único do artigo 33 do estatuto social, sendo que restou estipulado que doravante, deverá ser realizada a correção e atualização anualmente conforme determina o estatuto. Por sugestão do Prefeito de Candói, Gelson Kruk da Costa, feito solicitação para que, haja alteração no estatuto da entidade, e seja previamente estipulado estatutariamente qual o índice será aplicado nos próximos anos, solicitação a ser tratada na próxima assembleia geral da AMP. Desta forma, tais propostas foram aprovadas por unanimidade, apresentamos os valores de contribuição da AMP que serão praticados a partir de janeiro de 2018, nos seguintes termos:

TABELA DE MENSALIDADES APROVADA A PARTIR DE JANEIRO DE 2018

POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	VALOR DA MENSALIDADE
ATÉ 10.000	R\$ 510,00
10.000 A 20.000	R\$ 680,00
20.000 A 30.000	R\$ 850,00
30.000 A 50.000	R\$ 1.020,00
50.000 A 75.000	R\$ 1.105,00
75.000 A 100.000	R\$ 1.700,00



Associação dos Municípios do Paraná - Associação dos Municípios do Paraná - Associação dos Municípios do Paraná
Praça Osório, 400 - Ed. Wawel - Conf. 401 - Curitiba - PR - CEP: 80.020-917
Fone: (041) 3223-5733 - Home Page: www.amp.pr.gov.br - Documentos:
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR





ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ



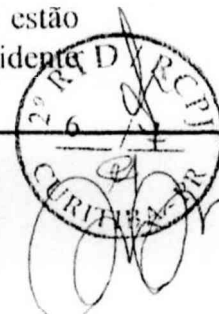
100.000 A 150.000	R\$ 2.550,00
150.000 A 200.000	R\$ 3.400,00
200.000 A 250.000	R\$ 5.100,00
250.000 A 300.000	R\$ 6.800,00
300.000 A 1 milhão	R\$ 8.500,00
Acima de 1 milhão	R\$ 17.000,00

Prosseguimos com a assembleia tendo sido sugerido pelos presentes as seguintes ações: O prefeito de Balsa Nova, Luiz Cláudio Costa, sugeriu ao Jurídico da AMP a elaboração de parecer sobre o 13º salário dos prefeitos, a ser enviado para cada município. O presidente da Amunorpi (Associação dos Municípios do Norte Pioneiro) e prefeito de Ribeirão Claro, Mário Augusto Pereira, sugeriu que a AMP visite as associações regionais mais bem estruturadas do Estado, como a Amop (do Oeste), para se inspirar na adoção de boas práticas de assessoramento e de gestão. Os prefeitos também defenderam a contratação de um profissional especializado, pela AMP, que fará o acompanhamento dos projetos e matérias de interesse das prefeituras na Assembleia Legislativa do Estado, a fim de que não tenhamos prejuízos aos municípios nas ações legislativas. O Prefeito de Balsa Nova, Luiz Cláudio Costa sugeriu ainda à AMP pedido de audiência com a Secretaria Estadual da Fazenda para esclarecer pontos de interesse dos municípios, no projeto de lei 557/2017, apresentado pelo Executivo na ALEP, que trata da remissão das multas - no valor de R\$ 226,7 milhões (2010 a 2012) - concedida pelo Governo do Estado, dos contribuintes com o IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotivos), uma vez que os municípios têm direito a 50% desta receita. A audiência já foi solicitada pela AMP junto à Secretaria da Fazenda. O presidente da Amuvi (Associação dos Municípios do Vale do Ivaí) e prefeito de Apucarana, Beto Preto, sugeriu uma melhor articulação da AMP especialmente com as organizações ligadas à saúde e à Educação - como a Undime (União dos Dirigentes Municipais da Educação), o Cosems (Conselho dos Secretários Municipais da Educação), Cogemas (Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Paraná) -, bem como com a FNP (Frente Nacional dos Municípios), para garantir um melhor acompanhamento das questões relativas a estas duas áreas. Baseado em estudo da FNP, ele afirmou que as prefeituras estão aplicando 9% a mais do que deveriam em saúde. Por fim, Presidente



Rua Osório, 400 - Ed. Wavel - Conj. 401 - Curitiba - PR - CEP: 80.020-917
Fone: (041) 3223-3733 - Home Page: www.amp.pr.gov.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR





ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ



Marcel agradeceu a presença de todos, desejou um Feliz Natal e um excelente Ano Novo. Nada mais havendo a ser tratado na presente Assembleia a mesma foi encerrada e lavrada a presente ata que vai assinada Presidente atual, Marcel Micheletto, e por mim, Francine Frederico, Advogada da Associação dos Municípios do Paraná, aos cinco dias de dezembro de dois mil e dezessete.

[Handwritten signature]
Marcel Henrique Micheletto
Presidente da AMP
Prefeito de Assis Chateaubriand

[Handwritten signature]
Francine Frederico
Advogada da AMP

2º REGISTRO DE TÍTULOS
FUNARPEN - CURITIBA

SELO Nº hyHA4.uNr6P.ZmDve-nwZGa.pcddl
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

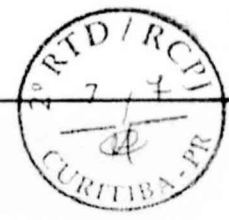
PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.100.967
REGISTRADO Nº 791.693
Curitiba-PR, 11 de dezembro de 2017

[Handwritten signature]
Elisa de Fátima Dudecke Azevedo - Oficial de Registro
Registro: R\$64,60 (VRC 300,00), Funrejus: R\$7,86, Microfilme: R\$0,64, Funarpen: R\$1,10, ISS: R\$2,18



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

[Handwritten signature]





MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



ANEXO ÚNICO (LEI 2.101, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017).

MUNICIPIO DE PITANGA
 Estado do Paraná - 76.172.907/0001-08
 CENTRO ADM. 28 DE JANEIRO, 171 CENTRO
 Exercício: 2018

Pesquisa de Empenhos

Dig.	Nro/Ano	Data	Valor	Anulações	Cancelado Pro	Liquidações	Retenções	Pagamentos	A Processar
S	102/2018	08/01/2018	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
S	1734/2018	26/02/2018	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
S	1735/2018	26/02/2018	2.340,00	0,00	0,00	2.340,00	0,00	2.340,00	0,00
S	2502/2018	06/03/2018	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
S	2503/2018	06/03/2018	2.340,00	0,00	0,00	2.340,00	0,00	2.340,00	0,00
S	3907/2018	04/04/2018	2.340,00	0,00	0,00	2.340,00	0,00	2.340,00	0,00
S	3911/2018	04/04/2018	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
S	5252/2018	30/04/2018	2.340,00	0,00	0,00	2.340,00	0,00	2.340,00	0,00
S	5253/2018	30/04/2018	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
S	6600/2018	04/06/2018	2.340,00	0,00	0,00	2.340,00	0,00	2.340,00	0,00
S	6635/2018	04/06/2018	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
S	7910/2018	03/07/2018	2.340,00	0,00	0,00	2.340,00	0,00	2.340,00	0,00
S	7925/2018	03/07/2018	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
S	9193/2018	31/07/2018	2.340,00	0,00	0,00	2.340,00	0,00	2.340,00	0,00
S	9195/2018	31/07/2018	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
S	10733/2018	14/09/2018	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00
S	10734/2018	14/09/2018	2.340,00	0,00	0,00	2.340,00	0,00	0,00	0,00
145			172.019,00	9,00	0,00	172.010,00	0,00	169.370,00	0,00

Processado	Fornecedor	Nome Fornecedor
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
300,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
2.340,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
2.640,00		



MUNICÍPIO DE PITANGA
 Estado do Paraná - 76.172.907/0001-08
 CENTRO ADM. 28 DE JANEIRO, 171 CENTRO
 Exercício: 2018

Pesquisa de Empenhos

Dig.	Nro/Ano	Data	Valor	Anulações	Cancelado Pro	Liquidações	Retenções	Pagamentos	A Processar
S	13075/2016	10/10/2016	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
S	14663/2016	23/11/2016	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
S	14664/2016	23/11/2016	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
S	15580/2016	12/12/2016	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
S	15581/2016	12/12/2016	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
S	234/2017	18/01/2017	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
S	235/2017	18/01/2017	2.240,00	0,00	0,00	2.240,00	0,00	2.240,00	0,00
S	925/2017	08/02/2017	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
S	926/2017	08/02/2017	2.240,00	0,00	0,00	2.240,00	0,00	2.240,00	0,00
S	2028/2017	09/03/2017	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
S	2029/2017	09/03/2017	2.240,00	0,00	0,00	2.240,00	0,00	2.240,00	0,00
S	3140/2017	07/04/2017	2.240,00	0,00	0,00	2.240,00	0,00	2.240,00	0,00
S	3141/2017	07/04/2017	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
S	4206/2017	09/05/2017	2.240,00	0,00	0,00	2.240,00	0,00	2.240,00	0,00
S	4207/2017	09/05/2017	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
S	5409/2017	07/06/2017	2.240,00	0,00	0,00	2.240,00	0,00	2.240,00	0,00
S	5421/2017	07/06/2017	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
S	6491/2017	04/07/2017	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
S	6492/2017	04/07/2017	2.240,00	0,00	0,00	2.240,00	0,00	2.240,00	0,00
S	7793/2017	01/08/2017	2.240,00	0,00	0,00	2.240,00	0,00	2.240,00	0,00
S	7794/2017	01/08/2017	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
S	8324/2017	16/08/2017	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
S	9260/2017	04/09/2017	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
S	9261/2017	04/09/2017	2.340,00	0,00	0,00	2.340,00	0,00	2.340,00	0,00
S	9663/2017	15/09/2017	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
S	10497/2017	03/10/2017	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
S	10498/2017	03/10/2017	2.340,00	0,00	0,00	2.340,00	0,00	2.340,00	0,00
S	11909/2017	06/11/2017	2.340,00	0,00	0,00	2.340,00	0,00	2.340,00	0,00
S	11910/2017	06/11/2017	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
S	13355/2017	01/12/2017	2.340,00	0,00	0,00	2.340,00	0,00	2.340,00	0,00
S	13356/2017	01/12/2017	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
S	101/2018	08/01/2018	2.340,00	0,00	0,00	2.340,00	0,00	2.340,00	0,00

Processado	Fornecedor	Nome Fornecedor
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA



Pesquisa de Empenhos

Dig.	Nro/Ano	Data	Valor	Anulações	Cancelado Pro	Liquidações	Referências	Pagamentos	A Processar	Processado	Fornecedor	Nome Fornecedor
S	6606/2015	01/07/2015	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
S	6607/2015	01/07/2015	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
S	7810/2015	03/08/2015	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
S	7811/2015	03/08/2015	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
S	9030/2015	01/09/2015	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
S	9031/2015	01/09/2015	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
S	9271/2015	10/09/2015	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
S	10553/2015	14/10/2015	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
S	10561/2015	14/10/2015	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
S	11492/2015	11/11/2015	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
S	11520/2015	11/11/2015	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
S	12353/2015	01/12/2015	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
S	12354/2015	01/12/2015	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
S	393/2016	20/01/2016	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
S	969/2016	02/02/2016	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
S	970/2016	02/02/2016	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
S	1990/2016	29/02/2016	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
S	2432/2016	07/03/2016	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
S	2433/2016	07/03/2016	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
S	4035/2016	04/04/2016	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
S	5387/2016	26/04/2016	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
S	6254/2016	12/05/2016	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
S	6255/2016	12/05/2016	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
S	7731/2016	10/06/2016	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
S	7732/2016	10/06/2016	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
S	9256/2016	11/07/2016	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
S	9257/2016	11/07/2016	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
S	10924/2016	18/08/2016	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
S	10925/2016	18/08/2016	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
S	12030/2016	14/09/2016	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
S	12040/2016	14/09/2016	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
S	13074/2016	10/10/2016	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA



[Handwritten signature]

MUNICIPIO DE PITANGA
 Estado do Paraná - 76.172.907/0001-08
 CENTRO ADM. 28 DE JANEIRO, 171 CENTRO
 Exercício: 2018

Pesquisa de Empenhos

Emp.	Nro/Ano	Data	Valor	Anulações	Cancelado Pro	Liquidações	Referências	Pagamentos	A Processar	P
S	3457/2014	07/04/2014	2.540,00	0,00	0,00	2.540,00	0,00	2.540,00	0,00	
S	4720/2014	07/05/2014	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	
S	4721/2014	07/05/2014	2.240,00	0,00	0,00	2.240,00	0,00	2.240,00	0,00	
S	6134/2014	04/06/2014	2.240,00	0,00	0,00	2.240,00	0,00	2.240,00	0,00	
S	6135/2014	04/06/2014	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	
S	7600/2014	10/07/2014	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	
S	7601/2014	10/07/2014	2.240,00	0,00	0,00	2.240,00	0,00	2.240,00	0,00	
S	9102/2014	08/08/2014	2.240,00	0,00	0,00	2.240,00	0,00	2.240,00	0,00	
S	9103/2014	08/08/2014	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	
S	9231/2014	12/08/2014	770,00	0,00	0,00	770,00	0,00	770,00	0,00	
S	10326/2014	08/09/2014	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	
S	10327/2014	08/09/2014	2.240,00	0,00	0,00	2.240,00	0,00	2.240,00	0,00	
S	12435/2014	24/10/2014	2.240,00	0,00	0,00	2.240,00	0,00	2.240,00	0,00	
S	12436/2014	24/10/2014	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	
S	13050/2014	10/11/2014	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	
S	13051/2014	10/11/2014	2.240,00	0,00	0,00	2.240,00	0,00	2.240,00	0,00	
S	13291/2014	17/11/2014	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	
S	13543/2014	24/11/2014	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	
S	14033/2014	01/12/2014	520,00	0,00	0,00	520,00	0,00	520,00	0,00	
S	14298/2014	10/12/2014	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	
S	14299/2014	10/12/2014	2.240,00	0,00	0,00	2.240,00	0,00	2.240,00	0,00	
S	77/2015	09/01/2015	2.240,00	0,00	0,00	2.240,00	0,00	2.240,00	0,00	
S	78/2015	09/01/2015	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	
S	1044/2015	09/02/2015	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	
S	1045/2015	09/02/2015	2.240,00	0,00	0,00	2.240,00	0,00	2.240,00	0,00	
S	2178/2015	10/03/2015	2.540,00	0,00	0,00	2.540,00	0,00	2.540,00	0,00	
S	3414/2015	10/04/2015	2.240,00	0,00	0,00	2.240,00	0,00	2.240,00	0,00	
S	3415/2015	10/04/2015	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	
S	4409/2015	05/05/2015	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	
S	4410/2015	05/05/2015	2.240,00	0,00	0,00	2.240,00	0,00	2.240,00	0,00	
S	5631/2015	08/06/2015	2.240,00	0,00	0,00	2.240,00	0,00	2.240,00	0,00	
S	5632/2015	08/06/2015	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	

3

Processado	Fornecedor	Nome Fornecedor
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA



A handwritten signature in blue ink, written over the stamp.

MUNICÍPIO DE PITANGA
 Estado do Paraná - 76.172.907/0001-08
 CENTRO ADM. 28 DE JANEIRO, 171 CENTRO
 Exercício: 2018

Pesquisa de Empenhos

Dig.	Nro/Ano	Data	Valor	Anulações	Cancelado Pro	Liquidações	Retenções	Pagamentos	A Processar
S	5485/2013	10/06/2013	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00
S	5916/2013	24/06/2013	17.920,00	0,00	0,00	17.920,00	0,00	17.920,00	0,00
S	6474/2013	03/07/2013	2.240,00	0,00	0,00	2.240,00	0,00	2.240,00	0,00
S	6539/2013	04/07/2013	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
S	6938/2013	17/07/2013	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
S	7835/2013	06/08/2013	2.240,00	0,00	0,00	2.240,00	0,00	2.240,00	0,00
S	8120/2013	14/08/2013	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
S	8474/2013	26/08/2013	2.070,00	0,00	0,00	2.070,00	0,00	2.070,00	0,00
S	8475/2013	26/08/2013	690,00	0,00	0,00	690,00	0,00	690,00	0,00
S	8476/2013	26/08/2013	345,00	0,00	0,00	345,00	0,00	345,00	0,00
S	8477/2013	26/08/2013	345,00	0,00	0,00	345,00	0,00	345,00	0,00
S	8478/2013	26/08/2013	345,00	0,00	0,00	345,00	0,00	345,00	0,00
S	8479/2013	26/08/2013	345,00	0,00	0,00	345,00	0,00	345,00	0,00
S	8480/2013	26/08/2013	345,00	0,00	0,00	345,00	0,00	345,00	0,00
S	8481/2013	26/08/2013	345,00	0,00	0,00	345,00	0,00	345,00	0,00
S	8482/2013	26/08/2013	345,00	0,00	0,00	345,00	0,00	345,00	0,00
S	8483/2013	26/08/2013	345,00	0,00	0,00	345,00	0,00	345,00	0,00
S	8484/2013	26/08/2013	345,00	0,00	0,00	345,00	0,00	345,00	0,00
S	8485/2013	26/08/2013	345,00	0,00	0,00	345,00	0,00	345,00	0,00
S	8486/2013	26/08/2013	354,00	9,00	0,00	345,00	0,00	345,00	0,00
S	8487/2013	26/08/2013	345,00	0,00	0,00	345,00	0,00	345,00	0,00
S	9132/2013	10/09/2013	2.540,00	0,00	0,00	2.540,00	0,00	2.540,00	0,00
S	10304/2013	10/10/2013	2.240,00	0,00	0,00	2.240,00	0,00	2.240,00	0,00
S	10305/2013	10/10/2013	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
S	11551/2013	11/11/2013	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
S	11560/2013	11/11/2013	2.240,00	0,00	0,00	2.240,00	0,00	2.240,00	0,00
S	12840/2013	10/12/2013	2.240,00	0,00	0,00	2.240,00	0,00	2.240,00	0,00
S	12841/2013	10/12/2013	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
S	102/2014	10/01/2014	2.540,00	0,00	0,00	2.540,00	0,00	2.540,00	0,00
S	1128/2014	10/02/2014	2.540,00	0,00	0,00	2.540,00	0,00	2.540,00	0,00
S	2237/2014	10/03/2014	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
S	2238/2014	10/03/2014	2.240,00	0,00	0,00	2.240,00	0,00	2.240,00	0,00

Processado	Fornecedor	Nome Fornecedor
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA
0,00	1682	ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA





Município de Pitanga - 2012

Extrato do Fornecedor

Período: 01/01/2012 até 31/12/2012



Equilíbrio

Página: 1

<u>Fornecedor</u>		<u>CNPJ</u>	<u>Banco</u>	<u>Agência</u>	<u>Conta</u>	<u>Tipo</u>
1682-9 ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA		00.700.058/0001-48	1-9	866-4	25632-3	Conta Corrente
<u>Empenho</u>	<u>Data</u>	<u>Funcional</u>	<u>Conta</u>	<u>Recurso</u>	<u>Natureza de despesa</u>	<u>Valor</u>
000001	02/01/2012	02.001.04.122.04012-004 Liquidação: 000215	150	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, 24/01/2012	500,00 500,00
		Pagamento: N° 000241 - Prev N° 000265		24/01/2012	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 105008	500,00
					Saldo a liquidar:	0,00
					Saldo a pagar:	0,00
000091	10/01/2012	02.001.04.122.04012-004 Liquidação: 000022	150	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, 10/01/2012	3.200,00 3.200,00
		Pagamento: N° 000022 - Prev N° 000022		10/01/2012	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10012012	3.200,00
					Saldo a liquidar:	0,00
					Saldo a pagar:	0,00
000092	10/01/2012	02.001.04.122.04012-004 Liquidação: 000021	150	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, 10/01/2012	300,00 300,00
		Pagamento: N° 000021 - Prev N° 000021		10/01/2012	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10012012	300,00
					Saldo a liquidar:	0,00
					Saldo a pagar:	0,00
000714	31/01/2012	02.001.04.122.04012-004 Liquidação: 000492	150	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, 01/02/2012	500,00 500,00
		Pagamento: N° 000568 - Prev N° 000574		06/02/2012	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 799006	500,00
					Saldo a liquidar:	0,00
					Saldo a pagar:	0,00
001057	10/02/2012	02.001.04.122.04012-004 Liquidação: 000718	150	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, 10/02/2012	3.200,00 3.200,00
		Pagamento: N° 000807 - Prev N° 000814		10/02/2012	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 761013	3.200,00
					Saldo a liquidar:	0,00
					Saldo a pagar:	0,00
001058	10/02/2012	02.001.04.122.04012-004 Liquidação: 000719	150	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, 10/02/2012	300,00 300,00
		Pagamento: N° 000808 - Prev N° 000815		10/02/2012	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 767012	300,00
					Saldo a liquidar:	0,00
					Saldo a pagar:	0,00
001274	17/02/2012	02.001.04.122.04012-004 Liquidação: 001407	150	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, 29/02/2012	500,00 500,00
		Pagamento: N° 001581 - Prev N° 001544		06/03/2012	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 030024	500,00
					Saldo a liquidar:	0,00
					Saldo a pagar:	0,00
002072	08/03/2012	02.001.04.122.04012-004 Liquidação: 001591	150	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, 09/03/2012	3.200,00 3.200,00
		Pagamento: N° 001794 - Prev N° 001800		12/03/2012	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 12032012	3.200,00
					Saldo a liquidar:	0,00
					Saldo a pagar:	0,00
002126	12/03/2012	02.001.04.122.04012-004 Liquidação: 001655	150	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, 12/03/2012	300,00 300,00
		Pagamento: N° 001795 - Prev N° 001801		12/03/2012	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 12032012	300,00
					Saldo a liquidar:	0,00
					Saldo a pagar:	0,00
002656	26/03/2012	02.001.04.122.04012-004 Liquidação: 002777	150	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, 11/04/2012	1.080,00 1.080,00
		Pagamento: N° 003034 - Prev N° 003045		12/04/2012	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 112626	1.080,00
					Saldo a liquidar:	0,00
					Saldo a pagar:	0,00
002942	02/04/2012	02.001.04.122.04012-004 Liquidação: 002514	150	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, 10/04/2012	3.200,00 3.200,00
		Pagamento: N° 002708 - Prev N° 002758		10/04/2012	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10042012	3.200,00
					Saldo a liquidar:	0,00
					Saldo a pagar:	0,00
002944	02/04/2012	02.001.04.122.04012-004 Liquidação: 002512	150	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, 10/04/2012	300,00 300,00
		Pagamento: N° 002707 - Prev N° 002757		10/04/2012	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10042012	300,00
					Saldo a liquidar:	0,00
					Saldo a pagar:	0,00
003598	20/04/2012	02.001.04.122.04012-004 Liquidação: 003182	150	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, 20/04/2012	1.080,00 1.080,00
		Pagamento: N° 003986 - Prev N° 003988		04/05/2012	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 141236	1.080,00
					Saldo a liquidar:	0,00
					Saldo a pagar:	0,00
004333	10/05/2012	02.001.04.122.04012-004 Liquidação: 004209	150	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, 10/05/2012	3.200,00 3.200,00



Equiplano

Município de Pitanga - 2012

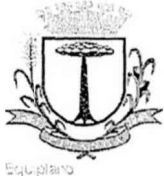
Extrato do Fornecedor

Período: 01/01/2012 até 31/12/2012



Página: 2

		Pagamento: N° 004212 - Prev N° 004399	10/05/2012		Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10052012		3.200,00
					Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar: 0,00
004334	10/05/2012	02.001.04.122.04012-004	150	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,		300,00
		Liquidação: 004210		10/05/2012			300,00
		Pagamento: N° 004213 - Prev N° 004400	10/05/2012		Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10052012		300,00
					Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar: 0,00
004931	28/05/2012	12.003.22.695.22012-068	2160	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,		2.500,00
		Liquidação: 004841		28/05/2012			2.500,00
		Pagamento: N° 005324 - Prev N° 005331	08/06/2012		Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 115743		2.500,00
					Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar: 0,00
005600	11/06/2012	02.001.04.122.04012-004	150	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,		3.200,00
		Liquidação: 005504		11/06/2012			3.200,00
		Pagamento: N° 005498 - Prev N° 005503	11/06/2012		Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 11062012		3.200,00
					Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar: 0,00
005602	11/06/2012	02.001.04.122.04012-004	150	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,		300,00
		Liquidação: 005505		11/06/2012			300,00
		Pagamento: N° 005499 - Prev N° 005504	11/06/2012		Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 11062012		300,00
					Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar: 0,00
005817	15/06/2012	08.002.10.301.10032-044	1520	01303	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,		1.080,00
		Liquidação: 005816		18/06/2012			1.080,00
		Pagamento: N° 006028 - Prev N° 006020	22/06/2012		Conta: 254886 FP: Cheque Doc: 143241		1.080,00
					Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar: 0,00
006892	11/07/2012	02.001.04.122.04012-004	150	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,		300,00
		Liquidação: 006860		11/07/2012			300,00
		Pagamento: N° 006922 - Prev N° 007073	11/07/2012		Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 11072012		300,00
					Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar: 0,00
006893	11/07/2012	02.001.04.122.04012-004	150	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,		3.200,00
		Liquidação: 006859		11/07/2012			3.200,00
		Pagamento: N° 006921 - Prev N° 007072	11/07/2012		Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 11072012		3.200,00
					Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar: 0,00
007787	01/08/2012	02.001.04.122.04012-004	150	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,		3.200,00
		Liquidação: 008095		10/08/2012			3.200,00
		Pagamento: N° 008171 - Prev N° 008196	10/08/2012		Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10082012		3.200,00
					Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar: 0,00
007789	01/08/2012	02.001.04.122.04012-004	150	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,		300,00
		Liquidação: 008094		10/08/2012			300,00
		Pagamento: N° 008170 - Prev N° 008195	10/08/2012		Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10082012		300,00
					Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar: 0,00
009097	04/09/2012	02.001.04.122.04012-004	150	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,		300,00
		Liquidação: 009166		10/09/2012			300,00
		Pagamento: N° 009085 - Prev N° 009092	10/09/2012		Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10092012		300,00
					Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar: 0,00
009098	04/09/2012	02.001.04.122.04012-004	150	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,		3.200,00
		Liquidação: 009165		10/09/2012			3.200,00
		Pagamento: N° 009084 - Prev N° 009091	10/09/2012		Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10092012		3.200,00
					Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar: 0,00
010090	10/10/2012	02.001.04.122.04012-004	150	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,		300,00
		Liquidação: 010169		10/10/2012			300,00
		Pagamento: N° 010553 - Prev N° 010575	10/10/2012		Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10102012		300,00
					Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar: 0,00
010092	10/10/2012	02.001.04.122.04012-004	150	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,		3.200,00
		Liquidação: 010168		10/10/2012			3.200,00
		Pagamento: N° 010552 - Prev N° 010574	10/10/2012		Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10102012		3.200,00
					Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar: 0,00
011040	14/11/2012	02.001.04.122.04012-004	150	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,		3.200,00
		Liquidação: 011175		14/11/2012			3.200,00
		Pagamento: N° 011487 - Prev N° 011495	14/11/2012		Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 14112012		3.200,00



Município de Pitanga - 2012

Extrato do Fornecedor

Período: 01/01/2012 até 31/12/2012



Eq. plano

Página: 3

				Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar:	0,00
011042	14/11/2012	02.001.04.122.04012-004	150	01000	3.3.90.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	300,00
		Liquidação: 011176			14/11/2012		300,00
		Pagamento: N° 011488 - Prev N° 011496			14/11/2012	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 14112012	300,00
				Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar:	0,00

Resumo da despesa orçamentária

Empenhado:	45.740,00	Estorno de empenho:	0,00	Em previsão:	0,00
Liquidado:	45.740,00	Estorno de liquidação:	0,00	Saldo a liquidar:	0,00
Pago:	45.740,00	Estorno de pagamento:	0,00	Saldo a pagar:	0,00

Resumo do fornecedor

Total da despesa: 45.740,00 **Saldo a liquidar: 0,00** **Saldo a pagar: 0,00**



Município de Pitanga - 2011

Extrato do Fornecedor

Período: 01/01/2011 até 31/12/2011



Eq. 10/11/11

Página: 1

Fornecedor		CNPJ	Banco	Agência	Conta	Tipo
1682-9 ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA		00.700.058/0001-48	1-9	866-4	25632-3	Conta Corrente
Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de despesa	Valor
000091	10/01/2011	02.001.04.122.04012-006	210	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	600,00
		Liquidação: 000081		12/01/2011		600,00
		Pagamento: N° 000052 - Prev N° 000112	12/01/2011	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10012011		600,00
				Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar:
						0,00
000092	10/01/2011	02.001.04.122.04012-006	210	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	300,00
		Liquidação: 000082		12/01/2011		300,00
		Pagamento: N° 000053 - Prev N° 000113	12/01/2011	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10012011		300,00
				Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar:
						0,00
000685	10/02/2011	02.001.04.122.04012-006	210	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	600,00
		Liquidação: 000662		10/02/2011		600,00
		Pagamento: N° 000665 - Prev N° 000759	10/02/2011	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 134010		600,00
				Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar:
						0,00
000686	10/02/2011	02.001.04.122.04012-006	210	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	300,00
		Liquidação: 000619		10/02/2011		300,00
		Pagamento: N° 000636 - Prev N° 000685	10/02/2011	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 134010		300,00
				Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar:
						0,00
001267	10/03/2011	02.001.04.122.04012-006	210	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	600,00
		Liquidação: 001189		10/03/2011		600,00
		Pagamento: N° 001174 - Prev N° 001358	10/03/2011	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10032011		600,00
				Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar:
						0,00
001268	10/03/2011	02.001.04.122.04012-006	210	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	300,00
		Liquidação: 001190		10/03/2011		300,00
		Pagamento: N° 001175 - Prev N° 001359	10/03/2011	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10032011		300,00
				Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar:
						0,00
001940	11/04/2011	02.001.04.122.04012-006	210	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	600,00
		Liquidação: 001875		12/04/2011		600,00
		Pagamento: N° 001958 - Prev N° 002140	12/04/2011	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 12042011		600,00
				Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar:
						0,00
001941	11/04/2011	02.001.04.122.04012-006	210	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	300,00
		Liquidação: 001876		12/04/2011		300,00
		Pagamento: N° 001959 - Prev N° 002141	12/04/2011	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 12042011		300,00
				Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar:
						0,00
002663	10/05/2011	02.001.04.122.04012-006	210	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	800,00
		Liquidação: 002534		11/05/2011		800,00
		Pagamento: N° 002856 - Prev N° 002876	16/05/2011	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 592006		800,00
				Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar:
						0,00
002664	10/05/2011	02.001.04.122.04012-006	210	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	600,00
		Liquidação: 002436		10/05/2011		600,00
		Pagamento: N° 002716 - Prev N° 002725	10/05/2011	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10052011		600,00
				Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar:
						0,00
002665	10/05/2011	02.001.04.122.04012-006	210	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	300,00
		Liquidação: 002437		10/05/2011		300,00
		Pagamento: N° 002717 - Prev N° 002726	10/05/2011	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10052011		300,00
				Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar:
						0,00
003369	01/06/2011	02.001.04.122.04012-004	150	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	500,00
		Liquidação: 003370		10/06/2011		500,00
		Pagamento: N° 003819 - Prev N° 003806	17/06/2011	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 588006		500,00
				Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar:
						0,00
003463	10/06/2011	02.001.04.122.04012-004	150	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	600,00
		Liquidação: 003307		10/06/2011		600,00
		Pagamento: N° 003710 - Prev N° 003737	10/06/2011	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10062011		600,00
				Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar:
						0,00
003464	10/06/2011	02.001.04.122.04012-004	150	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	300,00
		Liquidação: 003308		10/06/2011		300,00



Município de Pitanga - 2011

Extrato do Fornecedor

Período: 01/01/2011 até 31/12/2011



Equipário

Página: 2

		Pagamento: N° 003711 - Prev N° 003738	10/06/2011	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10062011			300,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:		0,00
003504	13/06/2011	02.001.04.122.04012-004	150	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,		681,25
		Liquidação: 003945		07/07/2011			681,25
		Pagamento: N° 004581 - Prev N° 004463	12/07/2011	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 760006			681,25
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:		0,00
004086	04/07/2011	02.001.04.122.04012-004	150	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,		500,00
		Liquidação: 004236		14/07/2011			500,00
		Pagamento: N° 004820 - Prev N° 004785	27/07/2011	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 966006			500,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:		0,00
004257	11/07/2011	02.001.04.122.04012-004	150	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,		600,00
		Liquidação: 004131		11/07/2011			600,00
		Pagamento: N° 004515 - Prev N° 004673	11/07/2011	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 11072011			600,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:		0,00
004258	11/07/2011	02.001.04.122.04012-004	150	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,		300,00
		Liquidação: 004133		11/07/2011			300,00
		Pagamento: N° 004516 - Prev N° 004674	11/07/2011	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 11072011			300,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:		0,00
004936	05/08/2011	02.001.04.122.04012-004	150	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,		500,00
		Liquidação: 004985		11/08/2011			500,00
		Pagamento: N° 005684 - Prev N° 005657	19/08/2011	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 526020			500,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:		0,00
005070	10/08/2011	02.001.04.122.04012-005	180	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,		600,00
		Liquidação: 004930		10/08/2011			600,00
		Pagamento: N° 005320 - Prev N° 005451	10/08/2011	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10082011			600,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:		0,00
005071	10/08/2011	02.001.04.122.04012-005	180	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,		300,00
		Liquidação: 004931		10/08/2011			300,00
		Pagamento: N° 005321 - Prev N° 005452	10/08/2011	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10082011			300,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:		0,00
005869	05/09/2011	16.001.04.122.04012-134	3740	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,		500,00
		Liquidação: 005876		22/09/2011			500,00
		Pagamento: N° 006650 - Prev N° 006666	23/09/2011	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 369010			500,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:		0,00
005968	12/09/2011	02.001.04.122.04012-004	150	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,		300,00
		Liquidação: 005663		12/09/2011			300,00
		Pagamento: N° 006437 - Prev N° 006435	16/09/2011	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 12092011			300,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:		0,00
005994	12/09/2011	02.004.04.122.04011-016	490	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,		3.200,00
		Liquidação: 005664		12/09/2011			3.200,00
		Pagamento: N° 006438 - Prev N° 006436	16/09/2011	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 12092011			3.200,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:		0,00
006586	30/09/2011	08.002.10.301.10032-064	2030	01303	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,		500,00
		Liquidação: 006525		03/10/2011			500,00
		Pagamento: N° 007410 - Prev N° 007347	13/10/2011	Conta: 254886 FP: Cheque Doc: 902006			500,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:		0,00
006587	30/09/2011	16.001.04.122.04012-134	3740	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,		300,00
		Liquidação: 006411		03/10/2011			300,00
		Pagamento: N° 007475 - Prev N° 007564	13/10/2011	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 094008			300,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:		0,00
006755	04/10/2011	02.001.04.122.04012-005	180	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,		135,00
		Liquidação: 007310		07/11/2011			135,00
		Pagamento: N° 008477 - Prev N° 008377	21/11/2011	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 112104			135,00
		Estorno de empenho: 000200		01/12/2011			135,00
		Estorno de liquidação: 000165		01/12/2011			135,00
		Estorno de pagamento: 000149		01/12/2011	Conta: 033740 FP: Banco		135,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:		0,00



Município de Pitanga - 2011

Extrato do Fornecedor

Período: 01/01/2011 até 31/12/2011



EqL plano

Página: 3

006756	04/10/2011	02.001.04.122.04012-006	210	01000	3.3.90.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	140,00
		Liquidação: 007311		07/11/2011			140,00
		Pagamento: N° 008478 - Prev N° 008378		21/11/2011	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 112104		140,00
		Estorno de empenho: 000201		01/12/2011			140,00
		Estorno de liquidação: 000166		01/12/2011			140,00
		Estorno de pagamento: 000150		01/12/2011	Conta: 033740 FP: Banco		140,00
					Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar: 0,00
006757	04/10/2011	02.008.04.122.04012-023	690	01000	3.3.90.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	25,00
		Liquidação: 007313		07/11/2011			25,00
		Pagamento: N° 008479 - Prev N° 008379		21/11/2011	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 112104		25,00
		Estorno de empenho: 000202		01/12/2011			25,00
		Estorno de liquidação: 000167		01/12/2011			25,00
		Estorno de pagamento: 000151		01/12/2011	Conta: 033740 FP: Banco		25,00
					Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar: 0,00
006826	10/10/2011	03.004.04.122.04012-027	860	01000	3.3.90.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	300,00
		Liquidação: 006665		10/10/2011			300,00
		Pagamento: N° 007229 - Prev N° 007538		10/10/2011	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10102011		300,00
					Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar: 0,00
006827	10/10/2011	14.001.18.541.04012-109	3130	01000	3.3.90.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	3.200,00
		Liquidação: 006664		10/10/2011			3.200,00
		Pagamento: N° 007228 - Prev N° 007537		10/10/2011	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10102011		3.200,00
					Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar: 0,00
007410	01/11/2011	08.002.10.301.10032-064	2030	01495	3.3.90.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	500,00
		Liquidação: 007800		25/11/2011			500,00
		Pagamento: N° 008666 - Prev N° 008842		25/11/2011	Conta: 6240017 FP: Cheque Doc: 3016		500,00
					Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar: 0,00
007709	16/11/2011	02.001.04.122.04012-006	210	01000	3.3.90.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	3.200,00
		Liquidação: 007425		16/11/2011			3.200,00
		Pagamento: N° 008228 - Prev N° 008437		16/11/2011	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 16112011		3.200,00
					Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar: 0,00
007710	16/11/2011	02.001.04.122.04012-006	210	01000	3.3.90.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	300,00
		Liquidação: 007426		16/11/2011			300,00
		Pagamento: N° 008229 - Prev N° 008438		16/11/2011	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 16112011		300,00
					Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar: 0,00
008347	02/12/2011	02.001.04.122.04012-006	210	01000	3.3.90.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	500,00
		Liquidação: 008250		06/12/2011			500,00
		Pagamento: N° 009420 - Prev N° 009345		16/12/2011	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 984006		500,00
					Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar: 0,00
008512	12/12/2011	02.001.04.122.04012-006	210	01000	3.3.90.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	300,00
		Liquidação: 008448		12/12/2011			300,00
		Pagamento: N° 009260 - Prev N° 009515		12/12/2011	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 12122011		300,00
					Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar: 0,00
008902	23/12/2011	02.001.04.122.04012-006	210	01000	3.3.90.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	3.200,00
		Liquidação: 009065		23/12/2011			3.200,00
		Pagamento: N° 010067 - Prev N° 010262		23/12/2011	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 23122011		3.200,00
					Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar: 0,00

Resumo da despesa orçamentária

Empenhado:	26.781,25	Estorno de empenho:	300,00	Em previsão:	0,00
Liquidado:	26.781,25	Estorno de liquidação:	300,00	Saldo a liquidar:	0,00
Pago:	26.781,25	Estorno de pagamento:	300,00	Saldo a pagar:	0,00

Resumo do fornecedor

Total da despesa: 26.481,25 Saldo a liquidar: 0,00 Saldo a pagar: 0,00



Município de Pitanga - 2010

Extrato do Fornecedor

Período: 01/01/2010 até 31/12/2010



Fornecedor	CNPJ	Banco	Agência	Conta	Tipo
1682-9 ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA	00.700.058/0001-48	1-9	866-4	25632-3	Conta Corrente

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de despesa	Valor
000071	11/01/2010	02.001.04.122.04012-004	150	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 000018			11/01/2010	600,00
		Pagamento: N° 000012 - Prev N° 000012			11/01/2010 Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 11012010	600,00
					Saldo a liquidar: 0,00 Saldo a pagar: 0,00	
000072	11/01/2010	02.001.04.122.04012-004	150	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 000021			11/01/2010	300,00
		Pagamento: N° 000014 - Prev N° 000014			11/01/2010 Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 11012010	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00 Saldo a pagar: 0,00	
000712	10/02/2010	02.001.04.122.04012-004	150	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 000392			10/02/2010	600,00
		Pagamento: N° 000389 - Prev N° 000399			10/02/2010 Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 053750	600,00
					Saldo a liquidar: 0,00 Saldo a pagar: 0,00	
000713	10/02/2010	02.001.04.122.04012-004	150	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 000389			10/02/2010	300,00
		Pagamento: N° 000388 - Prev N° 000398			10/02/2010 Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 053750	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00 Saldo a pagar: 0,00	
001312	10/03/2010	02.001.04.122.04012-004	150	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 001040			10/03/2010	600,00
		Pagamento: N° 001051 - Prev N° 001134			10/03/2010 Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10032010	600,00
					Saldo a liquidar: 0,00 Saldo a pagar: 0,00	
001313	10/03/2010	02.001.04.122.04012-004	150	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 001041			10/03/2010	300,00
		Pagamento: N° 001052 - Prev N° 001135			10/03/2010 Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10032010	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00 Saldo a pagar: 0,00	
002058	12/04/2010	02.001.04.122.04012-005	190	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 001648			12/04/2010	600,00
		Pagamento: N° 001702 - Prev N° 001820			12/04/2010 Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 12042010	600,00
					Saldo a liquidar: 0,00 Saldo a pagar: 0,00	
002059	12/04/2010	02.001.04.122.04012-005	190	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 001649			12/04/2010	300,00
		Pagamento: N° 001703 - Prev N° 001821			12/04/2010 Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 12042010	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00 Saldo a pagar: 0,00	
002126	14/04/2010	03.004.04.122.04012-022	830	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 001747			20/04/2010	300,00
		Pagamento: N° 001911 - Prev N° 001909			28/04/2010 Conta: 001150 FP: Cheque Doc: 302464	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00 Saldo a pagar: 0,00	
002726	10/05/2010	02.008.04.122.04012-018	650	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 002111			10/05/2010	600,00
		Pagamento: N° 002242 - Prev N° 002281			10/05/2010 Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10052010	600,00
					Saldo a liquidar: 0,00 Saldo a pagar: 0,00	
002727	10/05/2010	02.008.04.122.04012-018	650	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 002112			10/05/2010	300,00
		Pagamento: N° 002243 - Prev N° 002282			10/05/2010 Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10052010	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00 Saldo a pagar: 0,00	
003490	10/06/2010	02.008.04.122.04012-018	650	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	600,00
		Liquidação: 003181			10/06/2010	600,00
		Pagamento: N° 003114 - Prev N° 003287			10/06/2010 Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10062010	600,00
					Saldo a liquidar: 0,00 Saldo a pagar: 0,00	
003491	10/06/2010	02.008.04.122.04012-018	650	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	300,00
		Liquidação: 003182			10/06/2010	300,00
		Pagamento: N° 003115 - Prev N° 003288			10/06/2010 Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10062010	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00 Saldo a pagar: 0,00	
004186	12/07/2010	02.001.04.122.04012-004	150	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	600,00
		Liquidação: 003808			12/07/2010	600,00



Município de Pitanga - 2010

Extrato do Fornecedor

Período: 01/01/2010 até 31/12/2010



Equilíbrio

Página: 2

		Pagamento: N° 003880 - Prev N° 004153	12/07/2010		Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 12072010		600,00
		Saldo a liquidar:			0,00	Saldo a pagar:	0,00
004187	12/07/2010	02.001.04.122.04012-004	150	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,		300,00
		Liquidação: 003807		12/07/2010			300,00
		Pagamento: N° 003879 - Prev N° 004152	12/07/2010		Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 12072010		300,00
		Saldo a liquidar:			0,00	Saldo a pagar:	0,00
004842	10/08/2010	02.002.04.122.04012-007	260	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,		600,00
		Liquidação: 004595		10/08/2010			600,00
		Pagamento: N° 004769 - Prev N° 005003	10/08/2010		Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10082010		600,00
		Saldo a liquidar:			0,00	Saldo a pagar:	0,00
004843	10/08/2010	02.002.04.122.04012-007	260	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,		300,00
		Liquidação: 004596		10/08/2010			300,00
		Pagamento: N° 004770 - Prev N° 005004	10/08/2010		Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10082010		300,00
		Saldo a liquidar:			0,00	Saldo a pagar:	0,00
005563	10/09/2010	02.002.04.122.04012-007	260	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,		600,00
		Liquidação: 005480		10/09/2010			600,00
		Pagamento: N° 005884 - Prev N° 006040	10/09/2010		Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10092010		600,00
		Saldo a liquidar:			0,00	Saldo a pagar:	0,00
005564	10/09/2010	02.002.04.122.04012-007	260	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,		300,00
		Liquidação: 005479		10/09/2010			300,00
		Pagamento: N° 005883 - Prev N° 006039	10/09/2010		Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10092010		300,00
		Saldo a liquidar:			0,00	Saldo a pagar:	0,00
006231	08/10/2010	02.002.04.122.04012-007	260	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,		600,00
		Liquidação: 005999		08/10/2010			600,00
		Pagamento: N° 006532 - Prev N° 006607	11/10/2010		Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 11102010		600,00
		Saldo a liquidar:			0,00	Saldo a pagar:	0,00
006232	08/10/2010	02.002.04.122.04012-007	260	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,		300,00
		Liquidação: 005998		08/10/2010			300,00
		Pagamento: N° 006531 - Prev N° 006606	11/10/2010		Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 11102010		300,00
		Saldo a liquidar:			0,00	Saldo a pagar:	0,00
007155	10/11/2010	02.002.04.122.04012-007	260	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,		600,00
		Liquidação: 006888		10/11/2010			600,00
		Pagamento: N° 007311 - Prev N° 007598	10/11/2010		Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10112010		600,00
		Saldo a liquidar:			0,00	Saldo a pagar:	0,00
007156	10/11/2010	02.002.04.122.04012-007	260	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,		300,00
		Liquidação: 006887		10/11/2010			300,00
		Pagamento: N° 007310 - Prev N° 007597	10/11/2010		Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10112010		300,00
		Saldo a liquidar:			0,00	Saldo a pagar:	0,00
007821	10/12/2010	02.002.04.122.04012-007	260	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,		600,00
		Liquidação: 007436		10/12/2010			600,00
		Pagamento: N° 008173 - Prev N° 008287	10/12/2010		Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10122010		600,00
		Saldo a liquidar:			0,00	Saldo a pagar:	0,00
007822	10/12/2010	02.002.04.122.04012-007	260	01000	3.3.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,		300,00
		Liquidação: 007435		10/12/2010			300,00
		Pagamento: N° 008172 - Prev N° 008286	10/12/2010		Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10122010		300,00
		Saldo a liquidar:			0,00	Saldo a pagar:	0,00

Resumo da despesa orçamentária

Empenhado:	11.100,00	Estorno de empenho:	0,00	Em previsão:	0,00
Liquidado:	11.100,00	Estorno de liquidação:	0,00	Saldo a liquidar:	0,00
Pago:	11.100,00	Estorno de pagamento:	0,00	Saldo a pagar:	0,00

Resumo do fornecedor

Total da despesa: 11.100,00 Saldo a liquidar: 0,00 Saldo a pagar: 0,00



Município de Pitanga - 2009

Extrato do Fornecedor

Período: 01/01/2009 até 31/12/2009



Equipiano

Página: 1

Fornecedor		CNPJ	Banco	Agência	Conta	Tipo
1682-9 ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA		00.700.058/0001-48	1-9	866-4	25632-3	Conta Corrente
Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de despesa	Valor
000010	05/01/2009	02.001.04.122.04022-004	210	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 000245		30/01/2009		300,00
		Pagamento: N° 000266 - Prev N° 000178	16/02/2009	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 223259		300,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:	0,00
000011	05/01/2009	02.001.04.122.04022-004	210	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 000264		30/01/2009		600,00
		Pagamento: N° 000268 - Prev N° 000181	16/02/2009	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 223259		600,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:	0,00
000453	05/02/2009	02.001.04.122.04022-004	210	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 000317		10/02/2009		600,00
		Pagamento: N° 000362 - Prev N° 000323	27/02/2009	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 223290		600,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:	0,00
000454	05/02/2009	02.001.04.122.04022-004	210	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 000316		10/02/2009		300,00
		Pagamento: N° 000361 - Prev N° 000322	27/02/2009	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 223290		300,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:	0,00
001020	09/03/2009	02.001.04.122.04022-004	210	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 001049		13/03/2009		600,00
		Pagamento: N° 001134 - Prev N° 001075	27/03/2009	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 223467		600,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:	0,00
001021	09/03/2009	02.001.04.122.04022-004	210	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 001048		13/03/2009		300,00
		Pagamento: N° 001133 - Prev N° 001074	27/03/2009	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 223467		300,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:	0,00
002234	17/04/2009	02.001.04.122.04022-004	210	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 001818		17/04/2009		600,00
		Pagamento: N° 001787 - Prev N° 001933	17/04/2009	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 17042009		600,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:	0,00
002235	17/04/2009	02.001.04.122.04022-004	210	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 001819		17/04/2009		300,00
		Pagamento: N° 001788 - Prev N° 001934	17/04/2009	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 17042009		300,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:	0,00
002723	11/05/2009	02.001.04.122.04022-004	210	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 002409		11/05/2009		600,00
		Pagamento: N° 002389 - Prev N° 002547	11/05/2009	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 11052009		600,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:	0,00
002724	11/05/2009	02.001.04.122.04022-004	210	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 002412		11/05/2009		300,00
		Pagamento: N° 002390 - Prev N° 002548	11/05/2009	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 11052009		300,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:	0,00
003509	10/06/2009	02.001.04.122.04022-004	210	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 003169		10/06/2009		600,00
		Pagamento: N° 003216 - Prev N° 003330	10/06/2009	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10062009		600,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:	0,00
003510	10/06/2009	02.001.04.122.04022-004	210	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 003171		10/06/2009		300,00
		Pagamento: N° 003217 - Prev N° 003331	10/06/2009	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10062009		300,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:	0,00
004298	10/07/2009	02.001.04.122.04022-004	210	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 003870		10/07/2009		600,00
		Pagamento: N° 004039 - Prev N° 004092	10/07/2009	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10072009		600,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:	0,00
004299	10/07/2009	02.001.04.122.04022-004	210	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 003869		10/07/2009		300,00



Município de Pitanga - 2009

Extrato do Fornecedor

Período: 01/01/2009 até 31/12/2009



Equ. pleno

Página: 2

		Pagamento: N° 004038 - Prev N° 004091	10/07/2009	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10072009			300,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:		0,00
004953	10/08/2009	02.001.04.122.04022-004	210	01000	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 004663	10/08/2009				600,00
		Pagamento: N° 004646 - Prev N° 004766	10/08/2009	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10082009			600,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:		0,00
004954	10/08/2009	02.001.04.122.04022-004	210	01000	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 004664	10/08/2009				300,00
		Pagamento: N° 004647 - Prev N° 004767	10/08/2009	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10082009			300,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:		0,00
005206	24/08/2009	02.001.04.122.04022-004	210	01000	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.000,00
		Liquidação: 005120	24/08/2009				1.000,00
		Pagamento: N° 005331 - Prev N° 005214	10/09/2009	Conta: 701009 FP: Cheque Doc: 269657			1.000,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:		0,00
005672	10/09/2009	02.001.04.122.04022-004	210	01000	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 005593	10/09/2009				600,00
		Pagamento: N° 005432 - Prev N° 005557	10/09/2009	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10092009			600,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:		0,00
005673	10/09/2009	02.001.04.122.04022-004	210	01000	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 005559	10/09/2009				300,00
		Pagamento: N° 005431 - Prev N° 005556	10/09/2009	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10092009			300,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:		0,00
006369	09/10/2009	02.001.04.122.04022-004	210	01000	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 006368	13/10/2009				600,00
		Pagamento: N° 006299 - Prev N° 006417	13/10/2009	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 13102009			600,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:		0,00
006370	09/10/2009	02.001.04.122.04022-004	210	01000	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 006370	13/10/2009				300,00
		Pagamento: N° 006298 - Prev N° 006416	13/10/2009	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 13102009			300,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:		0,00
006704	26/10/2009	02.001.04.122.04022-004	210	01000	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 006659	26/10/2009				300,00
		Pagamento: N° 006832 - Prev N° 006838	05/11/2009	Conta: 701009 FP: Cheque Doc: 269799			300,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:		0,00
007110	10/11/2009	02.001.04.122.04022-004	210	01000	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 007024	10/11/2009				600,00
		Pagamento: N° 007014 - Prev N° 007201	10/11/2009	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10112009			600,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:		0,00
007111	10/11/2009	02.001.04.122.04022-004	210	01000	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 007023	10/11/2009				300,00
		Pagamento: N° 007013 - Prev N° 007200	10/11/2009	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10112009			300,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:		0,00
007882	10/12/2009	02.002.04.122.04022-005	250	01000	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 007814	10/12/2009				600,00
		Pagamento: N° 007946 - Prev N° 008032	11/12/2009	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10122009			600,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:		0,00
007883	10/12/2009	02.002.04.122.04022-005	250	01000	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 007815	10/12/2009				300,00
		Pagamento: N° 007945 - Prev N° 008031	11/12/2009	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 10122009			300,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:		0,00

Resumo da despesa orçamentária

Empenhado:	12.100,00	Estorno de empenho:	0,00	Em previsão:	0,00
Liquidado:	12.100,00	Estorno de liquidação:	0,00	Saldo a liquidar:	0,00
Pago:	12.100,00	Estorno de pagamento:	0,00	Saldo a pagar:	0,00

Resumo do fornecedor

Total da despesa: 12.100,00 Saldo a liquidar: 0,00 Saldo a pagar: 0,00



Município de Pitanga - 2008

Extrato do Fornecedor

Período: 01/01/2008 até 31/12/2008



Equipiano

Página: 1

Fornecedor		CNPJ	Banco	Agência	Conta	Tipo
1682-9 ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA		00.700.058/0001-48	1-9	866-4	25632-3	Conta Corrente
Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de despesa	Valor
000075	10/01/2008	02.001.04.122.04022-005	260	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 000194		25/01/2008		600,00
		Pagamento: N° 000287 - Prev N° 000223		13/02/2008	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 221189	600,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
000076	10/01/2008	02.001.04.122.04022-005	260	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 000195		25/01/2008		300,00
		Pagamento: N° 000288 - Prev N° 000224		13/02/2008	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 221189	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
000542	06/02/2008	02.001.04.122.04022-005	260	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 000492		28/02/2008		300,00
		Pagamento: N° 000843 - Prev N° 000746		07/03/2008	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 221304	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
000543	06/02/2008	02.001.04.122.04022-005	260	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 000493		28/02/2008		600,00
		Pagamento: N° 000844 - Prev N° 000747		07/03/2008	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 221304	600,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
001302	06/03/2008	02.001.04.122.04022-005	260	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 001634		31/03/2008		600,00
		Pagamento: N° 001578 - Prev N° 001596		02/04/2008	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 221470	600,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
001303	06/03/2008	02.001.04.122.04022-005	260	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 001635		31/03/2008		300,00
		Pagamento: N° 001579 - Prev N° 001597		02/04/2008	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 221470	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
002123	04/04/2008	02.001.04.122.04022-005	260	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 002065		15/04/2008		600,00
		Pagamento: N° 002192 - Prev N° 002164		25/04/2008	Conta: 001150 FP: Cheque Doc: 302169	600,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
002146	08/04/2008	02.001.04.122.04022-005	260	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 002341		29/04/2008		300,00
		Pagamento: N° 002410 - Prev N° 002501		05/05/2008	Conta: 001150 FP: Cheque Doc: 302185	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
002862	06/05/2008	02.001.04.122.04022-005	260	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 003002		28/05/2008		600,00
		Pagamento: N° 003160 - Prev N° 003162		02/06/2008	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 221862	600,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
002863	06/05/2008	02.001.04.122.04022-005	260	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 003003		28/05/2008		300,00
		Pagamento: N° 003161 - Prev N° 003163		02/06/2008	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 221862	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
003520	06/06/2008	02.001.04.122.04022-005	260	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 003853		25/06/2008		600,00
		Pagamento: N° 004053 - Prev N° 004056		01/07/2008	Conta: 001150 FP: Cheque Doc: 302766	600,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
003521	06/06/2008	02.001.04.122.04022-005	260	01000	3.3.90.39.96.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ -	300,00
		Liquidação: 003854		25/06/2008		300,00
		Pagamento: N° 004054 - Prev N° 004057		01/07/2008	Conta: 001150 FP: Cheque Doc: 302766	300,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
004318	07/07/2008	02.001.04.122.04022-005	260	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 004594		23/07/2008		600,00
		Pagamento: N° 004950 - Prev N° 004831		01/08/2008	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 222084	600,00
					Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
004319	07/07/2008	02.001.04.122.04022-005	260	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 004595		23/07/2008		300,00



Município de Pitanga - 2008

Extrato do Fornecedor

Período: 01/01/2008 até 31/12/2008



EqL-plan0

Página: 2

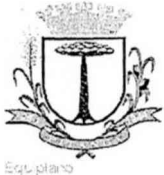
		Pagamento: N° 004951 - Prev N° 004832	01/08/2008	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 222084	300,00
				Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
004894	29/07/2008	02.001.04.122.04022-005	260	01000 3.3.90.39.96.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ -	300,00
		Liquidação: 005798	29/08/2008		300,00
		Pagamento: N° 005866 - Prev N° 006100	01/09/2008	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 222277	300,00
				Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
005056	04/08/2008	02.001.04.122.04022-005	260	03000 3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 005499	26/08/2008		600,00
		Pagamento: N° 005814 - Prev N° 005735	01/09/2008	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 222277	600,00
				Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
005818	08/09/2008	02.001.04.122.04022-005	260	03000 3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 006542	29/09/2008		600,00
		Pagamento: N° 006949 - Prev N° 006872	07/10/2008	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 222523	600,00
				Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
005819	08/09/2008	02.001.04.122.04022-005	260	03000 3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 006543	29/09/2008		300,00
		Pagamento: N° 006950 - Prev N° 006873	07/10/2008	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 222523	300,00
				Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
006517	08/10/2008	02.001.04.122.04022-005	260	03000 3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 006846	10/10/2008		600,00
		Pagamento: N° 007255 - Prev N° 007214	21/10/2008	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 222659	600,00
				Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
006518	08/10/2008	02.001.04.122.04022-005	260	03000 3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 006876	13/10/2008		300,00
		Pagamento: N° 007256 - Prev N° 007215	21/10/2008	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 222659	300,00
				Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
007051	03/11/2008	02.001.04.122.04022-005	260	03000 3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 007577	11/11/2008		600,00
		Pagamento: N° 007952 - Prev N° 007967	13/11/2008	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 222810	600,00
				Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
007052	03/11/2008	02.001.04.122.04022-005	260	03000 3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 007578	11/11/2008		300,00
		Pagamento: N° 007953 - Prev N° 007968	13/11/2008	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 222810	300,00
				Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
007639	01/12/2008	02.003.03.062.04022-007	360	01000 3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 008207	08/12/2008		600,00
		Pagamento: N° 008710 - Prev N° 008649	12/12/2008	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 223006	600,00
				Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
007640	01/12/2008	02.003.03.062.04022-007	360	01000 3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 008208	08/12/2008		300,00
		Pagamento: N° 008711 - Prev N° 008650	12/12/2008	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 223006	300,00
				Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00

Resumo da despesa orçamentária

Empenhado:	10.800,00	Estorno de empenho:	0,00	Em previsão:	0,00
Liquidado:	10.800,00	Estorno de liquidação:	0,00	Saldo a liquidar:	0,00
Pago:	10.800,00	Estorno de pagamento:	0,00	Saldo a pagar:	0,00

Resumo do fornecedor

Total da despesa: 10.800,00 Saldo a liquidar: 0,00 Saldo a pagar: 0,00



Município de Pitanga - 2007

Extrato do Fornecedor

Período: 01/01/2007 até 31/12/2007



Página: 1

Fornecedor		GNPJ	Banco	Agência	Conta	Tipo
1682-9 ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA		00.700.058/0001-48	1-9	866-4	25632-3	Conta Corrente
Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de despesa	Valor
000115	15/01/2007	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 000276		01/02/2007		600,00
		Pagamento: N° 000192 - Prev N° 000216		05/02/2007	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 219554	600,00
					Saldo a liquidar:	0,00
					Saldo a pagar:	0,00
000677	08/02/2007	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 000691		28/02/2007		600,00
		Pagamento: N° 000613 - Prev N° 000734		05/03/2007	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 219725	600,00
					Saldo a liquidar:	0,00
					Saldo a pagar:	0,00
001323	05/03/2007	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 001100		02/04/2007		600,00
		Pagamento: N° 001108 - Prev N° 001164		02/04/2007	Conta: 001150 FP: Cheque Doc: 301872	600,00
					Saldo a liquidar:	0,00
					Saldo a pagar:	0,00
002090	02/04/2007	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 001730		30/04/2007		600,00
		Pagamento: N° 001746 - Prev N° 001892		08/05/2007	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 219913	600,00
					Saldo a liquidar:	0,00
					Saldo a pagar:	0,00
002791	03/05/2007	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 002647		01/06/2007		600,00
		Pagamento: N° 002697 - Prev N° 002788		01/06/2007	Conta: 001150 FP: Cheque Doc: 302031	600,00
					Saldo a liquidar:	0,00
					Saldo a pagar:	0,00
004567	30/07/2007	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.800,00
		Liquidação: 004266		01/08/2007		1.800,00
		Pagamento: N° 004586 - Prev N° 004543		10/08/2007	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 220330	1.800,00
					Saldo a liquidar:	0,00
					Saldo a pagar:	0,00
004568	30/07/2007	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	900,00
		Liquidação: 004267		01/08/2007		900,00
		Pagamento: N° 004587 - Prev N° 004544		10/08/2007	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 220330	900,00
					Saldo a liquidar:	0,00
					Saldo a pagar:	0,00
005542	03/09/2007	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 005267		24/09/2007		600,00
		Pagamento: N° 005672 - Prev N° 005685		24/09/2007	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 220564	600,00
					Saldo a liquidar:	0,00
					Saldo a pagar:	0,00
005543	03/09/2007	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 005268		24/09/2007		300,00
		Pagamento: N° 005673 - Prev N° 005686		24/09/2007	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 220564	300,00
					Saldo a liquidar:	0,00
					Saldo a pagar:	0,00
006227	01/10/2007	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 005993		24/10/2007		300,00
		Pagamento: N° 006433 - Prev N° 006478		24/10/2007	Conta: 001150 FP: Cheque Doc: 302103	300,00
					Saldo a liquidar:	0,00
					Saldo a pagar:	0,00
006228	01/10/2007	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 005997		24/10/2007		600,00
		Pagamento: N° 006434 - Prev N° 006479		24/10/2007	Conta: 001150 FP: Cheque Doc: 302103	600,00
					Saldo a liquidar:	0,00
					Saldo a pagar:	0,00
006916	05/11/2007	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 007496		07/12/2007		600,00
		Pagamento: N° 008070 - Prev N° 008074		07/12/2007	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 220947	600,00
					Saldo a liquidar:	0,00
					Saldo a pagar:	0,00
007866	10/12/2007	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	300,00
		Liquidação: 007830		19/12/2007		300,00
		Pagamento: N° 008423 - Prev N° 008429		20/12/2007	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 221038	300,00
					Saldo a liquidar:	0,00
					Saldo a pagar:	0,00
007867	10/12/2007	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 007782		19/12/2007		600,00



Equip@rio

Município de Pitanga - 2007

Extrato do Fornecedor

Período: 01/01/2007 até 31/12/2007



Página: 2

		Pagamento: N° 008399 - Prev N° 008368		20/12/2007	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 221038	600,00
		Saldo a liquidar:			0,00	Saldo a pagar:
						0,00
008111	19/12/2007	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
		Liquidação: 008033		21/12/2007		300,00
		Pagamento: N° 008697 - Prev N° 008652		28/12/2007	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 221120	300,00
		Saldo a liquidar:			0,00	Saldo a pagar:
						0,00

Resumo da despesa orçamentária

Empenhado:	9.300,00	Estorno de empenho:	0,00	Em previsão:	0,00
Liquidado:	9.300,00	Estorno de liquidação:	0,00	Saldo a liquidar:	0,00
Pago:	9.300,00	Estorno de pagamento:	0,00	Saldo a pagar:	0,00

Resumo do fornecedor

Total da despesa: 9.300,00 Saldo a liquidar: 0,00 Saldo a pagar: 0,00



Município de Pitanga - 2006

Extrato do Fornecedor

Período: 01/01/2006 até 31/12/2006



Equilíbrio

Página: 1

<u>Fornecedor</u>		<u>CNPJ</u>	<u>Banco</u>	<u>Agência</u>	<u>Conta</u>	<u>Tipo</u>
1682-9 ASSOC. DOS MUNICIPIOS DO CENTRO DO PARANA		00.700.058/0001-48	1-9	866-4	25632-3	Conta Corrente
<u>Empenho</u>	<u>Data</u>	<u>Funcional</u>	<u>Conta</u>	<u>Recurso</u>	<u>Natureza de despesa</u>	<u>Valor</u>
000003	02/01/2006	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 000246		01/02/2006		600,00
		Pagamento: N° 000290 - Prev N° 000231	16/02/2006	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 218481		600,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:	0,00
000041	11/01/2006	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 000247		01/02/2006		600,00
		Pagamento: N° 000291 - Prev N° 000232	16/02/2006	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 218481		600,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:	0,00
000117	23/01/2006	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 000534		24/02/2006		600,00
		Pagamento: N° 000602 - Prev N° 000571	07/03/2006	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 218722		600,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:	0,00
002148	03/04/2006	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 001680		19/04/2006		600,00
		Pagamento: N° 001793 - Prev N° 001751	28/04/2006	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 218985		600,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:	0,00
002936	02/05/2006	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 002294		15/05/2006		600,00
		Pagamento: N° 002458 - Prev N° 002435	25/05/2006	Conta: 041962 FP: Cheque Doc: 000528		600,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:	0,00
003827	01/06/2006	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 003484		03/07/2006		600,00
		Pagamento: N° 003662 - Prev N° 003721	03/07/2006	Conta: 001150 FP: Cheque Doc: 301588		600,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:	0,00
004403	30/06/2006	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 004111		19/07/2006		600,00
		Pagamento: N° 004421 - Prev N° 004399	27/07/2006	Conta: 700312 FP: Cheque Doc: 850194		600,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:	0,00
005354	01/08/2006	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 004486		01/08/2006		600,00
		Pagamento: N° 004906 - Prev N° 004812	18/08/2006	Conta: 041962 FP: Cheque Doc: 000578		600,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:	0,00
006081	01/09/2006	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 005580		02/10/2006		600,00
		Pagamento: N° 006034 - Prev N° 006045	02/10/2006	Conta: 001150 FP: Cheque Doc: 301679		600,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:	0,00
006818	02/10/2006	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 006087		30/10/2006		600,00
		Pagamento: N° 006794 - Prev N° 006732	10/11/2006	Conta: 033740 FP: Cheque Doc: 219467		600,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:	0,00
007377	01/11/2006	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 006520		16/11/2006		600,00
		Pagamento: N° 007044 - Prev N° 007067	24/11/2006	Conta: 001150 FP: Cheque Doc: 301743		600,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:	0,00
008053	12/12/2006	02.001.04.122.04022-004	170	01000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00
		Liquidação: 006983		13/12/2006		600,00
		Pagamento: N° 007580 - Prev N° 007562	19/12/2006	Conta: 001150 FP: Cheque Doc: 301769		600,00
		Saldo a liquidar:		0,00	Saldo a pagar:	0,00

Resumo da despesa orçamentária

Empenhado:	7.200,00	Estorno de empenho:	0,00	Em previsão:	0,00
Liquidado:	7.200,00	Estorno de liquidação:	0,00	Saldo a liquidar:	0,00
Pago:	7.200,00	Estorno de pagamento:	0,00	Saldo a pagar:	0,00

<u>Empenho RP</u>	<u>Data</u>	<u>Funcional</u>	<u>Conta</u>	<u>Recurso</u>	<u>Natureza de despesa</u>	<u>Valor</u>
-------------------	-------------	------------------	--------------	----------------	----------------------------	--------------

Emitido por: ANDREI MARCEL MURARO, na versão: 5103 i

01/05/2018 14:07:41



Edu. Pitanga

Município de Pitanga - 2006

Extrato do Fornecedor

Período: 01/01/2006 até 31/12/2006



Página: 2

008968 / 2005	16/11/2005	02.001.04.122.04052-004	03000	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	600,00
		Liquidação de rap: 000022 / 2006	31/01/2006			600,00
		Baixa de rap: N° 000264 - Prev N° 000262	09/02/2006	Conta: 033740	FP: Cheque Doc: 218391	600,00
				Saldo a liquidar:	0,00	Saldo a pagar: 0,00

Resumo de restos a pagar

Inscrição:	600,00			Em previsão:	0,00
Liquidado:	600,00	Estorno de liquidação:	0,00	Saldo a liquidar:	0,00
Pago:	600,00	Estorno de pagamento:	0,00	Saldo a pagar:	0,00
Cancelamento:	0,00				

Resumo do fornecedor

Total da despesa: 7.800,00	Saldo a liquidar: 0,00	Saldo a pagar: 0,00
-----------------------------------	-------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 59/2018



Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Cumprindo dispositivos legais, encaminhamos em anexo, para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 59/2018, o qual autoriza a participação do Município de Pitanga em associações e altera a Lei nº 2.101, de 11 de dezembro de 2017.

Justifica-se o envio do referido projeto, uma vez que o Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa da Região de Guarapuava – GEPATRIA, Recomendação Administrativa – Processo Administrativo nº MPPR-0059.16.001027-4 (em anexo), manifestou-se acerca da possibilidade de participação e repasse de verbas municipais a associações de Municípios, e recomendou que esta Municipalidade somente participe e realize repasses de verbas municipais a associações após expressa autorização legal, por meio de lei municipal devidamente aprovada pelo Legislativo Municipal e sancionada pelo Chefe do Poder Executivo.

Esta proposta objetiva ratificar a participação do Município nas entidades municipalistas em defesa dos municípios e na indução aos processos de desenvolvimento regional. E, considerando que, os municípios signatários já participam da entidade municipalista regional AMOCENTRO, estadual através da AMP e nacional através da CNM, conforme coerência de realidade geográfica e identidade regional, criadas para atuarem em defesa da pauta municipalista frente nas diversas esferas da Administração Pública. E, especialmente, considerando a Lei Estadual nº 19.216/2017 trouxe o reconhecimento das 18 (dezoito) microrregionais do Estado do Paraná, caracterizadas juridicamente, dentro dos arranjos do IPARDES, entre elas, a Associação dos Municípios (AMOCENTRO), conforme art. 3º, inciso XVI, e, ainda, a Lei nº 19.420 de março de 2018, que define sobre necessidade de autorização legislativa.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A -



Nesse momento busca-se a regulamentação às leis supracitadas para fins de maior regularidade de atos, transparência pública e aperfeiçoamento jurídico administrativo junto aos arranjos institucionais voltados ao desenvolvimento regional.

Os atos seguem conforme orientação técnica da entidade regional e, especialmente, da entidade estadual (AMP), pós entendimentos junto ao Ministério Público Estadual e validações frente a ALEP/PR, conforme documentos que seguem em anexo.

Diante do exposto, solicita-se a urgência na apreciação do referido projeto que visa o atendimento da Recomendação Administrativa, o qual tem por objetivo regularizar a participação e os repasses de verbas municipais a associações.

É a Justificativa.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



GEPATRIA - Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no
Combate à Improbidade Administrativa da Região de Guarapuava
Rua Senador Pinheiro Machado n.º 2583, Centro. CEP 85.010-100 Telefone (42) 3623-0276

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo n.º MPPR-0059.16.001027-4

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, representado pelo GEPATRIA - Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa da Região de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução n.º 5.525/2015, da Procuradoria-Geral do Ministério Público do Estado Paraná, e no art. 27, parágrafo único, inciso IV, terceira figura, da Lei n.º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), na forma do art. 58, inciso VII, da Lei Complementar Estadual n.º 85/1999 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Paraná) c/c o art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar 75/93 (Lei Orgânica do Ministério Público da União):

CONSIDERANDO que, no bojo do Procedimento Administrativo n.º MPPR-0059.16.001027-4 restou verificado que muitos dos Municípios e Câmaras abrangidos pelo GEPATRIA de Guarapuava realizam contribuições a associações de Municípios e Câmaras;

CONSIDERANDO que, especificamente em relação ao Município de Pitanga, restou detectada a realização de repasses às associações

Página 1 de 10



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



GEPATRIA - Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa da Região de Guarapuava
Rua Senador Pinheiro Machado n.º 2583, Centro. CEP 85.010-100 Telefone (42) 3623-0276

AMOCENTRO - Associação dos Municípios do Centro do Paraná, UN-DIME - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná, CNM - Confederação Nacional dos Municípios, AMP - Associação dos Municípios do Paraná, pelo menos;

CONSIDERANDO que, conforme orientação do Tribunal de Contas do Paraná, conforme Acórdão n.º 4588/2015¹, em consulta realizada pelo Município de Chopinzinho (grifo nosso):

Consulta. Não há óbice para que uma Câmara Municipal faça contribuições para uma associação regional de câmaras municipais, desde que haja lei municipal autorizando a sua participação na associação, que os fins para os quais essa foi criada sejam lícitos e estejam em harmonia com as funções constitucionais do Poder Legislativo Municipal, e desde que a despesa esteja previamente prevista nos instrumentos orçamentários do respectivo Poder.

CONSIDERANDO pronunciamento do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas sobre o assunto ora analisado (grifo nosso):

“(...)

9. Passando ao enfrentamento do mérito, impende ressaltar que questionamento sobre idêntica matéria foi respondido por esta Colenda Corte por meio do protocolo n.º 189136/98, oportunidade em que este Órgão Ministerial se pronunciou pela possibilidade do pagamento de mensalidade pela Câmara a Associação de Câmaras Municipais, desde que sua participação seja autorizada por lei específica, bem como que os fins para os quais foi criada sejam lícitos: A nosso ver, nada impede que a Câmara Municipal efetue pagamento de mensalidade à Associação supracitada, desde que haja lei municipal autorizando a sua participação nesta Associação e desde que os fins para os quais a mesma foi criada sejam lícitos.

¹ Disponível em: <http://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2016/1/pdf/00288149.pdf>, acesso em 29/06/2018



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



GEPATRIA - Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa da Região de Guarapuava
Rua Senador Pinheiro Machado n.º 2583, Centro. CEP 85.010-100 Telefone (42) 3623-0276

10. Conforme acertadamente asseverou a Diretoria, tal posicionamento não merece reparos, vez que a participação da Câmara em Associação não versa apenas sobre organização interna da Casa, passível de regulamentação por meio de Resolução, a exemplo daquelas listadas nos arts. 51 e 52 da CF, mas constitui assunção de obrigação de despesa. Desta feita, deve haver autorização por lei específica, bem como a despesa ter previsão nas leis orçamentárias, por exigência das normas que regulamentam a matéria, a saber, a Lei n.º 4.320/1964 e a Lei Complementar n.º 101/2001. Quanto à finalidade da Associação de Câmaras cabe, ainda, uma cautela. Qual seja, de que seus objetivos (“fins lícitos”) estejam adequados com o interesse público que marca a atividade típica dos legislativos, não podendo fazer as vezes de Associações que tenham por escopo, ainda que parcialmente, a promoção dos titulares do cargo de vereança, como, por exemplo, “defender interesses dos vereadores”; “adoção através de convênios específicos com instituições privadas de seguro de vida em grupo ou individual, planos de saúde empresarial ou pessoa física, além de outras formas de assistência social ao Vereador, ex-Vereador e seus dependentes” etc, com o que restaria desconfigurado o mencionado requisito material autorizativo (e que depende, portanto, do exame individualizado de cada estatuto social).

11. Diante do exposto, este Parquet manifesta-se pelo conhecimento da consulta e, no mérito, pela resposta nos exatos termos veiculados, vale dizer, **assentando que nada impede que as Câmaras Municipais efetuem pagamento de mensalidade a uma determinada Associação de Câmaras, desde que haja lei municipal autorizando a sua participação na Associação e que os fins para os quais foi criada sejam lícitos e estejam em harmonia com as funções constitucionais do Poder Legislativo Municipal (exame do Estatuto Social), sendo que a despesa deve estar previamente contemplada nos instrumentos orçamentários do respectivo Poder.**”

CONSIDERANDO a posição do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do REsp 1.461.377², o qual, ao tempo em que admitiu que

² REsp1.461.377/RJ, Rel. Min. Ari Pargendler, Primeira Turma, DJe 12/9/2014.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



GEPATRIA - Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa da Região de Guarapuava
Rua Senador Pinheiro Machado n.º 2583, Centro. CEP 85.010-100 Telefone (42) 3623-0276

as contribuições/repasses pelos entes públicos (natureza jurídica não negocial – não aplicação da Lei 8.666/93), asseverou que o **agir administrativo está sujeito aos órgãos de controle e não pode violar os princípios da administração pública**, conforme voto do Relator Ministro Ari Pargendler, que não acompanharam a ementa³ (grifo nosso):

Observo que as associações de municípios em caráter nacional têm raízes históricas longínquas e se justificam, precipuamente, em razão do alto grau de centralização do poder político, que é característica do federalismo brasileiro.

Sem que haja algum tipo de aglutinação, para milhares de municípios brasileiros a autonomia garantida pela Constituição de 1988 não alcançará todos os seus propósitos. A dispersão desequilibra o embate e favorece os entes federados tradicionais e já consolidados (Estados e União).

Parece desnecessário dizer, por outro lado, que é positiva, lícita e desejável a reunião de pessoas jurídicas de direito público com interesses comuns e tarefas assemelhadas simplesmente visando a troca de experiências e o aperfeiçoamento institucional.

Associações desta natureza não ensejam relações jurídicas negociais como as previstas no art. 37, XXI, da Constituição da República mas também não se enquadram no seu art. 241, eis que não tratam da gestão de serviços públicos associados ou transferidos.

Não se aplicam aqui, portanto, as Leis 8.666/93 e 11.107/2005 porque a natureza das coisas é outra. A associação que aqui se examina é peculiar, voltada para o funcionamento interno dos entes federados, não se confundindo com os serviços públicos que cada um deles presta e não configurando aquisição ou alienação de bens e contratação de serviços. As associações desta natureza estão previstas no art. 53 do Código Civil e, salvo melhor juízo, estão ao alcance das pessoas jurídicas de direito público. Dependendo de suas finalidades, não há ilicitude na formação de associações compostas exclusivamente por municípios e suas

³ RECURSO ESPECIAL Nº 1.461.377 -RJ (2013/0370562-7), 1ª Turma, Ministro Ari Pargendler, julgado em 26/08/2014.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



GEPATRIA - Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa da Região de Guarapuava
Rua Senador Pinheiro Machado n.º 2583, Centro. CEP 85.010-100 Telefone (42) 3623-0276

próprias associações, como no caso concreto.

Afirmada a licitude da associação, é absolutamente natural que se atribua aos próprios associados a fonte dos recursos para sua manutenção (art. 54, IV, do Código Civil).

Por outro lado, tratando-se de mero ato de gestão, que enseja despesas módicas, cabe ao Chefe do Poder Executivo (art. 84, II, da CF) decidir se o município vai ou não aderir a determinada associação, sem que haja necessidade de lei específica para tanto, bastando autorização genérica na lei orçamentária para a respectiva despesa, tal como ocorre em diversas situações.

Claro que o ato discricionário ficará sujeito aos órgãos de controle interno e externo e não poderá, concretamente examinado, violar os Princípios da Administração Pública.

A apelante não abriga entre seus associados prefeitos e ex-prefeitos, pessoas físicas, de modo que suas finalidades estatutárias são inequivocamente públicas. Ademais, há nos autos a prova de diversas manifestações estatais reconhecendo que, de fato, os poderes constituídos nela reconhecem legítima interlocutora dos municípios brasileiros.

Neste contexto, não se configura qualquer ato de improbidade administrativa que pudesse justificar a restituição dos valores recebidos para sua manutenção.

Os atos de improbidade administrativa estão descritos nos artigos 9º, 10 e 11, da Lei 8.429/1992. Os respectivos incisos não podem ser interpretados de forma dissociada do caput. Assim, é de se ressaltar que, a rigor, não há qualquer indício de que tenha ocorrido (1) o enriquecimento ilícito da apelante; (2) o prejuízo para o Erário e (3) a violação de qualquer dos Princípios da Administração Pública" (e-stj, fl.343/344).

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de contas quanto às contribuições e quanto à destinação dada às verbas públicas repassadas pelos entes públicos, em homenagem aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, CF/88);



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



GEPATRIA - Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no
Combate à Improbidade Administrativa da Região de Guarapuava
Rua Senador Pinheiro Machado n.º 2583, Centro. CEP 85.010-100 Telefone (42) 3623-0276

CONSIDERANDO que o art. 48-A, da Lei Complementar n.º
101/2000, assim dispõe:

Art.48-A - Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I - quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

(...)

CONSIDERANDO que o art. 3º e o art. 4º da Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) determina que os órgãos divulguem, em local de fácil acesso, informações de interesse coletivo, nas quais devem constar, pelo menos, registros de despesas, competências e dados gerais para acompanhamento de ações, programas, projetos e obras desenvolvidas, disponibilizando, também, mecanismo de busca que permita o acesso a dados e relatórios de forma objetiva e com linguagem de fácil compreensão;

CONSIDERANDO, assim, que os repasses só poderão ser considerados lícitos quando:

(i) os fins da associação sejam lícitos e estejam em harmonia com as funções constitucionais do ente público, bem como que a aplicação das verbas públicas sejam conforme o previsto.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



GEPATRIA - Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa da Região de Guarapuava
Rua Senador Pinheiro Machado n.º 2583, Centro. CEP 85.010-100 Telefone (42) 3623-0276

(ii) haja lei municipal autorizando a participação do ente público na associação.

(iii) a despesa esteja previamente prevista nos instrumentos orçamentários do respectivo Poder.

(iv) haja transparência, pela associação e pelo ente público, quanto à aplicação das verbas repassadas, com a consequente prestação de contas e avaliação pelo Controle Interno e pelo Ministério Público;

(v) os associados sejam as pessoas jurídicas de direito público e não as pessoas físicas de seus gestores.

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem legitimidade e competência para expedir recomendações no exercício de suas atribuições na defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, nos termos do art. 27, incisos I e II, parágrafo único "IV" da Lei nº 8.625/1993;

RECOMENDA-SE ao MUNICÍPIO DE PITINGA, representado pelo Prefeito Municipal MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, bem como a quem venha lhe suceder ou substituir no seu respectivo cargo:



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



GEPATRIA - Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa da Região de Guarapuava
Rua Senador Pinheiro Machado n.º 2583, Centro. CEP 85.010-100 Telefone (42) 3623-0276

em controle interno / parte de transparência

1 - Que somente participe e realize repasse de verbas municipais a associações de Municípios (pessoa jurídica de direito público) após expressa autorização legal, por meio de lei municipal devidamente aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Chefe do Poder Executivo, que preveja que todo e qualquer gasto efetuado pelas citadas associações seja realizado em conformidade aos fins para os quais foram criadas e estejam em harmonia com as funções constitucionais do Poder Executivo Municipal, vedada a participação e repasse a associações que sejam integradas por ou que busquem satisfazer a interesses de pessoas físicas (Prefeitos, Secretários, Cônjuges, etc.);

1.2 - Acaso não haja lei municipal neste sentido, promova, no prazo de 10 dias, o envio de Projeto de Lei ao Poder Legislativo, com vistas a autorizar a participação do Município e o repasse de verbas públicas à AMOCENTRO - Associação dos Municípios do Centro do Paraná, UNDIME - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná, CNM - Confederação Nacional dos Municípios, AMP - Associação dos Municípios do Paraná ou, alternativamente, cesse a participação e o repasse.

2 - Que, no limite de suas atribuições, certifique-se de que todo e qualquer gasto efetuado pelas associações das quais participe o Município seja realizado em conformidade aos fins para os quais foram criadas e este-



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



GEPATRIA - Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa da Região de Guarapuava
Rua Senador Pinheiro Machado n.º 2583, Centro. CEP 85.010-100 Telefone (42) 3623-0276

jam em harmonia com as funções constitucionais do Poder Executivo Municipal.

3 - Que, no limite de suas atribuições, certifique-se de que a despesa (repassa) esteja previamente prevista nos instrumentos orçamentários.

4 - Que, em homenagem aos princípios constitucionais da publicidade e eficiência, bem como ao disposto nas Leis nº 101/2000 e nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), promova, no Portal da Transparência, informação quanto aos repasses efetuados (desde a origem das contribuições a cada uma das associações), bem como acesso a prestação de contas que deve ser exigida periodicamente (ao menos uma vez ao ano) das associações beneficiadas com as verbas públicas, a partir de 2017.

5 - Que, no limite de suas atribuições, requirite avaliação das contas prestadas pelas associações ao setor de Controle Interno do Município.

6 - Que requirite aos Presidentes e/ou Secretários-Executivos das associações de que participe, incluídas a **AMOCENTRO** - Associação dos Municípios do Centro do Paraná, **UNDIME** - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná, **CNM** - Confederação Nacional dos Municípios, **AMP** - Associação dos Municípios do Paraná, que encaminhem ao Município de Pitanga, periodicamente (ao menos uma vez ao ano), prestação de contas quanto a aplicação das verbas públicas re-



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



GEPATRIA - Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa da Região de Guarapuava
Rua Senador Pinheiro Machado n.º 2583, Centro. CEP 85.010-100 Telefone (42) 3623-0276

passadas por este, em homenagem aos princípios constitucionais da publicidade e eficiência, bem como ao disposto nas Leis n.º 101/2000 e n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

7 - Consigna-se que esta Recomendação Administrativa tem efeitos imediatos. Os casos de descumprimento serão objeto de apuração, ensejando a adoção das providências cabíveis, inclusive judiciais, notadamente para apuração da responsabilidade civil, administrativa, trabalhista e mesmo criminal dos agentes públicos responsáveis pelo desrespeito às disposições supramencionadas, no intuito de tornar efetivos os interesses indisponíveis resguardados por esta Recomendação.

8 - Requisita-se que seja encaminhada resposta por escrito a este Grupo Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, informando sobre o acolhimento ou não da presente recomendação, bem como cópia das leis municipais ou seus respectivos projetos.

Guarapuava, 28 de agosto de 2018.

Leandra Flores

Promotora de Justiça

Coordenadora do GEPATRIA/Guarapuava



www.cnm.org.br

2º Of. de Res. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000090933 em 23/11/2016.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM

**ESTATUTO CONSOLIDADO DA
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE
MUNICÍPIOS (CNM), COM ALTERAÇÕES
APROVADAS NA ASSEMBLEIA-GERAL
ORDINÁRIA REALIZADA DE 9 A 12 DE
MAIO DE 2016 NA XIX MARCHA A
BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.**

TÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º. A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM é uma associação de natureza civil, de direito privado, sem fins lucrativos e sem distribuição de lucros ou dividendos aos associados e diretores, fundada em 8 de fevereiro de 1980 e reestruturada em 22 de maio de 1997, constituída pelos Municípios brasileiros, que se rege por este ESTATUTO e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, com prazo de duração indeterminado e sede e foro na Cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º. A representação deliberativa caberá aos Municípios. As Federações e as Associações atuarão por meio do Conselho Político.

Art. 3º. A CNM tem por finalidade contribuir para a solução dos problemas comuns aos Municípios brasileiros, pugnar pela valorização do municipalismo e das entidades de representação dos Municípios, convergir interesses, objetivando coordenar, representar e defender os direitos institucionais, promovendo evolução e melhoria, e representar judicial e extrajudicialmente seus associados, nas esferas federal e estadual.

Art. 4º. Para a realização da sua finalidade, a CNM usará dos meios adequados para alcançar os seguintes objetivos:

I – formular diretrizes no movimento municipalista nacional, tendo por meta a descentralização político-administrativa da União e dos Estados-membros em favor dos Municípios;

II – atuar com total autonomia diante de qualquer esfera governamental ou poder;

III – primar pela discussão de políticas de Estado, sem subserviência a ideologias, partidos políticos, poderes ou governos, defendendo sempre o respeito à autonomia dos Municípios e aos interesses da gestão municipal;

IV – ser a instância de representação formal dos seus associados, pugnando por seu fortalecimento como maior entidade nacional do municipalismo brasileiro;

V – acompanhar as ações dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público e dos Tribunais de Contas, intervindo conforme o interesse dos seus associados;



VI – firmar convênios, acordos de cooperação, contratos e outros instrumentos congêneros com pessoas públicas ou privadas, para viabilizar estudos técnicos e elaboração de projetos comuns nas áreas de atuação da administração pública municipal;

VII – promover intercâmbio com entidades de outros países, objetivando o aperfeiçoamento dos ideais do municipalismo e da cidadania;

VIII – promover o intercâmbio e a troca de experiências entre os Entes municipais e suas Federações, Associações Estaduais e Microrregionais, consórcios públicos e privados e outras entidades de representação ou cooperação;

IX – promover pesquisas e estudos sobre legislação tributária, financeira e fiscal e sobre leis básicas municipais que visem à uniformização e à eficiência da arrecadação nos Municípios;

X – conjugar esforços para a solução de problemas socioeconômicos comuns aos Municípios;

XI – promover e apoiar congressos, encontros, seminários, cursos, conferências e outros eventos, para estudo e análise de problemas e teses de interesse dos Municípios brasileiros;

XII – buscar a consolidação, a integração e o pleno funcionamento das Federações, Associações Estaduais e Microrregionais de Municípios;

XIII – realizar, anualmente, a *Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios*, para dar andamento às propostas de interesse dos Entes locais brasileiros, com a elaboração de pauta de reivindicações e de ações presenciais junto ao Governo Federal e ao Congresso Nacional;

XIV – desenvolver, manter e administrar sistemas informatizados de dados para qualificar a gestão pública municipal;

XV – instituir departamentos próprios ou terceirizar ações, com atribuições para organizar e desenvolver as políticas definidas nas instâncias da entidade, elaborar matérias mediante estudos, projetos, pareceres e publicações e também assessorar nas áreas jurídica, legislativa e institucional, além de desenvolver outras tarefas que lhes sejam delegadas.

XVI – criar e manter estruturas destinadas ao resgate e preservação da história do Movimento Municipalista e dos Municípios do Brasil.

Parágrafo único. No desempenho de suas funções a CNM atuará também na promoção do desenvolvimento local, nos aspectos educacionais, culturais e sociais, orientando e fomentando ações de incentivo ao aproveitamento do capital humano e social das comunidades, objetivando torná-las protagonistas do crescimento individual e coletivo, realizando:

I – pesquisa científica nas diversas áreas de atuação dos municípios;

II – qualificação dos agentes públicos para atuação nas áreas da educação, cultura, preservação do patrimônio histórico e cultural; meio ambiente e desenvolvimento humano; saúde e assistência; planejamento, finanças e jurídico.

III – participação em eventos e campanhas regionais e nacionais que objetivem um melhor atendimento e proteção à criança e ao adolescente; ao idoso e aos portadores de necessidades especiais.



- IV – atuação junto aos governos e congresso nacional para a efetivação de políticas e aporte de recursos voltados ao auxílio das instituições que atendem as populações de baixa renda.
- V – manutenção de ações de combate ao uso de drogas prejudiciais à saúde.
- VI – Estimular a implantação de estruturas municipais, voltadas para a doação de sangue, órgãos e campanhas similares.

Art. 5º. A CNM observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da finalidade, da economicidade e da eficiência.

29 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000098933 em 23/11/2016.

TÍTULO II DOS ÓRGÃOS

Art. 6º. São órgãos da CNM:

- I – Assembleia-Geral;
- II – Conselho Diretor;
- III – Conselho Político;
- IV – Conselho de Empregados;
- V – Conselho Fiscal;
- VI – Conselho Consultivo;
- VII – Conselho de Representantes Regionais.

CAPÍTULO I DA ASSEMBLÉIA-GERAL

Art. 7º. A Assembleia-Geral, órgão deliberativo e soberano em suas decisões, é constituída pelos Municípios brasileiros associados que estejam em dia com suas contribuições, por meio de seus representantes legais, e pelos integrantes dos Conselhos Diretor, Político, Fiscal e de representantes Regionais.

§1º. A Assembleia-Geral reunir-se-á em primeira convocação com a presença de metade mais um de seus membros e, em segunda convocação, após uma hora, com qualquer número.

§2º. As deliberações serão tomadas por maioria simples, exceto quando o Estatuto exigir *quorum* especial.

Art. 8º. A Assembleia-Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, durante a *Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios*.



Art. 9º. A Assembleia-Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada:

- I – pelo presidente e, na sua falta, pelos membros do Conselho Diretor, observada a ordem hierárquica estabelecida neste Estatuto;
- II – por 1/5 (um quinto) dos associados, em dia com suas obrigações sociais.

Art. 10. Compete à Assembleia-Geral:

29 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
dos associados; 253 em 23/11/2016.

- I – deliberar sobre os objetivos da CNM e os assuntos de interesse dos associados;
- II – aprovar o Estatuto e as respectivas alterações;
- III – fixar o valor da contribuição social;
- IV – apreciar o demonstrativo financeiro e o balanço patrimonial do exercício fiscal;
- V – apreciar o relatório e o pedido de providências feito pelo Conselho de Empregados, opinando, quando for o caso;
- VI – eleger, por votação secreta, os membros dos Conselhos Diretor, Fiscal e de Representantes Regionais;
- VII – dar posse aos membros eleitos;
- VIII – decidir sobre os casos omissos neste Estatuto;
- IX – dissolver a Confederação, observadas as disposições estatutárias específicas para o caso.

Art. 11. A Assembleia-Geral Extraordinária só deliberará sobre os assuntos constantes na Ordem do Dia que motivou sua convocação e que estejam em conformidade com as previsões estatutárias.

CAPÍTULO II DO CONSELHO DIRETOR

Art. 12. O Conselho Diretor é constituído por um presidente, um primeiro vice-presidente, um segundo vice-presidente, um terceiro vice-presidente, um quarto vice-presidente; um primeiro secretário, um segundo secretário, um primeiro tesoureiro e um segundo tesoureiro, eleitos pela Assembleia-Geral.

§1º. Os cargos eletivos serão exercidos sem remuneração e ocupados por prefeitos de Municípios associados e em dia com suas contribuições; por ex-prefeitos e, também, por presidentes e ex-presidentes de Federações ou Associações Estaduais de Municípios em dia com suas obrigações sociais.

§2º. O Conselho Diretor, por maioria de seus membros, poderá atribuir verba de representação ao presidente em efetivo exercício do cargo.



§3º. O Conselho Diretor terá uma Comissão Executiva, composta pelo presidente, pelo primeiro secretário e pelo primeiro tesoureiro, ou por seus substitutos em casos de ausência dos titulares, encarregada de executar as ações político-administrativas da CNM.

§4º. Em caso de renúncia, impedimento, morte ou qualquer outra razão de vacância nos cargos do Conselho Diretor, serão realizadas eleições em até oito meses após a vacância na forma do art. 43 (quarenta e três) deste Estatuto.

§5º. Os eleitos, no caso do § 4º, apenas completarão o mandato.

29 Of. de Res. de Pessoas Jurídicas
ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000098933 em 23/11/2016.

Art. 13. Compete ao Conselho Diretor:

I – por seu presidente:

- a) representar a CNM ativa e passivamente nos atos judiciais e extrajudiciais;
- b) exercer todas as atividades inerentes à gestão administrativa e financeira da Entidade;
- c) convocar e presidir as Assembleias-Gerais;
- d) convocar e dirigir as reuniões dos Conselhos Diretor, Político, de Empregados, Fiscal, Consultivo e de Representantes Regionais;
- e) dirigir as ações da Comissão Executiva;
- f) participar dos encontros das Federações ou Associações Estaduais ou Microrregionais de Municípios;
- g) representar a CNM nos encontros de entidades congêneres no País e no exterior;
- h) representar a CNM em todos os conselhos, comitês e similares, instituídos por quaisquer esferas governamentais, para discutir assuntos de interesse dos Municípios;
- i) delegar a representação da CNM, sempre que necessário;
- j) receber registro das chapas concorrentes a cargos eletivos da CNM;
- l) receber projetos, sugestões, relatórios e pedido de providências do Conselho de Empregados, encaminhando-os, conforme o requerido/acordado, à deliberação/opinião da Assembleia-Geral.

II – por seu primeiro vice-presidente:

- a) substituir o presidente em seus impedimentos e auxiliá-lo nos trabalhos de rotina;
- b) exercer as atribuições que lhe forem designadas;
- c) participar dos encontros de Municípios, das Federações ou Associações Estaduais ou Microrregionais de Municípios.

III – por seu segundo vice-presidente:

- a) substituir o primeiro vice-presidente em seus impedimentos;
- b) exercer as atribuições que lhe forem designadas;
- c) participar dos encontros de Municípios, das Federações ou Associações Estaduais ou Microrregionais de Municípios.

IV – por seu terceiro vice-presidente:

- a) substituir o segundo vice-presidente em seus impedimentos;
- b) exercer as atribuições que lhe forem designadas;



c) participar dos encontros de Municípios, das Federações ou Associações Estaduais ou Microrregionais de Municípios.

29 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000098933 em 23/11/2016.

V – por seu quarto vice-presidente:

- a) substituir o terceiro vice-presidente em seus impedimentos;
- b) exercer as atribuições que lhe forem designadas;
- c) participar dos encontros de Municípios, das Federações ou Associações Estaduais ou Microrregionais de Municípios.

VI – por seu primeiro secretário:

- a) supervisionar os procedimentos administrativos da CNM;
- b) supervisionar todas as ações relativas à transparência dos atos da CNM na área administrativa;
- c) exercer as atribuições que lhe forem designadas.

VII – por seu segundo secretário:

- a) substituir o primeiro secretário em seus impedimentos;
- b) exercer as atribuições que lhe forem designadas.

VIII – por seu primeiro tesoureiro:

- a) zelar e manter em ordem a documentação referente à tesouraria;
- b) manter atualizada a cobrança das contribuições;
- c) manter atualizados os registros referentes ao patrimônio da CNM;
- d) supervisionar todas as ações relativas à transparência dos atos da CNM na área financeira.

IX – por seu segundo tesoureiro:

- a) substituir o primeiro tesoureiro;
- b) exercer as atribuições que lhe forem designadas.

Art. 14. Compete à Comissão Executiva:

- I – definir o quadro de pessoal, qualificando os empregos e estabelecendo número de vagas e funções;
- II – estabelecer a remuneração do quadro de pessoal, observada a legislação vigente;
- III – admitir e demitir empregados;
- IV – definir regras de funcionamento interno da Entidade;
- V – emitir e publicar resoluções e ordens de serviço relativas ao funcionamento da CNM;
- VI – autorizar a assinatura de contratos, convênios, termos de cooperação, protocolos de intenção e outros ajustes, assim como a contratação de prestadores de serviços;
- VII – delegar ações de interesse da Entidade;
- VIII – decidir sobre período, data e forma de votação das eleições da Entidade;
- IX – acompanhar periodicamente o desenvolvimento das ações do órgão de controle interno da CNM;
- X – verificar periodicamente as aplicações financeiras da Entidade;



- XI – planejar anualmente com o corpo técnico as ações a serem desenvolvidas pela CNM;
- XII – atender a todas as obrigações pertinentes ao cumprimento das finalidades da Entidade.

29 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000098933 em 23/11/2016.

CAPÍTULO III DO CONSELHO POLÍTICO

Art. 15. O Conselho Político é constituído pelos Presidentes das entidades estaduais de representação dos Municípios e pelos representantes regionais eleitos e atuará como auxiliar do Conselho Diretor.

Art. 16. O Conselho Político reunir-se-á, ordinariamente, durante a *Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios*, e, extraordinariamente, sempre que convocado.

Art. 17. O Conselho Político reunir-se-á, extraordinariamente, por convocação:

- I – do presidente e, na sua falta, pelos membros do Conselho Diretor, observada a ordem hierárquica estabelecida neste Estatuto;
- II – por 1/10 (um décimo) de seus integrantes;

Art. 18. Ao Conselho Político compete:

- I – opinar sobre as estratégias políticas a serem adotadas pela CNM, em cumprimento à linha de atuação definida pela Assembleia-Geral;
- II – apreciar o relatório e o pedido de providências feito pelo Conselho de Empregados, opinando, quando for o caso;

III – informar os problemas político-administrativos enfrentados pelos Municípios nos diferentes Estados-membros da Federação;

IV – atuar no âmbito dos Estados-membros em apoio e mobilização dos Municípios.

Art. 19. Aos integrantes do Conselho Político compete:

- I – representar, por indicação, o presidente da CNM em eventos municipalistas estaduais, sempre que este não possa estar presente;
- II – participar de Conselhos junto a órgãos governamentais, por delegação expressa do presidente da CNM.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO DE EMPREGADOS

Art. 20. O Conselho de Empregados é constituído por empregados da CNM, com mais de três anos, ininterruptos, de tempo de serviço, detentores de contrato de trabalho regido pela CLT.

Art. 21. Ao Conselho de Empregados incumbe:



- a) zelar pelo patrimônio da CNM, assegurando sua saúde administrativa e financeira;
- b) assegurar que a Entidade mantenha sua atuação norteadas pelas finalidades e princípios citados, respectivamente, nos artigos 4º e 5º deste Estatuto Social.

Art. 22. No cumprimento de suas obrigações estatutárias, o Conselho de Empregados poderá:

- a) elaborar projetos e sugestões quanto à atuação administrativa e política da CNM, encaminhando-os à apreciação e deliberação do Conselho Diretor;
- b) requisitar informações a qualquer setor administrativo, financeiro, técnico ou operacional da Entidade, objetivando o cumprimento de suas obrigações estatutárias;
- c) elaborar relatórios e pedidos de providências, sempre que constatar risco de perdas financeiras relevantes ou desvios de objetivos e finalidades que possam prejudicar o andamento das atividades da Confederação, encaminhando-os à apreciação do Conselho Diretor ou Conselho Político e à Assembleia-Geral.

Art. 23. O Conselho de Empregados terá uma comissão de representação e será administrado por regimento aprovado pelo Conselho Diretor.

2º Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada esta microfilmada
sob o n.º 000098933 em 23/11/2016.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 24. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos na Assembleia-Geral.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será igual ao do Conselho Diretor.

Art. 25. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – o controle dos registros contábeis e das aplicações dos recursos financeiros da CNM;
- II – a fiscalização das ações de preservação do patrimônio da CNM;
- III – o exame das atividades, convênios, acordos, contratos e ajustes firmados pela CNM com outras Entidades ou Órgãos;
- IV – a emissão de pareceres sobre as prestações de contas para serem submetidos à apreciação da Assembleia;
- V – a emissão de parecer sobre quaisquer práticas financeiras ou contábeis, de interesse da CNM, sempre que solicitado pela Comissão Executiva.

Art. 26. A ausência do titular em três reuniões consecutivas determinará a vacância do cargo e a imediata substituição por membro eleito.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 27. O Conselho Consultivo será constituído pelos 5 (cinco) últimos ex-presidentes da CNM.

§1º. O presidente do Conselho Consultivo será eleito entre os integrantes.



29 Of. de Res. da Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
SOP nº 000493935 de 07/11/2016.

§2º. O mandato do presidente do Conselho Consultivo será igual ao da Diretoria.

Art. 28. Compete ao Conselho Consultivo:

- I – opinar sobre os interesses da CNM, quando solicitado por qualquer órgão de administração da Entidade ou por iniciativa da maioria dos integrantes do próprio Conselho;
- II – representar junto ao Conselho Diretor e à Assembleia-Geral assuntos de extremo interesse administrativo, financeiro ou político, que não tenham sido resolvidos pelo Conselho Diretor, e encaminhar a discussão deles;
- III – encaminhar pareceres e sugestões a serem apreciadas pela diretoria da CNM;
- IV – participar das reuniões da diretoria e das Assembleias-Gerais, por meio do seu presidente, com direito à voz e voto;
- V – atuar como árbitro em questões de difícil solução relativas à atuação da Entidade CNM.

Parágrafo único. Ao presidente do Conselho Consultivo compete representar a CNM, por delegação do presidente, em eventos no País e no exterior.

Art. 29. Compete aos membros efetivos do Conselho Consultivo:

- I – convocar e presidir reuniões e Assembleias-Gerais;
- II – organizar plano de trabalho juntamente com a Diretoria;
- III – realizar articulações com os setores governamentais, legislativos, empresariais e do judiciário;
- IV – buscar formas de atuação com os vários segmentos da sociedade civil.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO DE REPRESENTANTES REGIONAIS

Art. 30. O Conselho de Representantes Regionais terá membros titulares e suplentes para as regiões Norte, Sul, Sudeste, Nordeste e Centro-Oeste.

Art. 31. Compete ao Conselho de Representantes Regionais em conformidade com as diretrizes da CNM:

- I – coordenar as ações político-administrativas de responsabilidade da região representada;
- II – atuar em apoio aos Municípios e às Federações ou Associações Estaduais da região que representa;
- III – ser o responsável pelas mobilizações e eventos no âmbito da região representada;
- IV – ser o porta-voz das expectativas dos Municípios da região representada, atuando em conjunto com os presidentes das Federações ou Associações Estaduais da Região;
- V – representar a CNM por delegação do presidente em eventos que ocorram na Região a que está vinculado.

TÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 32. O quadro social da CNM é constituído exclusivamente por Municípios brasileiros.

20-09-2016
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000098933 em 23/11/2016.

Parágrafo único. As Federações e as Associações Estaduais de Municípios participam da CNM por meio do Conselho Político.

Art. 33. São direitos dos Municípios associados, em dia com suas contribuições:

- I – participar das Assembleias-Gerais da CNM, com direito a voz e voto, representados pelo seu prefeito;
- II – encaminhar pleitos de seu interesse para discussão e decisão de procedimentos por parte da Assembleia-Geral da CNM por meio de seu representante legal;
- III – participar da Diretoria da CNM, por meio de seu representante legal;
- IV – receber informações sobre a evolução das ações da CNM na defesa dos interesses do Movimento Municipalista Brasileiro;
- V – usufruir de todas as ferramentas criadas ou adquiridas pela CNM para beneficiar e facilitar as administrações municipais;
- VI – usufruir de todas as conquistas da CNM em benefício dos Municípios brasileiros.

Art. 34. São direitos das Federações e/ou Associações Estaduais de Municípios:

- I – participar, por meio de seu presidente, do Conselho Político e, nesta condição, das Assembleias-Gerais;
- II – encaminhar pleitos de interesse dos Municípios representados para discussão e decisão de procedimentos por parte da Assembleia-Geral da CNM;
- III – desenvolver no Estado as ações equivalentes àquelas realizadas em nível nacional pela CNM;
- IV – receber contribuição financeira, para sua manutenção, dos Municípios do Estado-membro que representa;
- V – fazer-se representar nas Assembleias-Gerais apenas por seu presidente ou substituto legal.

Art. 35. São deveres dos Municípios:

- I – contribuir mensalmente para a manutenção da CNM, conforme fixado pela Assembleia-Geral;
- II – cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- III – cumprir as obrigações e os compromissos contraídos com a CNM;
- IV – participar das mobilizações empreendidas na defesa dos interesses dos Municípios;
- V – cooperar para a ordem, prestígio e desenvolvimento da CNM;
- VI – cooperar para o crescimento, a respeitabilidade e a amplitude nacional e internacional do Movimento Municipalista Brasileiro;
- VII – atuar positivamente para conquistar o respeito de fato à autonomia do Ente Público Município;
- VIII – comparecer, por seu prefeito, às Assembleias-Gerais da CNM;
- IX – participar da *Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios*;
- X – divulgar as ações da CNM e as conquistas do Movimento Municipalista Brasileiro;
- XI – atuar positivamente junto às instâncias de Poder, visando ao reconhecimento da importância do Movimento Municipalista Brasileiro.

Art. 36. São deveres das Federações e/ou Associações Estaduais de Municípios:

- I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II – acatar as determinações dos órgãos administrativos da CNM;



29 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada esta microfilmada
sob o nº 000098933 em 23/11/2016.

- III – cumprir as obrigações e os compromissos contraídos com a CNM;
- IV – cooperar para a ordem, prestígio e desenvolvimento da CNM;
- V – comparecer às Assembleias-Gerais;
- VI – participar das reuniões do Conselho Político;
- VII – instruir os Municípios de seus Estados a participarem das ações da CNM, bem como a contribuir na forma decidida pela Assembleia-Geral;
- VIII – desenvolver, junto aos Municípios, as ações de caráter nacional instituídas pela CNM;
- IX – divulgar as ações da CNM e as conquistas do Movimento Municipalista Brasileiro;
- X – atuar positivamente junto às instâncias de Poder, visando ao crescimento do Movimento Municipalista Brasileiro;
- XI – participar da *Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios*.

TÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E RECEITA

Art. 37. O patrimônio da CNM será constituído de:

- I – contribuições associativas definidas pela Assembleia-Geral;
- II – doações, contribuições ou legados de pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;
- III – bens móveis, imóveis e direitos ou rendas sobre tais auferidos;
- IV – auxílio ou subvenções de entidades públicas ou privadas;
- V – fundos sociais;
- VI – rendimentos de capitais e operações de crédito;
- VII – outros rendimentos, como contribuições extraordinárias, recursos consignados em orçamento municipal, estadual e federal, recursos provenientes de congressos, seminários, eventos e ações desenvolvidas pela Entidade.

Art. 38. Em caso de extinção, o patrimônio da CNM reverterá em benefício das Federações e Associações Estaduais, em conformidade com o que deliberar a Assembleia-Geral.

Art. 39. Os associados não respondem pelas obrigações assumidas pela CNM.

TÍTULO V DO SISTEMA ELEITORAL

Art. 40. O mandato dos membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e do Conselho de Representantes Regionais será de três anos, sendo possível a reeleição.

Art. 41. A eleição para os cargos dos Conselhos Diretor, Fiscal e de Representantes Regionais será feita pela Assembleia-Geral, especialmente convocada para este fim, por meio de carta registrada dirigida aos Municípios associados e aos demais membros que integram a Assembleia-Geral aptos a votarem.

§1º. A carta será postada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, independente de ser útil ou não o primeiro dia após a postagem.



Ficou arquivada Cópia...
sob o nº 000098933 em 23/11/2016.

§2º. O prazo da convocação será contado a partir da data da postagem nos correios, contando-se como primeiro dia o seguinte, independentemente do fato de ser útil ou não.

§3º. A eleição poderá realizar-se de forma não presencial, com a utilização de meios eletrônicos.

§4º. No processo eleitoral, terão direito a voto os representantes legais dos Municípios que tenham se associado há mais de seis meses consecutivos e anteriores à eleição e que estejam em dia com a contribuição, e os membros dos Conselhos Diretor, Político, Fiscal e de Representantes Regionais, em dia com suas obrigações sociais.

§5º. Na Assembleia-Geral, os votos serão tomados aos associados aptos a votarem, considerando-se:

- I – um voto por Município associado;
- II – um voto por Federação ou Associação estadual;
- III – um voto por integrante em efetivo exercício dos Conselhos Diretor, Fiscal e de Representantes Regionais.

§6º. Não será admitido o voto em substituição.

Art. 42. As chapas que concorrerão aos cargos eletivos serão consideradas registradas, se apresentadas ao Presidente do Conselho Diretor, em até 10 (dez) dias da abertura da Assembleia-Geral de eleição, devendo ser subscritas por, no mínimo, 10% dos Municípios filiados aptos a votarem.

§1º. Será admitida a subscrição para apresentação em apenas uma chapa.

§2º. Os concorrentes não poderão integrar mais de uma chapa.

Art. 43. As eleições para o preenchimento de cargos na forma prevista no § 4º, do art. 12, serão realizadas em reunião da diretoria, especialmente convocada para esse fim e nela votarão apenas os integrantes do Conselho Diretor e titulares do Conselho de Representantes Regionais e do Conselho Fiscal.

TÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. O mandato dos membros integrantes da Diretoria da CNM será de 3 (três) anos, tendo, eles, direito à reeleição.

Art. 45. A denominada Diretoria da CNM é composta por Conselho Diretor, Conselho de Representantes Regionais e Conselho Fiscal.

Art. 46. É vedado à CNM envolver-se em assuntos que não estejam de acordo com seus objetivos, especialmente, de natureza político-partidária ou religiosa.

Art. 47. Salvo para deliberar sobre a extinção da CNM, em todos os demais assuntos, a Assembleia-Geral poderá reunir-se de forma presencial ou não, utilizando-se, nesta hipótese, a votação por meio eletrônico.



Filada nº 000098933 em 23/11/2016

Art. 48. O exercício financeiro da CNM será de 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

§1º. Todos os pagamentos da CNM serão realizados exclusivamente por dois servidores de carreira, com mais de três anos de exercício, designados para esse fim pela Comissão Executiva.

§2º. Os pagamentos da CNM serão realizados por meio eletrônico, por assinatura conjunta dos dois servidores citados acima.

§3º. Em situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela Comissão Executiva, poderão ser utilizadas outras formas de pagamento.

Art. 49. A CNM poderá abrir escritórios regionais nos Estados-membros da Federação ou delegar representações.

Art. 50. As alterações no presente Estatuto somente serão efetivadas por Assembleia-Geral, especialmente convocadas para este fim, com a aprovação da maioria dos participantes com direito a voto.

Art. 51. A dissolução da entidade somente poderá ocorrer por decisão de Assembleia-Geral especialmente convocada para esse fim, tendo a presença e o voto favorável da maioria absoluta dos representantes dos Municípios contribuintes e das Federações e Associações Estaduais, todos, em dia com suas contribuições sociais.

Art. 52. A Assembleia-Geral será presidida pelo presidente da CNM, e as deliberações aprovadas, observado o quorum, serão executadas pelo Conselho Diretor e constarão em ata, a qual será assinada pelo presidente e demais integrantes da Comissão Executiva.

Art. 53. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia-Geral.

Art. 54. O presente Estatuto começa a vigorar a partir de seu registro em cartório.


Paulo Roberto Ziulkoski
Presidente

Brasília/DF, 12 de maio de 2016.

Elena Pacita Lois Garrido
OAB/RS 10.362


Estatuto aprovado na Assembleia-Geral da CNM realizada na XIX MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, de 9 a 12 de maio de 2016.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.703.157/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/07/1983
NOME EMPRESARIAL CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CNM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SGAN 601	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO N
CEP 70.830-010	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		ENDEREÇO ELETRÔNICO cnm@cnm.org.br
TELEFONE (61) 2101-6000		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/09/2018** às **10:59:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – AMP

Aprovado na Assembleia Geral de 21 de fevereiro de 1979 - Registro nº 48,
livro A-2 do 2º. Registro de Títulos e Documentos de Curitiba - PR,
com alterações aprovadas em Assembleia Geral de 13/10/2003, 12/12/2011, 03/12/2013 e 31/01/2017

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Artigo 1º - A Associação dos Municípios do Paraná – AMP é uma associação civil sem fins lucrativos de duração indeterminada, de âmbito estadual, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, regendo-se pelo presente estatuto e pelas disposições legais vigentes.

§ 1º - A AMP é a entidade representativa dos Municípios do Paraná, habilitada a integrar os órgãos colegiados da Administração Pública Estadual e Federal ou indicar seus representantes, bem como firmar convênios com o Poder Público Municipal, Estadual e Federal nos diversos setores de atividades da Administração Pública.

§ 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a AMP observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Artigo 2º - A AMP tem por objetivos:

- a) Congregar os Municípios do Paraná, através de seus órgãos públicos representativos executivos e legislativos, bem como todos aqueles que, individualmente, venham a integrar seus quadros associativos, nos termos das disposições estatutárias;
- b) Realizar Congressos Nacionais, Estaduais e Regionais, promover Encontros Municipalistas, Seminários, Cursos, Palestras, Painéis, Fóruns de Debates e demais eventos correlatos, objetivando enfrentar e solucionar os problemas de cada região e de interesse local, bem como os de interesse geral de todos os municípios paranaenses;

- c) Divulgar os princípios da doutrina municipalista, por meio de jornais, revistas, folhetos, livros e outros meios de divulgação eletrônicos, escritos ou falados, visando conscientizar prefeitos e autoridades municipais e procurando situar o Município na sua legítima posição no contexto da organização federativa brasileira;
- d) Providenciar junto aos poderes públicos a execução de ações capazes de assegurar o desenvolvimento econômico, administrativo, educacional, social e cultural dos municípios paranaenses;
- e) Prestar serviços de auxílio, apoio e desenvolvimento nas áreas tributárias, legislativa, previdenciária, bem como nas áreas específicas em que a AMP seja detentora de conhecimentos, visando ao final o desenvolvimento local integrado e sustentável;
- f) Promover o intercâmbio de conhecimentos e informações de caráter técnico-administrativo e político entre os municípios do Estado e as demais unidades da Federação, bem como com associações congêneres nacionais e estrangeiras;
- g) Promover estudos que deverão ser encaminhados aos poderes públicos competentes, visando ao bem-estar e o desenvolvimento das coletividades, defendidos pelos princípios municipalistas;
- h) Manter um serviço de consultas e assistência jurídica e administrativa aos municípios, promovendo, quando solicitado, entendimentos entre os municípios, ou entre estes e os poderes públicos, para solução de seus problemas;
- i) Executar e encaminhar as decisões dos Encontros Regionais, dos Congressos Estaduais de Municípios, dos Congressos Nacionais e Internacionais de Municípios, pugnando pela adoção de suas conclusões;
- j) Representar judicialmente os Municípios do Estado do Paraná, quer ativa ou passivamente, em ações coletivas de interesses dos Municípios, perante qualquer juízo, instância ou tribunal;
- k) Servir de órgão de representação extrajudicial dos Municípios perante a União, os Estados, o Distrito Federal, os Tribunais de Contas e o Ministério Público em assuntos de interesse comum dos municípios paranaenses;
- l) Manter intercâmbio e colaboração com as entidades municipalistas internacionais, nacionais, estaduais e regionais;



- m) Manter veículo de publicação eletrônica de atos dos municípios, passível de utilização como órgão de publicação oficial;
 - n) Promover cursos, palestras, congressos e demais eventos de índole técnico-científica, visando à divulgação de informações tecnológicas, jurídicas, econômicas e administrativas necessárias ao aprimoramento da gestão municipal;
 - o) Servir como órgão de consulta dos associados para dirimir dúvidas acerca da gestão pública municipal.
- § 1º A AMP atua isonômica e exclusivamente em prol dos municípios associados, sem benefícios pessoais de qualquer natureza.
- § 2º A AMP não desenvolve ações de índole político-partidária ou eleitoral.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS
SEÇÃO I - DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Artigo 3º - São duas as categorias de associados:

- a) efetivos;
- b) honorários

§ 1º - São considerados associados efetivos todos os Municípios do Estado do Paraná, representados pelos respectivos Prefeitos Municipais no efetivo exercício dos mandatos, que requeriam sua filiação à AMP, após devida aprovação legislativa em suas respectivas esferas.

§ 2º - São considerados associados honorários as pessoas físicas que prestarem relevantes serviços à causa municipalista e/ou à consecução dos objetivos sociais da AMP

§ 3º - A proposta de inclusão dos associados honorários será assinada por um mínimo de 25% dos associados efetivos, no gozo de seus direitos estatutários, e deliberada pelo Conselho Deliberativo, que a aprovará por maioria.

§ 4º - Os associados honorários poderão participar de todos os eventos da AMP, mas não terão direito a voto.

SEÇÃO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º - São direitos dos Municípios associados, em dia com suas contribuições:

- a) Participar dos Congressos, Concentrações, Reuniões, Encontros Municipalistas, Fóruns de Debates e Festividades organizadas pela AMP, respeitadas as deliberações e resoluções;
- b) Utilizar-se dos serviços jurídicos, assistenciais e consultas em geral que a AMP mantiver;
- c) Gozar de livre acesso às dependências sociais da AMP;
- d) Participar das Assembléias-Gerais da AMP, com direito a voz e voto, representados pelo seu prefeito;
- e) Encaminhar pleitos de seu interesse para discussão e decisão de procedimentos por parte da Assembléia-Geral da AMP por meio de seu representante legal;
- f) Participar da Diretoria da AMP, por meio de seu representante legal;
- g) Receber informações sobre a evolução das ações da AMP na defesa dos interesses do movimento municipalista;
- h) Usufruir de todas as ferramentas criadas ou adquiridas pela AMP para beneficiar e facilitar as administrações municipais;
- i) Usufruir de todas as conquistas da AMP em benefício dos municípios paranaenses.

Artigo 5º – Votar e ser votado nas Assembleias Gerais é direito privativo dos associados efetivos que estejam em dia com suas obrigações estatutárias, nos seguintes termos:

I - O direito de votar dos associados efetivos será exercido pelo Prefeito no efetivo exercício do mandato na data da convocação, ou pelo vice-prefeito em seu impedimento, mediante procuração por instrumento público.

II - As candidaturas deverão constar de chapas completas e deverão ser apresentadas com anuência expressa dos candidatos, sendo que para concorrer os associados deverão quitar os últimos 06 (seis meses) de contribuições financeiras em favor da entidade, em até 30 dias antes da data da eleição, sob pena de indeferimento da candidatura.



III - O direito de votar nas Assembleias Gerais de Eleição compete com exclusividade aos associados efetivos, que para tanto deverão quitar o último mês de contribuição financeira em favor da entidade, em até 30 dias antes da data da eleição, sob pena de impedimento de votar.

Artigo 6º - São deveres dos associados em geral:

I - estar em dia com a contribuição financeira mensal definida para a manutenção da AMP, conforme fixado em Assembléia-Geral;

II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;

III - cumprir as obrigações e os compromissos contraídos com a AMP;

IV - participar das mobilizações empreendidas na defesa dos interesses dos Municípios;

V - cooperar para a ordem, prestígio e desenvolvimento da AMP;

VI - cooperar para o crescimento, a respeitabilidade e a amplitude nacional e internacional do Movimento Municipalista Brasileiro;

VII - atuar positivamente para conquistar o respeito de fato a autonomia do Ente Publico Município;

VIII - comparecer, por seu prefeito, as Assembléias-Gerais da AMP;

IX - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais, bem como acatar as decisões dos órgãos dirigentes da AMP;

X - Desempenhar com zelo e interesse as funções e tarefas para as quais forem eleitos ou indicados;

XI - Não praticar, na vida associativa ou política, atos que possam trazer reflexos prejudiciais à AMP ou a qualquer de seus associados;

XII - Zelar pelo bom nome da Associação;

XIII - Prestigiar todas as oportunidades que forem oferecidas, e colaborar para seu êxito e consecução dos objetivos sociais;

XIV - Não desnaturalizar a AMP com interesses pessoais ou político-partidários, trabalhando em conjunto com os demais associados independentemente de opções políticas;



XV - Comprovar, quando do requerimento de associação à AMP, a existência de lei local autorizadora de sua filiação e do pagamento da respectiva contribuição, com observância da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XVI - Divulgar em seus Portais da Transparência e incluir em suas prestações de contas todos os valores que repassar à AMP em decorrência de sua condição de associado.

Artigo 7º - Os associados que deixarem de cumprir as disposições do artigo anterior estarão sujeitos à suspensão dos direitos previstos nos artigos 4º e 5º, até que cessem os motivos que determinaram a suspensão.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES SEÇÃO I - DOS ÓRGÃOS COMPONENTES

Artigo 8º - Os órgãos dirigentes da AMP são os seguintes:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Conselho Diretor;
- IV - Conselho Fiscal;
- V - Conselho Político.

SEÇÃO II - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da AMP e suas decisões são irrecorríveis.

Artigo 10 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I - tratar e decidir todos os assuntos pertinentes à Entidade, inclusive recursos sobre atos dos demais órgãos;

A
R



- II – nomear e destituir membros dos demais órgãos dirigentes da AMP, assegurada a ampla defesa;
- III – examinar e julgar a atuação dos Conselhos Deliberativo e Diretor, aprovando, modificando ou ampliando a orientação dada pelos mesmos;
- IV – cassar o mandato do Conselheiro que não cumprir este Estatuto, as deliberações dos Congressos de Municípios, do Conselho Deliberativo ou das Assembleias Gerais, assegurada a ampla defesa;
- V – alterar o estatuto e dissolver a associação;
- VI – aprovar as contas da AMP elaboradas pelo Conselho Diretor, após manifestação do Conselho Fiscal.

Artigo 11 – Compete, ainda, a Assembleia Geral eleger a cada dois anos e empossar no ato:

- I – os membros do Conselho Diretor da AMP votados por escrutínio secreto, mediante chapa completa, designando-lhes os cargos que compõem, vedada a computação de votos para cargos isoladamente;
- II – os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, votados por escrutínio secreto, vedada a computação de votos para cargos isoladamente;
- III – os membros efetivos e suplentes dos Comitês Permanentes, votados por escrutínio secreto, vedada a computação de votos para cargos isoladamente;

Parágrafo Único – Para registrar e participar das eleições a chapa deve estar completa, contendo todos os membros (efetivos e suplentes) do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e dos Comitês Permanentes.

Artigo 12 – As Assembleias Gerais se reunirão e decidirão em primeira chamada com a presença da maioria dos associados efetivos ou trinta minutos depois, em segunda chamada, com qualquer número, tomado por base em ambos os casos o número de assinaturas apostas pelos presentes no livro próprio.

Parágrafo único. A condução dos trabalhos será procedida por um Presidente eleito entre os presentes, o qual convidará um secretário *ad hoc*.



Artigo 13 – Tem poderes para convocar Assembleia Geral:

I – Os Presidentes dos Conselhos Diretor e Deliberativo, ou seus substitutos em seus impedimentos.

II - Uma comissão representando pelo menos 1/3 (um terço) dos associados efetivos.

Artigo 14 – As Assembleias Gerais se reunirão em data, local e hora que constarão de Edital de Convocação expedido a cada associado, juntamente com pauta resumida dos trabalhos, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná e divulgado como notícia com antecedência mínima de cinco dias, para deliberar sobre os motivos de sua convocação, constantes na “ordem do dia” previamente estabelecida, bem como tomar conhecimento das atividades sociais.

§ 1º- As Assembleias Gerais para eleições deverão ser convocadas com trinta dias de antecedência, através de edital, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná e expedido a cada associado efetivo que estiver em dia com suas obrigações estatutárias, promovendo-se, ainda, noticiário na imprensa.

§ 2º - O prazo para o registro de chapas será de 20 (vinte) dias antes da data marcada para a Assembleia Eletiva.

Artigo 15 – Nas Assembleias Gerais, cada associado efetivo terá direito a um voto, sendo este voto direto e secreto.

SEÇÃO III - DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 16 - O Conselho Deliberativo é o órgão que traça a orientação a ser seguida pela entidade, trazendo para suas reuniões e transmitindo ao Conselho Diretor o pensamento das Microrregiões, sendo composto de 38 (trinta e oito) membros assim distribuídos:

- a) 19 (dezenove) Presidentes das Associações Microrregionais, no exercício da função por ocasião da convocação, para as reuniões do órgão;
- b) 19 (dezenove) membros representantes, um de cada microrregião, eleitos entre os Prefeitos seus filiados, com mandato para dois anos, coincidindo sua vigência com o mandato da Diretoria;



Parágrafo Único - As Associações microrregionais comunicarão à Diretoria da AMP os nomes dos seus Presidentes e dos representantes eleitos, bem como qualquer alteração de nomes que venha a ocorrer, seja qual for o motivo, o que é bastante para sua efetiva participação no Conselho Deliberativo, dispensando quaisquer atos formalizados de posse.

Artigo 17 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - deliberar sobre fatos da vida associativa, decidir acerca da admissão ou exclusão de associados honorários e o que mais convier à Entidade;
- II - fixar diretrizes gerais, metas, projetos e planos a serem executados pelo Conselho Diretor;
- III - eleger substitutos para os cargos em que ocorra vacância por qualquer motivo, nos Conselhos Diretor e Fiscal e Cômities Permanentes;
- IV - resolver sobre os casos omissos destes Estatutos.

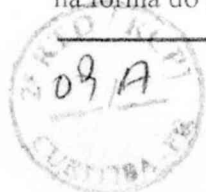
Artigo 18 - O Conselho Deliberativo elegerá seu Presidente e Secretário, definindo-lhes a competência.

Artigo 19 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á a cada dois meses, preferencialmente às segundas-feiras, na sede da AMP, ou nas sedes das Associações Microrregionais, conforme convocação prévia.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO DIRETOR

Artigo 20 - O Conselho Diretor compõe-se de 9 (nove) membros, todos associados efetivos, assim designados: 1 Presidente, 3 Vice-Presidentes - com a designação de 1º, 2º e 3º vice-presidentes; 2 Secretários - com a designação de 1º e 2º secretários; 2 tesoureiros - com a designação de 1º e 2º tesoureiros, e um Diretor de Relações Institucionais e Políticas.

Parágrafo único: Os membros do Conselho Diretor possuem mandato por dois anos, que medeiam entre as Assembleias de Eleição e Posse realizadas no final do segundo ano de mandato, convocadas na forma do artigo 14 deste Estatuto.



Artigo 21 - O Conselho Diretor é o órgão executivo da Associação, possuindo as seguintes atribuições:

- I - dar forma aos programas formulados pelo Conselho Deliberativo, visando atingir os fins sociais;
- II - cuidar do quadro social e administrar o patrimônio da AMP;
- III - conduzir os procedimentos de apuração de faltas e aplicar penalidades aos associados, de ofício ou por sugestão do Conselho Deliberativo;
- IV - planejar e supervisionar a execução dos programas de trabalho e atividades correlatas;
- V - nomear Comissão Organizadora para definir localização e planejar a realização dos Congressos Estaduais de Municípios, elaborando o temário e o respectivo Regimento Interno em conjunto com os Comitês Permanentes;
- VI - Aprovar os estudos elaborados pela Comissão Organizadora;
- VII - Aprovar os projetos de Seminários, Cursos, Fóruns de Debates e demais eventos correlatos, organizados pelos Comitês Permanentes em conjunto com o Diretor Executivo;
- VIII - Expedir as instruções para as eleições gerais a partir da data da convocação para o pleito;
- IX - Contratar e demitir funcionários do quadro de pessoal da AMP, observando os princípios da publicidade e da impessoalidade;
- X - Celebrar contratos, convênios e parcerias para consecução das atividades da AMP, observando os princípios da publicidade, da impessoalidade e da eficiência;
- XI - Elaborar prestação de contas das receitas recebidas e de sua aplicação, enviando-as periodicamente aos associados após a manifestação do Conselho Fiscal.

Artigo 22 - Compete ao Presidente:

- I - representar a AMP em todos os atos de sua vida pública, inclusive em Juízo;
- II - presidir congressos, reuniões e encontros municipalistas;
- III - convocar Assembleias e fazer proposições;
- IV - assinar correspondências, isoladamente ou com o secretário;



- V - dar voto de qualidade quando ocorrer empate nas votações;
- VI - formalizar convênios, contratos, e demais instrumentos de contratualização;
- VII - baixar ordens de serviço, resoluções, instruções e demais atos necessários à administração da AMP;
- VIII - supervisionar e fiscalizar o trabalho do Diretor Executivo contratado;
- IX - dar transparência a todas as ações da AMP, inclusive mediante manutenção de área específica no site da entidade, destinada à demonstração da aplicação dos recursos públicos recebidos dos associados.

Artigo 23 - Compete aos Vice-Presidentes substituir, pela ordem e respectivamente, o Presidente, sendo que aos demais diretores compete exercer as atribuições específicas de cada cargo e conforme as respectivas designações, organizando os serviços internos, colaborando ativamente na gestão da AMP.

Artigo 24 - Os cargos do Conselho Diretor são privativos de associados efetivos, podendo ser ou não, concomitantemente, membros do Conselho Deliberativo.

Artigo 25 - O Conselho Diretor se reunirá, ordinariamente, às 9 (nove) horas dos mesmos dias estabelecidos no artigo 19 e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) dos demais membros.

Parágrafo Único: O Conselho deliberará com a presença de 3 (três) membros, no mínimo, podendo ser o Presidente e mais 02 (dois).

Artigo 26 - A Diretoria poderá contratar um Diretor Executivo, com poderes para administrar a AMP, delegando-lhe poderes específicos para gerir as finanças, cuidar do quadro social, planejar e executar trabalhos, contratar auxiliares, assinar documentos e resoluções e tudo mais que for indispensável à consecução de seus fins.



SUBSEÇÃO I - DOS COMITÊS PERMANENTES

Artigo 27 – A AMP contará com os seguintes Comitês Permanentes, a ela vinculados:

- I – Comitê Permanente de Educação;
- II – Comitê Permanente de Saúde;
- III - Comitê Permanente de Desenvolvimento Urbano;
- IV - Comitê Permanente do Meio Ambiente;
- V – Comitê Permanente da Agricultura;
- VI - Comitê Permanente de Procuradores Jurídicos;
- VII - Comitê Permanente de Contabilidade Pública e Finanças;
- VIII – Comitê Permanente de Assistência Social e Cidadania;
- IX - Comitê Permanente de Desenvolvimento Econômico;
- X – Comitê Permanente do Turismo;
- XI – Comitê Permanente do Desenvolvimento tecnológico;
- XII – Comitê Permanente dos Direitos Humanos;
- XIII – Comitê Permanente da Mulher;
- XIV – Comitê Permanente Consultivo.

§ 1º - Os Comitês Permanentes serão representados de forma a assegurar a participação das microrregiões do Estado do Paraná.

§ 2º - Cada Comitê Permanente será composto de 01 (um) Presidente efetivo e 03 (três) suplentes, sendo que seu funcionamento, atribuições demais disposições serão dispostas em regulamento próprio, aprovado pela Diretoria Executiva.

§ 3º - Os Presidentes e os respectivos suplentes dos Comitês Permanentes previstos neste artigo, serão eleitos na mesma oportunidade dos Conselhos Diretor e Fiscal, em Assembleia Geral, na forma do artigo 11.

SEÇÃO V - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 28 - O Conselho Fiscal da AMP é composto por 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes, competindo-lhes opinar sobre as prestações de contas do Conselho Diretor previamente à manifestação da Assembleia Geral e, sempre que solicitado, sobre questões atinentes à gestão contábil da AMP.

Artigo 29 - O Conselho se reunirá ordinariamente nos mesmos dias que o Conselho Deliberativo e Diretor, às 09 horas, para conhecer as decisões dos mesmos e opinar sobre as contas do período.

Artigo 30 - O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente e Secretário, definindo-lhes a competência.

SEÇÃO VI - DO CONSELHO POLÍTICO

Artigo 31 - O Conselho Político será composto pelos 19 Presidentes das Associações Regionais de Municípios do Estado do Paraná. Sendo que em caso de vacância da Presidência, a Associação Regional, indicará, por meio de procuração simples, outro nome para o cargo, a fim de representá-la nas reuniões do órgão.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Político:

- I- Levantar, receber e encaminhar ao Conselho Diretor as reivindicações e sugestões dos municípios das respectivas regiões;
- II- Desempenhar funções de representatividade e outras, delegadas pelo Presidente;
- III- Promover a mobilização dos associados efetivos nas suas respectivas regiões.
- IV- Colher dados e índices regionais a fim de montar um cenário estadual que trate das questões de interesse municipalista.



CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Artigo 32 - As penalidades a que estão sujeitos os associados efetivos que transgredirem os dispositivos estatutários são:

- I - Advertência por escrito;
- II - Suspensão dos quadros associativos por até 120 (cento e vinte) dias;
- III - Exclusão dos quadros associativos.

Parágrafo único. Em todos os processos de aplicação de penalidades será assegurada ampla defesa ao associado.

CAPÍTULO V DO REGIME FINANCEIRO E PATRIMONIAL

Artigo 33 - As receitas financeiras da AMP provirão das seguintes fontes:

- I - Contribuições dos associados efetivos;
- II - Subvenções e auxílios que lhe forem destinados;
- III - Doações em espécie;
- IV - Juros e rendimentos;
- V - Prestação de serviços especializados;
- VI - Venda de publicações;
- VII - Convênios, contratos e outras receitas eventuais.

Parágrafo único. A Assembléia Geral fixará, anualmente, o valor das contribuições sociais referidas no inciso I.

Artigo 34 - O patrimônio da AMP constituir-se-á:

- I - Dos bens e direitos que lhe forem doados;
- II - Dos bens e direitos adquiridos no exercício de suas atividades;



III - De rendimentos próprios.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos provenientes das contribuições dos associados, pela AMP, seguirá os princípios da publicidade e da eficiência, devendo ser dada ampla transparência à sua destinação, na forma do art. 22, IX deste Estatuto.

Artigo 35 - O exercício financeiro da AMP coincidirá com o ano civil e sua demonstração se fará por balancetes e balanços.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 36 - A AMP só se dissolverá por decisão da Assembleia Geral convocada especificamente para este fim, com votação de dois terços dos associados efetivos, a qual resolverá também sobre o destino do patrimônio social, que, de preferência, reverterá em benefício de Associações assistenciais do interior.

Parágrafo único: os associados podem, antes da destinação do remanescente referida neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.

Artigo 37 - Todos os membros dos diversos órgãos da AMP poderão ocupar cargos executivos ou legislativos, eletivos, efetivos ou em comissão, em quaisquer esferas das administrações públicas, sem que, para isso, sejam obrigados a renunciar ao mandato para o qual foram eleitos na entidade.

Artigo 38 - Todo Conselheiro eleito que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, do colegiado a que pertence, sem motivo justificado, sujeitar-se-á à perda do mandato por decisão da Assembleia Geral.

Artigo 39 - A AMP fará publicar:

- a) Os anais dos Congressos Estaduais de Municípios do Estado do Paraná;



b) Estudos, conferências, ensaios, livros, folhetos e outras publicações, versando sobre assuntos de interesse para os Municípios, dentro de suas possibilidades financeiras.

Artigo 40 - O presente Estatuto só poderá ser reformado ou alterado por Assembleia Geral convocada, instalada e realizada pela forma disposta neste Estatuto, especialmente para esse fim, constando de respectivo edital e projeto de alteração e seus fundamentos.

Artigo 41 - O exercício dos mandatos dos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e dos Comitês Permanentes é gratuito.

Artigo 42 - É permitida a reeleição de qualquer dos membros dos órgãos dirigentes da Entidade.

Artigo 43 - A AMP terá sua sede, seu escudo, símbolo e hino.

Artigo 44 - A AMP poderá constituir e manter Fundo Financeiro para atingir os seus objetivos estatutários.

Artigo 45 - Os trabalhos e as decisões das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria serão registrados em notas que formarão, com as listas de presenças e outros documentos relativos a cada caso, um dossiê especial.

§ 1º - As atas poderão ser datilografadas e serão autenticadas pelo Presidente de mesa e secretário.

§ 2º - A secretaria da Associação deverá manter livro próprio para registro cronológico ou número das Assembleias Gerais e Reuniões, o que servirá para indicar suas datas de realização, bem como assegurar o arquivamento da respectiva ata.

Artigo 46 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor, *ad referendum* do Conselho Deliberativo.

Artigo 47 - O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.





ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ



2º RTD - CURITIBA
Nº - 1090408
MICROFILME

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 48 - Todos os atuais mandatos serão coincidentes em seu término, e os cargos criados/extintos/transformados na presente alteração estatutária, serão preenchidos por ocasião da realização da próxima Assembleia Geral para fins de eleições.

Artigo 49 - Os atuais associados pessoas físicas serão comunicados, em até 60 (sessenta) dias, de sua exclusão do quadro de associados, por conta das modificações operadas no presente Estatuto.

Artigo 50 - Os atuais associados beneméritos serão automaticamente convertidos em associados honorários.

Curitiba-PR, 31 de janeiro de 2017.



RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Presidente AMP

FRANCINE FREDERICO
OAB/PR-31.429



4º TABELONATO DE NOTAS DE CUR
Av. Marechal Deodoro 40 Fone: (41) 3040

Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de
(0390262) - RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Em testemunho da verdade
CURITIBA, 15 de Fevereiro de 2017.

ROSANA LUSTOSA DE FREITAS - FUNCIONÁRIA A
Seio: 0a826 gewM8 bt6TO - Lrq5 VAIS

Valde esse selo em <http://funarben.com.br>



Praça Osório, 400 - Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba - PR - CEP: 80.020-917
Fone: (041) 3223-5733 Home Page: www.ampr.pr.gov.br

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.694.132/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/05/1970
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PC GENERAL OSORIO	NÚMERO 400	COMPLEMENTO 4 ANDAR CJ 401	
CEP 80.020-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMP@AMPR.ORG.BR		TELEFONE (41) 3223-5733	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/09/2018** às **10:59:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Ofício Nº 36/2017

MP/PR - J. PARANÁ - 26/JUN - 13:36

PROTOCOLO Nº: 13233/2017

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

ASSUNTO: SUGESTÃO



Curitiba, 26 de junho de 2017.

CÓPIA

AO
DR. IVONEI SFOGGIA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ
CURITIBA - PR.

Ref: AMP- Associação de Municípios do Paraná, Micro
associação regional de Municípios do Paraná.

Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Geral:

AMP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, por seu Presidente abaixo assinado, na condição de representante dos 399 Municípios do Estado, juntamente com demais Micros que a compõe, por seu Presidente abaixo assinado, vem respeitosamente perante Vossa Excelência dentro do princípio democrático do diálogo institucional, como premissa de convergência de forças em torno da satisfação de demandas de interesse público, conforme definido na última reunião ocorrida em 05 de Junho de 2017, dizer e requerer o seguinte:

Os 399 Municípios do Paraná são organizados há várias décadas através de Associações regionais - denominadas "Micros", que defendem demandas e interesses dos Municípios em nível regional, estando organizadas em nível estadual através da AMP - Associação dos Municípios do Paraná, entidade privada de interesse público declarada de utilidade pública estadual, que possui mais de 50 anos de existência, e em nível federal, possuímos a CNM - Confederação Nacional dos Municípios, que congrega as Associações Estaduais, incluindo a AMP - Associação dos Municípios do Paraná e Municípios do estado e todo o país.

Tais entidades possuem estatutos sociais regularmente registrados nos termos da lei, suas diretorias são eleitas anual ou bianualmente, possuindo como objetivos e finalidades sociais a defesa



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ



do Municipalismo e todas as suas bandeiras de relevante interesse público e social, em nível Regional, Estadual e Federal.

Seus trabalhos institucionais não visam lucro e são voltados exclusivamente à defesa e promoção de direitos e ações de interesses públicos afetos aos Municípios associados, que possuem liberdade de associar-se com a finalidade de garantir sua representação institucional e democrática organizada, perante vários órgãos de todas as esferas, no debate e defesa de seus direitos, busca de soluções de suas necessidades públicas.

Também atuam na busca de atualização, informações e capacitações voltadas ao aprimoramento institucional, capacitação de seus gestores, equipes de servidores, em parceria com vários órgãos públicos municipais, estaduais e federais, além de instituições de ensino e órgãos de controle, tudo na busca de melhoria da governança dos Municípios.

Assim, suas atividades são comprovadamente institucionais de relevante interesse público, possuindo uma natureza, objeto e fins sociais especiais, que motivam uma análise de sua natureza e funcionamento sob a ótica constitucional onde a importância histórica e institucional de tais organizações sociais de interesse público são reconhecidas como essenciais para o regular funcionamento e desenvolvimento dos Municípios do Estado do Paraná, diante de suas atuações históricas e permanentes nas diversas áreas que abrangem (educação, saúde, social, cultural, desenvolvimento econômico, capacitação, etc)..

São formadas pelos próprios Municípios dentro do Princípio da Competência e Autonomia Municipal, baseadas no Princípio Democrático e liberdade de associarem-se e organizarem-se.

A constituição federal estabelece uma verdadeira paridade de tratamento entre o Município e as demais pessoas jurídicas, assegurando-lhe autonomia de autogoverno, de administração e de legislação no âmbito de sua competência, cabendo a cada município, dispor de forma individualizada e soberana sobre sua organização e o funcionamento de sua estrutura administrativa, de seus órgãos e de suas entidades, bem como instituir suas fontes de custeio, dispondo da sua legislação fiscal, podendo se falar, em princípio da autonomia municipal.

Somente municípios aparelhados, poderão desempenhar suas finalidades e políticas públicas, proporcionando aos seus munícipes os meios indispensáveis ao exercício de seus direitos previstos constitucionalmente.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ



Dentro do poder discricionário, são latentes as razões de interesse público – conveniência e oportunidade – que motivam o vínculo dos Municípios associados com referidas Associações que integram (CF, Art. 84, II).

As associações de municípios consistem em uma forma de organização timbrada pela reunião de vários municípios através de uma terceira entidade: a associação de municípios, que representa as demandas comuns de vários municípios em face das demais organizações políticas com que se relaciona ou mesmo se insere.

As associações de municípios foram criadas em todos os estados da federação brasileira, portanto, fazem parte de arcabouço instrumental do estado democrático de Direito, dando efetividade ao princípio da autonomia municipal. Tem como característica comum e essencial tratar-se de entidade suprapartidária e de utilidade pública que atua como parceira dos gestores municipais.

As associações de municípios são utilizadas como meio de representatividade dos municípios junto às esferas dos governos federais e estaduais, perante os órgãos de controle, sociedade civil, além da iniciativa privada, sendo, habilitada a integrar os órgãos colegiados da Administração Pública Estadual e Federal ou indicar seus representantes, nos diversos setores de atividades da Administração Pública.

A existência de mais de 5500 municípios no território brasileiro gera dificuldade de mobilização dos mesmos, nesse contexto a representatividade das associações de municípios traz condições mais igualitárias a efetividade dos direitos dos municípios, seja perante a União, estados-membros ou mesmos órgãos independentes como o congresso nacional (câmara legislativa e senado federal), tribunais judiciários, ministério público e tribunal de contas, além em eventual relação horizontal de municípios com municípios, sem esquecer da sociedade civil e da iniciativa privada.

Suas ações redundam no atingimento da finalidade pública a ocorrer dentro da esfera municipal beneficiada, contudo, para que possam agir de forma isenta, apartidária e mesmo contra atos inclusive do próprio Estado, necessário preservar sua identidade associativa de natureza privada, sua independência estrutural e organizacional da figura do Estado.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ



Justamente essa desvinculação da estrutura da administração pública dos municípios que lhe deram origem atuando como uma pessoa jurídica autônoma e apartidária é que encontramos o campo da livre atuação, isenta e de caráter difuso, portanto, não estão vinculadas, nem subordinadas a nenhum órgão da administração, atuando sem interferência direta em sua administração, essa autonomia e independência gera e legitima sua capacidade processual de atuar e representar a defesa dos interesses e das prerrogativas municipais.

Referidas entidades formadas pelos Municípios exercem importante papel de interlocução e representação coletiva na defesa das bandeiras de interesse dos Municípios associados – denominadas “MUNICIPALISMO”.

Pertinente esclarecer não existir a defesa de direitos nem interesse dos Gestores ou Prefeitos, mas, sim dos direitos e promoção do interesse público e sustentabilidade governamental dos Municípios.

No aspecto legal, com base em normas de direito orçamentário e financeiro – Lei n. 4.320, nas leis orçamentárias, à luz do Princípio do Planejamento, os Municípios obtêm aprovação das Câmaras Municipais da previsão orçamentária específica dos repasses de contribuições para respectivas entidades que integram em nível regional, estadual e federal, dentro das Leis Orçamentárias Anuais, conforme Plano de Contas e orientações do Tribunal de Contas do Paraná, geralmente no elemento n. 3.3.90.39.60 – anuidades, associações, federações, conselhos e afins.

Além disso, a própria Constituição Estadual do Paraná em seu Artigo 25, já autoriza os Municípios a associarem-se, seguindo em anexo julgado do próprio Tribunal de Contas do Paraná sobre o tema, pois referido órgão reconhece a importância institucional das referidas Associações, exigindo estejam os repasses previstos na Lei Orçamentária conforme plano de contas acima referido, à luz do princípio da publicidade e transparência.

Por se tratar de entidade na qual os Municípios são sócios, as contribuições módicas são baseados nas regras estatutárias e assembleias das entidades que integram e fazem parte, nos termos legais, sendo tais repasses financeiros cadastrados no sistema informatizado do Tribunal de Contas responsável pelo controle de tais atos (SIM-AM do TCE-PR).

E mais, referidas associações prestam contas regularmente de suas receitas, que é apreciada em Assembleia, nos termos estatutários. Verificada a licitude das associações, é absolutamente

natural que se atribua aos próprios associados a fonte de recursos para a sua manutenção (Art. 54, IV, do Código Civil).

São públicos, notórios e inúmeras as ações, serviços e atividades de caráter institucional e público, em prol dos Municípios Associados, de histórico reconhecimento e contribuição no campo econômico, financeiro, social, educacional, de gestão (e outras áreas), que envolvem a defesa das bandeiras municipalistas, de consequências favoráveis à todos os cidadãos paranaenses.

A título de resumida demonstração, apresentamos sucinto relatório do que a AMP desenvolve no âmbito estadual em conjunto com Micros Regionais e CNM – Conselho Nacional dos Municípios.

Os Municípios sozinhos, especialmente os pequenos, não possuem condições de defender institucionalmente seus pleitos e direitos. Através da união em associações de abrangência regional, estadual e nacional, sua legitimidade e alcance institucional de todos os órgãos, poderes e esferas, na defesa interlocução e realização de seus objetivos de interesse público, de forma coletiva, atividade comprovadamente essencial ao funcionamento e desenvolvimento dos Municípios.

Outrossim, a legitimidade, regularidade e legalidade do direito dos Municípios associar-se em análise, já foi objeto de análise pelo Superior Tribunal de Justiça que considerou regular e legal tal vínculo, associação e respectivos repasses para garantir o funcionamento de tais entidades associativas.

Neste contexto, é inquestionável a importância de preservação, manutenção e funcionamento das referidas Associações Municipais, estando os Municípios e entidades abertos ao Diálogo Inter-Institucional Construtivo, com vistas a preservar a legalidade, transparência e principalmente os fins de interesse público e sociais envolvidos, não remanescendo motivos que justifiquem litígios envolvendo tais vínculos de natureza institucional, principalmente pela demonstração de boa fé e compromisso com a legalidade.

Por fim, considerando existirem em andamento inquéritos cíveis, recomendações administrativas e até demandas judiciais em nível estadual, questionando a legalidade da associação dos Municípios e repasses às associações que integram, que se multiplicados, podem gerar irreparáveis prejuízos e até interrupção do funcionamento estratégico e histórico desta rede associativa organizada, direcionada a defender e promover o interesse público e bandeiras do Municipalismo dos 399 Municípios do Paraná.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ



2º DTO - CURITIBA
Nº - 1090408
MICROFILME

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 48 - Todos os atuais mandatos serão coincidentes em seu término, e os cargos criados/extintos/transformados na presente alteração estatutária, serão preenchidos por ocasião da realização da próxima Assembleia Geral para fins de eleições.

Artigo 49 - Os atuais associados pessoas físicas serão comunicados, em até 60 (sessenta) dias, de sua exclusão do quadro de associados, por conta das modificações operadas no presente Estatuto.

Artigo 50 - Os atuais associados beneméritos serão automaticamente convertidos em associados honorários.

Curitiba-PR 31 de janeiro de 2017.



RICARDO ANTONIO ORTINA

Presidente AMP

FRANCINE FREDERICO

OAB/PR-31.429



4º TABELIONATO DE NOTAS DE CUR
Av. Marechal Deodoro 40 Fone: (41) 3041

Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de
(0390262) - RICARDO ANTONIO ORTINA

Em testemunho da verdade
CURITIBA, 15 de Fevereiro de 2017.

ROSANA LUSTOSA DE FREITAS - FUNCIONÁRIA A
Seio Oa826 gewM8 bt6TO - Lrqa5 VAIS
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



Praça Osório, 400 - Ed. Wewel - Conj. 401 - Curitiba - PR - CEP: 80.020-917
Fone: (041) 3225-5733 - Home Page: www.ampr.pr.gov.br - E-mail: ampr@ampr.pr.gov.br

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.694.132/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/1970
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO PC GENERAL OSORIO	NÚMERO 400	COMPLEMENTO 4 ANDAR CJ 401
CEP 80.020-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		TELEFONE (41) 3223-5733
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMP@AMPR.ORG.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/09/2018** às **10:59:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Ofício Nº 36/2017

MP/PR - J. MARANHÃO - 24/JUN - 13:34

PROTOCOLADO Nº 13233/2017

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

ASSUNTO : STI TETTACAN



Curitiba, 26 de junho de 2017.

CÓPIA

AO
DR. IVONEI SFOGGIA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ
CURITIBA – PR.

Ref: AMP- Associação de Municípios do Paraná, Micro
associação regional de Municípios do Paraná.

Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Geral:

AMP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, por seu Presidente abaixo assinado, na condição de representante dos 399 Municípios do Estado, juntamente com demais Micros que a compõe, por seu Presidente abaixo assinado, vem respeitosamente perante Vossa Excelência dentro do princípio democrático do diálogo institucional, como premissa de convergência de forças em torno da satisfação de demandas de interesse público, conforme definido na ultima reunião ocorrida em 05 de Junho de 2017, dizer e requerer o seguinte:

Os 399 Municípios do Paraná são organizados há várias décadas através de Associações regionais – denominadas “Micros”, que defendem demandas e interesses dos Municípios em nível regional, estando organizadas em nível estadual através da AMP – Associação dos Municípios do Paraná, entidade privada de interesse público declarada de utilidade pública estadual, que possui mais de 50 anos de existência, e em nível federal, possuímos a CNM – Confederação Nacional dos Municípios, que congrega as Associações Estaduais, incluindo a AMP – Associação dos Municípios do Paraná e Municípios do estado e todo o país.

Tais entidades possuem estatutos sociais regularmente registrados nos termos da lei, suas diretorias são eleitas anual ou bianualmente, possuindo como objetivos e finalidades sociais a defesa



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ



do Municipalismo e todas as suas bandeiras de relevante interesse público e social, em nível Regional, Estadual e Federal.

Seus trabalhos institucionais não visam lucro e são voltados exclusivamente à defesa e promoção de direitos e ações de interesses públicos afetos aos Municípios associados, que possuem liberdade de associar-se com a finalidade de garantir sua representação institucional e democrática organizada, perante vários órgãos de todas as esferas, no debate e defesa de seus direitos, busca de soluções de suas necessidades públicas.

Também atuam na busca de atualização, informações e capacitações voltadas ao aprimoramento institucional, capacitação de seus gestores, equipes de servidores, em parceria com vários órgãos públicos municipais, estaduais e federais, além de instituições de ensino e órgãos de controle, tudo na busca de melhoria da governança dos Municípios.

Assim, suas atividades são comprovadamente institucionais de relevante interesse público, possuindo uma natureza, objeto e fins sociais especiais, que motivam uma análise de sua natureza e funcionamento sob a ótica constitucional onde a importância histórica e institucional de tais organizações sociais de interesse público são reconhecidas como essenciais para o regular funcionamento e desenvolvimento dos Municípios do Estado do Paraná, diante de suas atuações históricas e permanentes nas diversas áreas que abrangem (educação, saúde, social, cultural, desenvolvimento econômico, capacitação, etc)..

São formadas pelos próprios Municípios dentro do Princípio da Competência e Autonomia Municipal, baseadas no Princípio Democrático e liberdade de associarem-se e organizarem-se.

A constituição federal estabelece uma verdadeira paridade de tratamento entre o Município e as demais pessoas jurídicas, assegurando-lhe autonomia de autogoverno, de administração e de legislação no âmbito de sua competência, cabendo a cada município, dispor de forma individualizada e soberana sobre sua organização e o funcionamento de sua estrutura administrativa, de seus órgãos e de suas entidades, bem como instituir suas fontes de custeio, dispondo da sua legislação fiscal, podendo se falar, em princípio da autonomia municipal.

Somente municípios aparelhados, poderão desempenhar suas finalidades e políticas públicas, proporcionando aos seus munícipes os meios indispensáveis ao exercício de seus direitos previstos constitucionalmente.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ



Dentro do poder discricionário, são latentes as razões de interesse público – conveniência e oportunidade – que motivam o vínculo dos Municípios associados com referidas Associações que integram (CF, Art. 84, II).

As associações de municípios consistem em uma forma de organização timbrada pela reunião de vários municípios através de uma terceira entidade: a associação de municípios, que representa as demandas comuns de vários municípios em face das demais organizações políticas com que se relaciona ou mesmo se insere.

As associações de municípios foram criadas em todos os estados da federação brasileira, portanto, fazem parte de arcabouço instrumental do estado democrático de Direito, dando efetividade ao princípio da autonomia municipal. Tem como característica comum e essencial tratar-se de entidade suprapartidária e de utilidade pública que atua como parceira dos gestores municipais.

As associações de municípios são utilizadas como meio de representatividade dos municípios junto às esferas dos governos federais e estaduais, perante os órgãos de controle, sociedade civil, além da iniciativa privada, sendo, habilitada a integrar os órgãos colegiados da Administração Pública Estadual e Federal ou indicar seus representantes, nos diversos setores de atividades da Administração Pública.

A existência de mais de 5500 municípios no território brasileiro gera dificuldade de mobilização dos mesmos, nesse contexto a representatividade das associações de municípios traz condições mais igualitárias a efetividade dos direitos dos municípios, seja perante a União, estados-membros ou mesmos órgãos independentes como o congresso nacional (câmara legislativa e senado federal), tribunais judiciários, ministério público e tribunal de contas, além em eventual relação horizontal de municípios com municípios, sem esquecer da sociedade civil e da iniciativa privada.

Suas ações redundam no atingimento da finalidade pública a ocorrer dentro da esfera municipal beneficiada, contudo, para que possam agir de forma isenta, apartidária e mesmo contra atos inclusive do próprio Estado, necessário preservar sua identidade associativa de natureza privada, sua independência estrutural e organizacional da figura do Estado.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ



Justamente essa desvinculação da estrutura da administração pública dos municípios que lhes deram origem atuando como uma pessoa jurídica autônoma e apartidária é que encontramos o campo da livre atuação, isenta e de caráter difuso, portanto, não estão vinculadas, nem subordinadas a nenhum órgão da administração, atuando sem interferência direta em sua administração, essa autonomia e independência gera e legitima sua capacidade processual de atuar e representar a defesa dos interesses e das prerrogativas municipais.

Referidas entidades formadas pelos Municípios exercem importante papel de interlocução e representação coletiva na defesa das bandeiras de interesse dos Municípios associados – denominadas “MUNICIPALISMO”.

Pertinente esclarecer não existir a defesa de direitos nem interesse dos Gestores ou Prefeitos, mas, sim dos direitos e promoção do interesse público e sustentabilidade governamental dos Municípios.

No aspecto legal, com base em normas de direito orçamentário e financeiro – Lei n. 4.320, nas leis orçamentárias, à luz do Princípio do Planejamento, os Municípios obtêm aprovação das Câmaras Municipais da previsão orçamentária específica dos repasses de contribuições para respectivas entidades que integram em nível regional, estadual e federal, dentro das Leis Orçamentárias Anuais, conforme Plano de Contas e orientações do Tribunal de Contas do Paraná, geralmente no elemento n. 3.3.90.39.60 – anuidades, associações, federações, conselhos e afins.

Além disso, a própria Constituição Estadual do Paraná em seu Artigo 25, já autoriza os Municípios a associarem-se, seguindo em anexo julgado do próprio Tribunal de Contas do Paraná sobre o tema, pois referido órgão reconhece a importância institucional das referidas Associações, exigindo estejam os repasses previstos na Lei Orçamentária conforme plano de contas acima referido, à luz do princípio da publicidade e transparência.

Por se tratar de entidade na qual os Municípios são sócios, as contribuições módicas são baseados nas regras estatutárias e assembleias das entidades que integram e fazem parte, nos termos legais, sendo tais repasses financeiros cadastrados no sistema informatizado do Tribunal de Contas responsável pelo controle de tais atos (SIM-AM do TCE-PR).

E mais, referidas associações prestam contas regularmente de suas receitas, que é apreciada em Assembleia, nos termos estatutários. Verificada a licitude das associações, é absolutamente



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ



natural que se atribua aos próprios associados a fonte de recursos para a sua manutenção (Art. 54, IV, do Código Civil).

São públicos, notórios e inúmeras as ações, serviços e atividades de caráter institucional e público, em prol dos Municípios Associados, de histórico reconhecimento e contribuição no campo econômico, financeiro, social, educacional, de gestão (e outras áreas), que envolvem a defesa das bandeiras municipalistas, de consequências favoráveis à todos os cidadãos paranaenses.

A título de resumida demonstração, apresentamos sucinto relatório do que a AMP desenvolve no âmbito estadual em conjunto com Micros Regionais e CNM – Conselho Nacional dos Municípios.

Os Municípios sozinhos, especialmente os pequenos, não possuem condições de defender institucionalmente seus pleitos e direitos. Através da união em associações de abrangência regional, estadual e nacional, sua legitimidade e alcance institucional de todos os órgãos, poderes e esferas, na defesa interlocução e realização de seus objetivos de interesse público, de forma coletiva, atividade comprovadamente essencial ao funcionamento e desenvolvimento dos Municípios.

Outrossim, a legitimidade, regularidade e legalidade do direito dos Municípios associar-se em análise, já foi objeto de análise pelo Superior Tribunal de Justiça que considerou regular e legal tal vínculo, associação e respectivos repasses para garantir o funcionamento de tais entidades associativas.

Neste contexto, é inquestionável a importância de preservação, manutenção e funcionamento das referidas Associações Municipais, estando os Municípios e entidades abertos ao Diálogo Inter-Institucional Construtivo, com vistas a preservar a legalidade, transparência e principalmente os fins de interesse público e sociais envolvidos, não remanescendo motivos que justifiquem litígios envolvendo tais vínculos de natureza institucional, principalmente pela demonstração de boa fé e compromisso com a legalidade.

Por fim, considerando existirem em andamento inquéritos cíveis, recomendações administrativas e até demandas judiciais em nível estadual, questionando a legalidade da associação dos Municípios e repasses às associações que integram, que se multiplicados, podem gerar irreparáveis prejuízos e até interrupção do funcionamento estratégico e histórico desta rede associativa organizada, direcionada a defender e promover o interesse público e bandeiras do Municipalismo dos 399 Municípios do Paraná.

Considerando as razões e fundamentos ora trazidos, que revelam o caráter institucional e público relevantes, que motivam ser reanalisadas as apurações e demandas existentes, diante do importante trabalho em favor da promoção do interesse público dos Municípios, que tais associações “municipalistas” desempenham, em favor de todos os Municípios e cidadãos do Paraná.

Considerando já ter sido objeto de análise e julgamento pelo Superior Tribunal de Justiça tais relações jurídicas, vínculos e repasses, que considerou não haver “ilegalidade nem improbidade, mesmo ausente lei específica autorizativa”, por considerar “positiva, lícita e desejável a associação de pessoas jurídicas de direito público com interesses comuns e tarefas assemelhadas, voltada para o funcionamento interno dos entes federados, não se confundindo com os serviços públicos que cada um deles presta e não configura aquisição ou alienação de bens e contratação de serviços, razão pela qual não há falar em inobservância das leis n. 8.666-93 e 11.107-2005, sobretudo por serem módicas as contribuições.” (STJ, REsp 1.461.37-RJ, Rel. Min. ARI PARGERDELER, PRIMEIRA TURMA, DJe de 12.09.2014).

Considerando a disposição das Associações e Municípios em dialogar institucionalmente para buscar a comprovação da legalidade dos referidos atos e se necessário concretizar algum ajuste para estabilizar tal relevante demanda para o interesse público dos 399 Municípios em nível Estadual, evitando-se à luz da eficiência e economicidade demandas judiciais desnecessárias em torno da matéria objeto deste Ofício, no caso, reconhecidamente prejudiciais ao interesse público dos Municípios paranaenses, principalmente os pequenos.

Serve a presente para REQUERER digno-se Vossa Excelência, efetue a análise das justificativas e elementos ora apresentados, para o fim de:

- Recomendar internamente reavaliada tal demanda, mediante a suspensão de ações, inquéritos e apurações envolvendo a matérias sob análise, especialmente para que Municípios possam continuar associados e mantendo repasses, sob pena de serem extintas, pois se recursos não terá mais como manter suas relevantes atividades em favor dos Municípios associados, até que estudos e deliberações conclusivas ou diretrizes de ajustes sejam finalizados.

- Ser acatada a proposta de encontrarmos juntos – Ministério Público Estadual e Associações Municipais, se há ou não a necessidade de adequação ou aprimoramento do sistema de associação e repasses mediante identificação de eventuais medidas de ajustes, com vistas a preservar a



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ



manutenção e funcionamento das referidas entidades e organizações institucionais de notáveis finalidades de interesse público.

- Ser designada uma reunião técnica onde formaremos uma Comissão de membros indicados pelas Associações de Micro-Regionais, da AMP – Associação dos Municípios do Paraná e CNM – Confederação Nacional dos Municípios, em conjunto com membros do Ministério Público Estadual do Paraná, para o fim de debater tecnicamente e identificar possíveis soluções porventura necessárias, diante da demonstrada boa fé, comprovado interesse público e disposição em manter a legalidade dos atos em questão, por parte de todos os Municípios do Estado do Paraná, envolvendo referida matéria.

Para concluir, ressaltamos serem imensuráveis e irreparáveis os prejuízos que todos os Municípios do Paraná sofrerão caso alguma associação municipal tenha suas atividades interrompidas por falta de repasses, diante da importância e atuação histórica permanente, de finalidade institucional e pública, sem fins lucrativos, que exercem e desempenham, em favor das “bandeiras” municipalistas coletivas (demandas eternas), que necessitam das associações referidas para evitar prejuízos e garantir a defesa dos direitos dos Municípios.

Certos da compreensão desta Procuradoria em torno da utilidade do diálogo interinstitucional como caminho de construção conjunta de soluções de interesse público em prol de todos os administrados tutelados, dentro da razoabilidade, boa fé, transparência e levando em consideração o respeito à legalidade, esperamos acolhimento do presente pedido, ficando no aguardo da designação de data para reunião referida, visando contribuir com o melhor resultado sobre o aqui exposto.

Atenciosamente.

Curitiba, 26 de Junho de 2017.

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
AMP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Ofício Nº43/2017

Curitiba, 12 de julho de 2017

**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal
Presidente (a) de Associação Regional de Municípios**

Assunto: Regularidade da Associação dos Municípios perante as entidades que integram (Micros Regionais, AMP Estadual e CNM)

Prezado(a) Senhor(a):

A AMP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, por seu Presidente abaixo assinado, juntamente com departamento jurídico, vem respeitosamente INFORMAR à todos os Municípios, em relação a eventual questionamento por parte do Ministério Público Estadual, envolvendo o assunto acima, expressar que:

1. Quanto a regularidade da associação e repasse de contribuições pelos Municípios Associados às suas entidades, cumpre-nos esclarecer que legalmente, tais vínculos e repasses já foram objeto de análise pelo Poder Judiciário, tendo o STJ - Superior Tribunal de Justiça julgado como LEGAL, REGULAR e CONSTITUCIONAL tal vínculo associativo e repasses às entidades integradas pelos Municípios, conforme Jurisprudência anexa (Doc. 01).

2. Entretanto, orientamos as Associações de Micro e Municípios associados verificarem se possuem Lei Municipal ratificando seu vínculo de associação e autorização dos repasses, a fim de encaminharem para AMP visando a atualização de arquivos internos de tais informações.

2.1. Caso algum Município associado não possua Lei Municipal, somente com autorização na Lei Orçamentária do repasse da contribuição, sugerimos providenciem o encaminhamento do Projeto de Lei, para ratificação da Associação e do repasse respectivo, conforme Minuta anexa (Doc. 2).

3. Caso haja alguma demanda do Ministério Público em relação a tal objeto e matéria, sugerimos que informem aos Municípios associados que a AMP - Associação dos Municípios do Paraná já reuniu-se com o Procurador Geral do Ministério Público - Dr. Ivonei Sfoggia, para demonstrar a regularidade de tais vínculos/associações, repasses e principalmente da importância e serviços prestados de relevante INTERESSE PÚBLICO, em favor dos Municípios do Paraná que tais entidades exercem, no trato das demandas de todos os Municípios associados, além de ter-lhe sido entregue os julgados do STJ que consideram regular referidos vínculos/associativos e repasses, de forma a estabelecer um entendimento onde o Ministério Público reconheça a importância de preservação de tais entidades, frente seu papel institucional, social e de salvaguarda dos interesses e direitos dos 399 Municípios do Paraná, conforme razões expostas no Ofício n. 36/2017 (Doc. 3).



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ



Através da audiência ocorrida no dia 05/06/2017, pudemos mostrar os gravosos e irreparáveis prejuízos que eventuais demandas que viessem ser propostas pelo Ministério Público Estadual, envolvendo tal matéria/assunto, em desfavor das Associações Municipais, em detrimento dos direitos e demandas coletivas dos 399 Municípios do Paraná e toda população indiretamente tutelada pelos mesmos.

Buscamos na referida oportunidade demonstrar ao Ministério Público Estadual a grande importância do trabalho institucional, de relevante interesse público desenvolvido pelas "Micros", AMP e CNM, ficando o Douto Procurador Geral de analisar internamente com o órgão responsável pelo patrimônio público, para decidirem se recomendarão algum ajuste complementar envolvendo tal assunto, criando uma Comissão mista com nossa participação, ou, se aceitarão nossas justificativas e explicações, cancelando os procedimentos envolvendo tal matéria/demanda, o que irão nos informar.

Caso algum Promotor de Justiça solicitar informações, recomendamos encaminhem cópia do Ofício n. 36/2017, a fim do mesmo verificar internamente junto à Procuradoria Geral do Ministério Público o andamento dos tramites referidos.

Certos da importância de lutarmos unidos para que o "MUNICIPALISMO" e a rede de sua proteção e promoção, seja respeitado e reconhecido como essencial para o desenvolvimento de todos os Municípios do Estado, diante dos relevantes préstimos de interesse público desempenhados pelas Associações Municipais em prol de toda população do Paraná, que precisam manter-se "vivas" e atuantes, apresentamos a presente, ficando à disposição para eventuais necessidades complementares.

Certos de contar com sua atenção, agradecemos pela atenção e gentileza.
Cordiais saudações municipalistas.

Marcel Henrique Micheletto
Presidente da AMP

DEPARTAMENTO JURÍDICO AMP
JURANDIR R. PARZIANELLO JÚNIOR
OAB/PR N. 30.731
FRANCINE FREDERICO
OAB/PR N. 31.429